Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

Unidade: SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO

Munícipio: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

Sumário

I - DADOS BÁSICOS	3
II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES	3
III - INTRODUÇÃO	3
IV - METODOLOGIA	5
V - CONSTATAÇÕES	6
VI - PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO	42
X - ANEXOS	47
VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO	49
VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO	49
IX - CONCLUSÃO	50

Acesso 1504515

I - DADOS BÁSICOS

Finalidade: Auditoria Especial
Entidade Responsável: SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO
CPF/CNPJ: 16.852.089/0001-54
Munícipio/UF: CARMÓPOLIS DE MINAS-MG
Unidade Visitada: SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO
CPF/CNPJ: 16.852.089/0001-54
Munícipio/UF: CARMÓPOLIS DE MINAS/MG
Demandante: Ministério Público Estadual
Forma: Direta
Objeto: Assistência- geral
Abrangência: janeiro/2014 a abril/2024
Gestão do Prestador: Plena
Fase(s):

Tipo da Fase	Data Início	Data Término
Analítica	18/03/2024	16/08/2024
Execução - In loco	26/08/2024	30/08/2024
Relatório	02/09/2024	23/09/2024

Tarefa Nº: 150739
Natureza da Entidade: Privado sem fins lucrativos-filantrópico

II - IDENTIFICAÇÃO DOS DIRIGENTES

III - INTRODUÇÃO

Acesso 1504515

FATOR DESENCADEANTE

Auditoria Especial na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas em atendimento a demanda da Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis originada da Promotoria de Justiça Única de Carmópolis de Minas/MPMG, apresentada por meio do Ofício 009/2022 e Ofício nº 056/2023/PJ-Carmópolis de Minas e do Inquérito Civil nº MPMG 0879.21.000017-9.

OBJETIVO E ESCOPO

Realizar auditoria especial na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo com o objetivo de verificar à execução do(s) Contratos/Convênios celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis, os Contratos nºs 149/2018 e 02/2024 celebrados com a SES/MG; à existência de Contratos celebrados entre a Santa Casa de Carmópolis e os médicos prestadores de serviços na instituição; à existência e regularidade de prestações de contas referentes aos recursos financeiros de origem municipal, estadual e federal recebidos através Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Carmópolis de Minas e da SES/MG; se os procedimentos de parto são iniciados sem a presença do anestesista; à ausência e/ou desassistência de profissionais (médico, auxiliares de cirurgia/técnico de radiologia) em horário de atendimento de urgência/emergência ao SUS; possíveis irregularidades da assistência ao usuário em relação ao fluxo de internação SUSFácil e a demora de atendimento no setor de Pronto Atendimento; à possível diferenciação no tratamento entre pacientes do SUS e particulares; ao possível fato de pacientes "internados" no pronto socorro não receberem refeição adequada e à promoção pela Santa Casa de educação continuada/treinamento de seus profissionais e funcionários, quanto aos avanços tecnológicos e científicos.

O período de abrangência desta auditoria é referente a janeiro/2014 a abril/2024. Porém, para as questões assistenciais o período de abrangência foi definido de janeiro/2023 a abril/2024.

CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AUDITORIA

A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, está situada à Praça do Carmo nº 135 Centro, no município de Carmópolis de Minas, estado de Minas Gerais. É hospital geral, de natureza privada, sem fins lucrativos (filantrópico), inscrita no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) sob o nº 2143127 e no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.852.089/0001-54.

Possui atendimento de média complexidade, tendo em sua capacidade 38 (trinta e oito) leitos em sua totalidade, cadastrados no CNES leitos, dos quais 26 (vinte e seis) leitos estão disponibilizados para atendimento a usuários do SUS. Estes 38 leitos são divididos conforme CNES competências abril e novembro/2023 e abril e setembro de 2024 - módulo hospitalar em: Dos 5 (cinco) leitos disponíveis para cirurgia geral, 4 são destinados ao SUS; dos 16 (dezesseis) leitos disponíveis para clínica geral, 12 (doze) são destinados ao SUS; dos 03 (três) leitos disponíveis para obstetrícia clínica, 02 (dois) são destinados ao SUS; dos 05 (cinco) leitos disponíveis para obstetrícia cirúrgica, 02 (dois) são destinados ao SUS e dos 09 (nove) leitos disponíveis para pediatria clínica, 06 (seis) são destinados ao SUS.

Em relação às instalações físicas para assistência, a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo dispõe de:

1. Pronto-Socorro composto de: *02 consultórios médicos, 01 sala de atendimento a paciente crítico/sala de estabilização, 01 sala de atendimento indiferenciado, 01 sala de pequena cirurgia, 01 sala de repouso/observação - feminino e 01 sala de repouso/observação – masculino;
2. Área Hospitalar composta de: Centro - cirúrgico (02 salas de cirurgia, 01 sala de parto) e CME (central de material esterilizado; Setor de Obstetrícia com 01 sala de pré-parto (03 leitos), 01 sala de alojamento conjunto (6 leitos) e 01 quarto para RN (recém-nascidos) com 02 leitos. Possui ainda setor para internação e para pediatria, clínica médica e clínica cirúrgica.

A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo possui os seguintes serviços próprios de apoio: farmácia, lavanderia e SSP-Serviço de Prontuário do Paciente. Como serviços especializados próprios estão cadastrados: *serviço de atenção ao pré-natal, parto e nascimento, serviço de diagnóstico por imagem, serviço de diagnóstico por métodos gráficos dinâmicos, serviço de endoscopia, serviço de hemoterapia, serviço de oftalmologia e serviço de urgência e emergência.

Como serviços contratados/terceirizados conta com o *serviço de diagnóstico de laboratório clínico, disponível ao Sistema Único de Saúde e

Acesso 1504515

os serviços de *Ambulância (SAMU) e de manutenção de equipamentos.

A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo é contratualizada com a SES/MG através do Contrato nº 002/2024 para atendimentos de média complexidade ambulatorial e hospitalar e presta serviço em urgência e emergência através do seu pronto atendimento, mediante custeio realizado pela SMS de Carmópolis de Minas.

No período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019 não houve assinatura de instrumento jurídico entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC para prestação de serviço em urgência e emergência através do pronto atendimento. Neste período e na impossibilidade de acordo entre o município e a SCMNSC para assinatura de instrumento jurídico formalizando a prestação de serviço em urgência e emergência, pela SCMNSC através do pronto atendimento, foi acionado o Poder Judiciário, com abertura do Processo nº 0879.14.000480-2. Através de liminar, em abril de 2014 houve a determinação que a SCMNSC mantivesse os serviços prestados, sob pena de multa e estabeleceu que o município de Carmópolis de Minas repassasse o valor mensal de R$ 174.638,13 (cento e setenta e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e treze centavos) em pagamentos pelos serviços nos moldes do contrato anterior, já extinto. Em março de 2015, também por decisão judicial, houve alteração do valor a ser repassado mensalmente, passando para R$ 235.929,50 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) mensais em contrapartida dos serviços prestados pela SCMNSC ao município. A Tabela 1 - Notas fiscais emitidas pela SCMNSC e pagamentos efetuados pela SMS de Carmópolis de Minas, anexa a este relatório de auditoria, evidencia todas as notas fiscais emitidas pela SCMNSC no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, bem como os repasses efetuados pela SMS de Carmópolis de Minas. Nota-se que houve notas fiscais emitidas cujo pagamento foi inferior ao valor da nota e outras que foram emitidas sem a efetuação do pagamento. Isto se deu em virtude da falta de consenso em relação ao valor e das liminares concedidas. Em razão disso, outro processo judicial foi aberto para o recebimento, pela SCMNSC destas diferenças.

Ressalta-se que, a fase operativa da auditoria revelou que não houve nenhuma prestação de contas pela SCMNSC relativa aos recursos recebidos da SMS de Carmópolis, pela prestação de serviços em urgência e emergência através do pronto atendimento no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019.

IV - METODOLOGIA

Fase Analítica:

A fase analítica se desenvolveu no período de 18/03/2024 a 23/08/2024 por meio de:

- Análise dos documentos desencadeadores da auditoria presentes no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 1320.01.0149494/2023-18.
- Análise de documentos enviados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, via SEI, relativos à Pasta de Papéis de Trabalho do Processo SEI Nº 1320.01.014.9496/2023-61 e Nº1320.01.0090955/2024-50;
- Análise de documentos enviados pela SMS de Carmópolis de Minas, via SEI, relativos à Pasta de Papéis de Trabalho do Processo
- Consulta às Resoluções SES/MG que previa autorização a transferência dos recursos para Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo no período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Análise dos Termos de Metas assinados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, junto à SES/MG no período de janeiro de 2014 a abril de 2024,
- Análise dos Termos de Compromisso assinados pela SMS de Carmópolis de Minas junto à SES/MG cujos recursos financeiros eram destinados à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, no período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Extração de - Relatório Operacional – Status de Assinatura de Prestação de Contas,
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pela SCMNSC, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Consulta ao portal da transparência MG;
- Consulta por prestação de contas em sistema informatizado específico - Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde, - Análise do Contrato nº 149/2018, Contrato nº 002/2024 e termos aditivos celebrados entre a SES/MG e a SCMNSC;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2014 a abril 2024,
- Extração dados relativos à Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas em: http://cnes.datasus.gov.br/pages/estabelecimentos/consulta.jsp;

Acesso 1504515

- Análise de espelhos de AIH do período de amostragem, e seleção de prontuários para análise in loco. A amostragem foi feita de forma aleatória, dentro do período de amostragem assistencial (janeiro de 2023 até abril de 2024), através de análise de relatórios de internações aprovadas pelo SUSFácil e análise de espelhos de AIH referente as internações destes meses. Foram elencando 2 meses de 2023 e 1 mês de 2024, sendo este o último mês em que a gestão da saúde/AIHs estava na responsabilidade da SES-MG - abril de 2024.
- Análise de Protocolos técnicos encaminhados, treinamentos, escalas de plantões médicos, de enfermagem e técnicos de radiologia;
- Análise de censo hospitalar, Relatórios SIHD2(AIHs pagas), PPI, CNES, TABNET;
- Elaboração de roteiros de entrevistas;
- Elaboração de planilhas para análise de prontuários in loco;
- Elaboração de planilhas comparativas entre escalas de plantão e procedimentos cirúrgicos;
- Elaboração de Questionários/sondagem para aplicação in loco com os usuários do SUS e profissionais de saúde do hospital.

Fase Operativa:

A fase operativa ocorreu no período de 26/08/2024 a 30/08/2024.

- 26/08/2024: Reunião de abertura da auditoria às 14 horas na sede da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, para exposição dos objetivos desta auditoria e apresentação da equipe de auditores designados, tendo como participantes os representantes da instituição: a provedora da Santa Casa, Sra. M. J. G. C.; a administradora Sra. S. C. da S.R. V, o responsável técnico de enfermagem Sr. L.F.P.S., o responsável pelo setor financeiro do hospital o Sr. I.A.F e a Sra. E.F.A com o cargo de assistente jurídica.
- 27/08 a 29/08/2024: Análise dos documentos originais apresentados pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, realização de Termos de entrevista, Aplicação de questionário/sondagem com os usuários do SUS e profissionais de saúde do hospital; visita e tomada de fotografias (imagens) dos setores de atendimento e hospitalar e verificação "in loco" das informações requeridas e apresentadas.
- 30/08/2024: Reunião de encerramento as 10 horas sede da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, com o recebimento da Ficha de Qualificação dos Responsáveis (período de janeiro/2014 a abril/2024), realização e assinatura do Termo de Auditoria, com a participação dos auditores designados e dos representantes: a administradora Sra. S. C. da S.R. V. e responsável técnico de enfermagem Sr. L.F.P.S., onde foi informado sobre o processo administrativo, prazos estabelecidos e a garantida de ampla defesa ao auditado.

V - CONSTATAÇÕES

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693555

Subgrupo: Convênios

Item: Formalização

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC) cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos firmados com a SMS de Carmópolis de Minas, referente à assistência ambulatorial e hospitalar período de maio de 2020 a abril de 2024 (Convênio 01/2020 e Termos Aditivos, Termo de Colaboração 01/2022 e Aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Convênio 01/2024 e Termo de Fomento 18/2024).

Evidência: Até dezembro de 2013 esteve vigente o Contrato nº 035/2013, celebrado entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SMNSC para prestação de serviços em assistência ambulatorial e hospitalar. Encerrada a vigência desse contrato não houve acordo sobre valores entre as partes para celebração de novo contrato. A situação foi levada à apreciação da Justiça que determinou cautelarmente que a Santa Casa mantivesse a prestação de serviços e que a SMS continuasse a realizar os pagamentos.

A partir de maio de 2020, os instrumentos jurídicos passaram a ser celebrados e a SCMNSC assinou com a SMS de Carmópolis de Minas: Convênio 01/2020; 1º Termo Aditivo ao Convênio 01/2020; 2º Termo Aditivo ao Convênio 01/2020, 3º Termo Aditivo ao Convênio 01/2020; Termo de Colaboração 01/2022; Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022; Convênio 01/2023; Convênio 04/2023; Convênio 01/2024 e Termo de Fomento 18/2024. A Tabela 2 - Instrumentos Jurídicos Firmados entre SMS e Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo para Assistência Ambulatorial e Hospitalar, anexa a este relatório de auditoria evidencia a data de assinatura, vigência, valor, objeto e plano de trabalho de cada instrumento citado anteriormente e Tabela 3 - Demonstrativo da execução de instrumentos jurídicos firmados entre a

Acesso 1504515

SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar, também em anexo, correlaciona as Notas Fiscais emitidas com o instrumento vigente, com a data do pagamento efetuado pela SMS e prestação de contas apresentadas pela SCMNSC. Para fins de recebimento dos valores previstos, a SCMNSC cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos respectivos instrumentos jurídicos.

Conforme evidenciado na tabela 3, foram emitidas notas fiscais mensalmente, especificando o mês de competência das mesmas, com valores correspondentes aos instrumentos jurídicos vigentes e que houve apresentação de prestação de contas. Nas prestações de contas foi possível verificar que a execução das despesas foram condizentes com o plano de trabalho e/ou com objeto do instrumento jurídico vigente. Também foi verificada a apresentação mensal das certidões negativas ou positivas com efeito negativo de débito relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união. Tal fato esta de acordo com Convênio 002/2020, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, itens 1.1 e 1.2, Cláusula Segunda: Dos Valores a serem repassados pelo Concedente, item 2.1, 2.2, 2.3 subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, item 2.5, incisos I, II e III e Plano de trabalho item 6; 1º, 2º e 3º Termo Aditivo ao Convênio 001/2020 Plano de Trabalho, item 6; Termo de Colaboração 001/2022, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, itens 1.1 e 1.2, Cláusula Segunda: Dos Valores a serem repassados pelo Concedente, item 2.1, 2.2, 2.3 subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, item 2.5, incisos I, II e III; Convênio 001/2023, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, itens 1.1 e 1.2, Cláusula Segunda: Dos Valores a serem repassados pelo Concedente, item 2.1, 2.2, 2.3 subitem 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3, item 2.5, incisos I, II e III; Convênio 004/2023, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.1, Cláusula Segunda: Dos Valores a serem repassados pelo Concedente, Cláusula Quarta: Das Obrigações, item 4.2, incisos I, II,III e Plano de trabalho, tem 6; Convênio nº 001/2024, CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, item 1.1, subitens 1.1.1 a 1.1.7, item 1.2, Cláusula Segunda: Dos Valores a serem repassados pelo Concedente, item 2.1, 2.2, 2.3 subitem 2.3.3, item 2.5, incisos I, II e III e Termo de Fomento nº 18/2024, Cláusula Primeiro: Do Objeto e Plano de Trabalho, item 6.

Fonte da Evidência: - Instrumentos Jurídicos Firmados entre a SMS de Carmópolis e Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo do período de Janeiro de 2020 a abril de 2024;

- Notas fiscais emitidas pela SCMNSC no período de janeiro de 2020 a abril de 2024,
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- Extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6, SICOOB, agência 3109, C/C nº 5200-0 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco;
- Prestação de contas apresentadas pela SMS de Carmópolis disponível no SEI 1320.01.0149250/2023-10.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693556

Subgrupo: Convênios

Item: Formalização

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC) não cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos firmados com a SMS de Carmópolis de Minas e legislação vigente, referentes às Resoluções SES/MG nº 6064/2017, nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023.

Evidência: A SCMNSC celebrou instrumentos jurídicos com a SMS de Carmópolis de Minas para recebimentos de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) repassados ao Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Carmópolis de Minas cujo destinátário era a santa casa. Dessa forma, conforme evidencia a Tabela 4 - Recursos FES/MG repassados à SCMNSC via SMS de Carmópolis de Minas, foram assinados:

- Termo de Fomento nº 07/2018, referente à Resolução SES/MG nº 6064/2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) vigente de 15/10/2018 a 31/12/2018.
- Termo de Fomento nº 18/2023, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) vigente de 11/08/2023 a 31/12/2023.
- Termo de Fomento nº 22/2023, referente à Resolução SES/MG nº 8904/2023, no valor de R$ 167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais) e referente à Resolução SES/MG nº 8936/2023, no valor de R$ 140.460,00 (cento e sessenta mil reais) vigente de 11/08/2023 a 31/12/2023.

A SCMNSC não cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos Termos de Fomento citados acima e na legislação

Acesso 1504515

vigente, pois os respectivos valores foram todos creditados e movimentados no BB, Agência 1753-1, C/C nº 35549-6, evidenciado na tabela 4, deste relatório. Nesta conta corrente também são creditados valores referentes outros instrumentos jurídicos assinados com a SMS, também são creditados os valores referentes à contratualização com a SES/MG (Contratos Nº 142/2018 e 02/2024) e valores referentes a créditos diversos. Dessa forma a conta corrente não foi exclusiva para os recursos específicos de cada Termo de Fomento/Resolução SES/MG.

Na documentação apresentada, não foi observada que a utilização dos recursos foi precedida de processo licitatório ou análogo. Também não foi visualizado a existência de informação acerca do Termo de Fomento nº 22/2023, em vigência para a comunidade nas dependências da SCMNSC ou por meio de sítio eletrônico. Tais fatos estão em desacordo com Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 11 ao 14; Decreto 48.600/2023 arts. 11, 12, § 5º, arts. 13, 14, 15 e 16; RES/SES/MG nº 8.792/2023, 2º, § 2º, art. 5º; Termo de Fomento nº 07/2018, nº 18/2023 e nº 22/2023 Cláusula Décima, inciso II.

Fonte da Evidência: - Termos de Compromisso nº 158/6043, nº 158/8792, nº 7535/2023, nº 158/8936; Notas Técnicas nº 01/2018 e 03/2018;
- Termos de Fomento nº 07/2018, nº 18/2023 e 22/2023;
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco;
- Visita às dependência da SCMNSC realizada em 28/08/2024;
- Consulta à rede mundial de computadores, em 30/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e se manifestou, especificamente sobre esta constatação da seguinte forma:1. Utilização de Verbas Vinculadas: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC) informa que todos os recursos financeiros recebidos foram utilizados rigorosamente conforme os objetivos previstos nos respectivos Termos de Fomento e legislação vigente. Destacamos que a prestação de contas de tais valores foi devidamente realizada, incluindo a comprovação documental das despesas, como extratos bancários e notas fiscais.

2. Especificamente sobre o Termo de Fomento nº 18/2023: o O valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023, foi creditado na conta principal de movimentação da instituição (C/C 35549-6) no dia 04/10/2023. Em 05/10/2023, houve um bloqueio judicial de R$ 95.000,00 em razão de processo trabalhista do TRT-3ª Região (Itaúna). O setor jurídico da instituição atuou de forma diligente, e o valor foi integralmente desbloqueado em 27/10/2023.

Imediatamente após o desbloqueio, o montante de R$ 160.000,00 foi transferido para a conta específica (C/C 20129-4) destinada ao recurso. Posteriormente, a verba foi utilizada integralmente na aquisição de insumos hospitalares, em estrita conformidade com os objetivos previstos na resolução para despesas de custeio.

3. Impactos de Bloqueios Judiciais:

Ressaltamos que a SCMNSC enfrentou históricos problemas financeiros oriundos de dívidas antigas, incluindo dois processos trabalhistas de 2020 com condenações transitadas em julgado, que resultaram em bloqueios frequentes e irrestritos nas contas da instituição.

Em diversos casos, os bloqueios foram revertidos mediante manifestações fundamentadas, mas ainda assim geraram dificuldades financeiras e operacionais para a gestão da entidade. Apesar desses desafios, os recursos vinculados foram mantidos e utilizados conforme determinação legal.

4. Processo de Prestação de Contas:

A prestação de contas referente aos recursos recebidos e utilizados em 2023 foi realizada em 2024, conforme regulamentações aplicáveis e o cronograma de registro no sistema GEICOM, que ocorre após a utilização integral dos recursos.

Documentação comprobatória, como extratos bancários e notas fiscais, foi devidamente apresentada, evidenciando a alocação correta dos recursos em despesas de custeio.

5. Divulgação de Termos de Fomento:

Com relação à ausência de informação sobre o Termo de Fomento nº 22/2023 nas dependências da SCMNSC ou em sítio eletrônico, esclarecemos que estamos adotando

Acesso 1504515

medidas para reforçar a publicidade e a transparência, atendendo integralmente ao Decreto Estadual nº 45.468/2010 e demais normativas correlatas.

Por fim, reiteramos o compromisso da SCMNSC em agir em conformidade com a legislação vigente e com os Termos de Fomento firmados, bem como em aprimorar nossos procedimentos internos para evitar ocorrências semelhantes no futuro.

De maneira não específica, mas com conteúdo relacionado a esta constatação, a SCMNSC também se manifestou da seguinte forma: 1. Destinação dos Recursos Recebidos

Toda verba recebida pela SCMNSC foi direcionada em conformidade com as cláusulas previstas nos Termos de Fomento firmados com a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Carmópolis de Minas e as legislações aplicáveis. As despesas foram devidamente documentadas e encontram-se detalhadas nas prestações de contas apresentadas.

2. Processo de Aquisição e Execução

Quanto ao Termo de Fomento nº 07/2018, referente à Resolução SES/MG nº 6064/2017, no valor de R$ 50.000,00, esclarece-se que os recursos foram aplicados na aquisição de materiais, por meio de processo administrativo de tomada de preços, modalidade permitida pela legislação vigente à época. A documentação comprobatória encontra-se anexa, evidenciando que o procedimento respeitou os critérios legais e administrativos aplicáveis. Com relação aos recursos oriundos dos Termos de Fomento nº 18/2023 e nº 22/2023, referentes às Resoluções SES/MG nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023, os valores recebidos foram igualmente destinados às finalidades pactuadas, observando-se a transparência e o zelo na aplicação, conforme demonstrado nas notas fiscais e relatórios anexos.

3. Movimentação Bancária

Embora tenha sido apontada a utilização de conta bancária única para diferentes fontes de recursos, tal prática decorreu da necessidade administrativa de centralização de operações financeiras para maior controle interno. Reforçamos que todas as movimentações podem ser verificadas e auditadas, estando discriminadas de forma detalhada nas planilhas financeiras e nos extratos bancários anexos.

4. Divulgação e Publicidade

No que se refere à ausência de informações sobre o Termo de Fomento nº 22/2023 nas dependências da SCMNSC ou no sítio eletrônico, informamos que houve uma falha pontual de comunicação interna. Contudo, medidas corretivas já foram implementadas, garantindo maior clareza e visibilidade quanto à origem e aplicação dos recursos públicos.

5. Adequação às Normas Vigentes

Reconhecemos que o processo de adaptação à Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) ainda está em andamento, considerando o período de transição previsto pela legislação. Entretanto, a instituição segue empenhada em atender integralmente às exigências legais, incluindo a separação de contas para recursos vinculados e a realização de processos licitatórios ou análogos conforme estabelecido em lei.

Dessa forma, reiteramos nosso compromisso com a transparência, a legalidade e a eficiência na gestão dos recursos recebidos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

B - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 672/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.L.R.L.C foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

C - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A - A manifestação especifica a esta constatação, alega no tópico "Utilização de verbas vinculadas" que todos os recursos recebidos foram utilizados conforme os objetivos previstos e que a prestação de contas foi devidamente realizada. No segundo e terceiro tópico a Santa Casa detalha a movimentação dos recursos específicos do Termo de Fomento nº 18/2023 e o impacto de bloqueios judiciais. Contudo, a constatação aborda o não cumprimento de cláusulas específicas previstas nos instrumentos jurídicos firmados com a SMS de Carmópolis de Minas que foram descritos no campo evidência, não sendo abordado conteúdo sobre objetivos e prestação de contas.

No quinto tópico intitulado "Divulgação de Termos de Fomento", a SCMNSC alega que está adotando medidas para reforçar a publicidade e a transparência, mas não apresentou documentação de forma a comprovar a adoção de tais medidas.

A Santa Casa também apresentou manifestação não específica a esta constatação, mas com conteúdo relacionado, onde afirma que toda verba recebida pela SCMNSC foi direcionada em conformidade com as cláusulas previstas; que a aquisição de materiais referente ao Termo de Fomento nº 07/2018 ocorreu por meio

Acesso 1504515

de processo administrativo de tomada de preço e declara documentação comprobatória em anexo.

Sobre os Termos de Fomento n° 18/2023 e n° 22/2023, alega que os valores recebidos foram destinados às finalidades pactuadas com transparência e zelo, estando notas fiscais e relatórios em anexo.

Sobre a ausência de informações para divulgação e publicidade do Termo de Fomento nº 22/2023 alega ser uma falha pontual e que medidas já foram implementadas no sentido de garantir clareza e visibilidade quanto a origem e aplicação dos recursos públicos.

Por fim, alega que a instituição segue empenhada para adequação às normas vigentes que incluem a separação das contas para recursos vinculados e a realização de processos licitatórios ou análogos.

Apesar de afirmar a conformidade com as cláusulas previstas, os argumentos apresentados não afastam e não corrigem o evidenciado pela equipe como não conformidade. A comprovação da existência de processo administrativo de tomada de preço para aplicação do Fomento nº 07/2018, citada na manifestação não foi verificada entre os documentos apresentados pela Santa Casa. Também não foram localizados relatórios sobre a utilização dos recursos dos Termos de Fomento n° 18/2023 e n° 22/2023. A apresentação das notas fiscais não comprovam a realização prévia de procedimento licitatório ou análogo.

B e C - Não foram apresentadas justificativas, por parte das pessoas físicas, para esta não conformidade.

Por fim, avaliando-se a manifestação apresentada, as justificativas não foram suficientes para afastar ou corrigir as não conformidades.

Propõe-se aplicar a penalidade de Advertência escrita à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Cumprir com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos vigentes firmados com a SMS de Carmópolis de Minas e com instrumentos a serem firmados no futuro conforme determina Resoluções SES/MG específicas.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693557

Subgrupo: Convênios

Item: Formalização

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo não cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos firmados com a SES/MG e legislação vigente, referentes às Resoluções SES/MG nº 7130/2020, nº 7830/2021, nº 7856/2021, nº 8500/2023 e 8615/2023.

Evidência: No período de abrangência da auditoria, a SCMNSC foi contemplada para receber recursos financeiros diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES), através de resoluções. Dessa, para o recebimento dos recursos foi assinado o:

- Termo de Metas Nº 1677/7130 relativo à Resolução SES/MG nº 7130/2020, vigente de 18/05/2021 a 18/11/2022;
- Termo de Metas Nº 1677/7830/2021 relativo à Resolução SES/MG nº 7830/2021, vigente de 10/12/2021 a 12/12/2024;
- Termo Nº Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856 relativos à Resolução SES/MG nº 7856/2021, vigente de 02/12/2021 a 02/12/2024;
- Termo de Metas Nº 1677/8500/2022 relativo à Resolução SES/MG nº 8500/2023, vigente de 20/03/2023 a 20/03/2025 e
- Termo de Metas Nº 1677/8620 referente à Resolução SES/MG nº 8620/2023 que altera a Resolução SES/MG 8615/2023, vigente de 08/03/20223 a 08/03/2025 conforme demonstra a Tabela 5 - Recursos FES/MG repassados

Acesso 1504515

diretamente à SCMNSC.

A SCMNSC não cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos referidos termos e resoluções, pois não foi observado, na documentação apresentada, que a utilização dos recursos foi precedida de processo licitatório ou análogo. Não foi verificado, em local visível e de fácil acesso a toda comunidade informações acerca do valor, do objeto, metas e indicadores pactuados, da data de assinatura e do período de vigência dos Termos Metas vigentes. Assim como, não foi observada a existência de informações sobre a Ouvidoria Geral do SUS, para sugestões, reclamações e denúncias.

Especificamente sobre o Termo Nº Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856 (Resolução SES/MG nº 7856/2021 que foi posteriormente alterada pela RES/SES nº 8736/2023), a SCMNSC não conseguiu comprovar a utilização dos recursos segundo o objeto pactuado. O recurso, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi creditado no Banco do Brasil, agência 1753-1 C/C nº 20977-5 em 09/06/2023, mantido em conta aplicação e em 17/10/2023 ocorreu resgate e transferência judicial no valor de R$ 102.040,04 (cento e dois mil, quarenta reais e quatro centavos).

Especificamente sobre o Termo de Metas Nº 1677/7130, cuja vigência expirou em 01/01/2022, não foi localizado o Relatório Descritivo de Resultados, nos moldes do Anexo IV da Resolução SES/MG nº. 7.130/2020.

Tais fatos estão em desacordo com Resolução SES/MG nº 7856/2021, art. 2º, § 5º, art. 5º e 7º, § 1º ao 4º; TERMO DE METAS Nº 1677/7130, Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, inciso I, alíneas e, h, p, itens 2 e 3; ; TERMO DE METAS Nº 1677/7830, Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, inciso I, alínea p, itens 2 e 3; Termo De Metas nº 1677/2021, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas c, e, o, itens 2 e 3; TERMO DE METAS Nº 1677/8500/2022, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas g, p, itens 2 e 3 e alínea q; Termo De Metas nº 1677/8620, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas e, o, itens 2e 3.

Fonte da Evidência:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pela SCMNSC, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Termos de Metas Nº 1677/7130, Nº 1677/7830/2021, Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856, Nº 1677/2021, Nº 1677/8500/2022 e Nº 1677/8620;
- Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 35549-6, nº 20129-4, nº 20968-6 , nº 20977-5, nº 21976-2;
- documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco;
- Processo Judicial nº 0005363-35.2008.8.13.0879 - Execução Versa Oxigênio;
- Ação Trabalhista nº 0010229-86.2021.5.03.0062;
- Ação Trabalhista nº 0010468-27.2020.5.03.0062.
- Visita às dependências da SCMNSC realizada em 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

B - Por meio do OOfício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sr. V.A. foi notificado e não se manifestou acerca da não conformidade.

C - Por meio do Ofício Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas para esta não conformidade. Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Cumprir com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos vigentes firmados com a SES/MG conforme determina a TERMO DE METAS Nº 1677/8500/2022, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas g, p, itens 2 e 3 e alínea q; Termo De Metas nº 1677/8620, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas e, o, itens 2e 3 referentes às Resoluções.

Acesso 1504515

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Cumprir com as cláusulas e condições previstas nos instrumentos jurídicos a serem firmados no futuro conforme determina Resoluções SES/MG e Termos de Metas específicos.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693558

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas prestou contas dos recursos recebidos da SMS de Carmópolis de Minas referentes à assistência ambulatorial e hospitalar período de abril de 2020 a abril de 2024 (Convênio 01/2020 e Termos Aditivos, Termo de Colaboração 01/2022 e Aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Convênio 01/2024 e Termo de Fomento 18/2024).

Evidência: A SCMNSC firmou com a SMS de Carmópolis de Minas o Convênio 01/2020 e Termos Aditivos; o Termo de Colaboração 01/2022 e Aditivo; o Convênio 01/2023; o Convênio 04/2023; o Convênio 01/2024 e o Termo de Fomento 18/2024 para prestação de serviços em assistência ambulatorial e hospitalar no período de maio de 2020 a abril de 2024. A execução desses instrumentos jurídicos está demonstrada na TABELA 3 - Demonstrativo da execução dos instrumentos jurídicos firmados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar, anexa a este relatório e evidencia que a SCMNSC prestou contas dos recursos financeiros recebidos durante todo o período citado. Tal fato está de acordo com Convênio 001/2020, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II e Plano de trabalho item 6. Plano de Aplicação; Termo de Colaboração nº 06/2021, CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II e Plano de trabalho item 6. Plano de Aplicação. Termo de Colaboração nº 01/2022, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; Convênio 001/2023, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; Convênio 02/2023, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II e Plano de trabalho item 6. Plano de Aplicação; Termo de Fomento nº 18/2024, CLÁUSULA NONA - DA APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, Parágrafo único, CLÁUSULA DÉCIMA - DA APRESENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, parágrafo 1º, ITEM I e II, Plano de Trabalho, item 6. Plano de Aplicação; Convênio 01/2024, CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II.

Fonte da Evidência:
- Instrumentos Jurídicos Firmados entre a SMS de Carmópolis e Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo do período de Janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Notas fiscais emitidas pela SCMNSC no período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6, SICOOB, agência 3109, C/C nº 5200-0 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco;
- prestação de contas apresentadas pela SMS de Carmópolis disponível no SEI 1320.01.0149250/2023-10.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693559

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Acesso 1504515

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas (SCMNSC) não prestou contas dos recursos recebidos da SMS de Carmópolis de Minas referentes às Resoluções SES/MG nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023.

Evidência: Conforme evidenciado na constatação nº 693556, a SCMNSC celebrou instrumentos jurídicos com a SMS de Carmópolis de Minas para recebimentos de recursos do FES/MG referentes às Resoluções SES/MG nº 6064/2017, nº 8792/2023, nº 8904/2023, nº 8936/2023. A soma destes recursos atinge o valor de R$ 518.331,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e um reais), conforme evidenciado na Tabela 4 - Recursos FES/MG repassados à SCMNSC via SMS de Carmópolis de Minas, anexa a este relatório. A tabela 4 também evidencia que a SCMNSC apresentou prestação de contas à SMS de Carmópolis de Minas somente dos recursos referentes à Resolução SES/MG nº 6064/2017 (Termo de Fomento nº 07/2018) no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que não procedeu a apresentação de prestações de contas à SMS dos recursos públicos recebidos referentes à Resolução SES/MG nº 8792/2023 (Termo de Fomento nº 18/2023) e às Resoluções SES/MG nº 8904/2023 e nº 8936/2023 (Termo de Fomento nº 22/2023) no valor total de R$ 468.331,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e trinta e um reais).

A Não apresentação de prestação de contas à SMS de Carmópolis de Minas está em desacordo o Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Termo de Fomento Nº 22/2023, CLÁUSULA NONA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento , parágrafo único, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Fonte da Evidência:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/6043, nº 158/8792, nº 7535/2023, nº 158/8936;
- Notas Técnicas nº 01/2018 e 03/2018;
- Termos de Fomento nº 07/2018, nº 18/2023 e nº 22/2023.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e não se manifestou especificamente sobre esta constatação. No conjunto da manifestação apresentou o Ofício nº 29/2024 da Santa Casa, sem data que responde ao Ofício nº 103/Secretaria de Saúde assinado pelo gestor financeiro da instituição que foi foi recebido pela SMS em 04/09/2024.

B - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A - O Ofício nº 29/2024 relaciona prestações de contas de recursos que foram entregues na SMS de Carmópolis de Minas. Na relação estão incluídos os recursos referentes ao Termo de Fomento nº 18/2023 (Res/SES-MG nº 8792/2023) e o Termo de Fomento nº 22/2023 (Res/SES-MG nº 8904/2023 e nº 8936/2023). Dessa forma ficou demonstrado que a Santa Casa encaminhou à SMS de Carmópolis de Minas documentos com vistas a realizar prestação de contas referentes às Resoluções SES/MG nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023.

B - Não foram apresentadas justificativas, por parte da pessoa física, para esta não conformidade.

Por fim, avaliando-se o documento apresentado, conclui-se que foi suficiente para afastar ou corrigir a não conformidade.

Acatamento da Justificativa: Sim

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Acesso 1504515

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 697610

Subgrupo: Convênios

Item: Comprovação de despesas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas (SCMNSC) não demonstrou a execução integral do objeto da Resolução SES/MG nº 8792/2023 (Termo de Fomento nº 18/2023).

Evidência: Foi solicitada a disponibilização das prestações de contas dos recursos de origem estadual, recebidos da SMS de Carmópolis de Minas referentes às Resoluções SES/MG nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023 e não foram apresentadas.

Durante a fase operativa, a SCMNSC conseguiu demonstrar a execução do objeto das Resoluções SES/MG nº 8904/2023 e nº 8936/2023 (Termo de Fomento nº 22/2023) através da apresentação à equipe de auditoria, das notas fiscais e comprovantes de pagamento datados de 20/12/2023 e 21/02/2024 no valor de R$167.871,00 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais) e R$ 140.460,00 (cento e quarenta mil, quatrocentos e sessenta reais).

Contudo, a SCMNSC não demonstrou a execução integral do objeto da Resolução SES/MG nº 8792/2023 (Termo de Fomento nº 18/2023). A vigência do Termo de Fomento nº 18/2023 expirou em 31/12/2023 e durante a fase operativa, foram apresentadas, à equipe de auditoria notas fiscais e comprovantes de pagamento no valor total de R$ 34.813,30 (trinta e quatro mil, oitocentos e treze reais e trinta centavos) restando comprovar a utilização de R$ 125.186,70 (cento e vinte e cinco mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos). Tal fato está em desacordo com Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Fonte da Evidência:
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Notas fiscais nº 042744 e nº 044595;
- Comprovante de pagamento nº 122.003 em 20/12/2023 e nº 22.101 em 21/02/2024;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e não se manifestou especificamente sobre esta constatação. Na manifestação referente à constatação nº 693556 consta tópico que correlaciona com o conteúdo desta constatação: 2. Especificamente sobre o Termo de Fomento nº 18/2023: O valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023, foi creditado na conta principal de movimentação da instituição (C/C 35549-6) no dia 04/10/2023.

Em 05/10/2023, houve um bloqueio judicial de R$ 95.000,00 em razão de processo trabalhista do TRT-3ª Região (Itaúna). O setor jurídico da instituição atuou de forma diligente, e o valor foi integralmente desbloqueado em 27/10/2023.

Imediatamente após o desbloqueio, o montante de R$ 160.000,00 foi transferido para a conta específica (C/C 20129-4) destinada ao recurso. Posteriormente, a verba foi utilizada integralmente na aquisição de insumos hospitalares, em estrita conformidade com os objetivos previstos na resolução para despesas de custeio. No conjunto da manifestação ainda apresentou arquivos com extrato bancários BB, Ag. 1753-1, C/C nº 35549-6 e C/C nº 20129-4, comprovantes de pagamentos e notas fiscais.

B - Por meio do Ofício Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A - A análise do extrato bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 permitiu acompanhar a movimentação do recurso financeiro conforme o descrito pela Santa Casa em sua manifestação e a análise do extrato bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 20129-4 revelou que o recurso foi creditado em 27/10/2023 conforme o informado e que o mesmo foi utilizado, na sua totalidade até até o mês de maio de 2024. Contudo, ao analisar os comprovantes de pagamento e notas fiscais encaminhados, confrontando-os com os extratos bancários não foram localizadas as notas fiscais correspondentes ao pagamento de:

- R$ 3.901,93 realizado em 12/03/2024, R$1.002,00 realizado em 03/04/2024 e R$ 1.649,19 realizado em 15/04/2024 para a empresa Ativa Med. Cirúrgica;
- R$ 1.506,00 realizado em 12/03/2024 para empresa Med Center COML;

Acesso 1504515

- R$ 916,00 realizado em 29/04/2024 para a empresa Fibra Cirúrgica;
- R$ 4.956,04 realizado em 08/05/2024 para a empresa Global Hospitalar Importa.

Também não foram localizados comprovantes de pagamento e notas fiscais referentes ao envio de PIX ocorrido em 29/11/2023 no valor de R$ 9.388,92, R$ 3.626,67 e R$ 2.235,94.

Dessa forma, restou o valor de R$ 29.132,69 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) para demonstração de execução do recurso integral do objeto da Resolução SES/MG nº 8792/2023 (Termo de Fomento nº 18/2023).

Ressalta-se que os valores, cuja comprovação de execução foi apresentada e encontra-se compatível com o objeto do termo de metas, ainda poderá ser objeto de análise e fiscalização pela autoridade competente no regular processo de prestação de contas final.

B - Não foram apresentadas justificativas, por parte da pessoa física, para esta não conformidade.

Por fim, avaliando-se a manifestação apresentada, as justificativas foram suficientes para afastar parcialmente a não conformidade.

Propõe-se aplicar a penalidade de Advertência escrita à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e medida corretiva de devolução pela SCMNSC, com recursos próprios, do valor original de R$ 29.132,69 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) ao Fundo Estadual de Saúde, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Recomendação: 1. Demonstrar a execução dos recursos financeiros de origem estadual em conformidade com o objeto previsto nas resoluções e instrumentos jurídicos da SES/MG e realizar a devida prestação de contas em observância ao Decreto Estadual nº 48.600/2023, art. 12, art. 18 e seguintes.

2. Efetuar a devolução imediata com Recursos Próprios ao Fundo Estadual de Saúde do valor original de R$ 29.132,69 (vinte e nove mil, cento e trinta e dois reais e setenta e nove centavos) devidamente atualizado, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693560

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis não prestou contas dos recursos recebidos da SES/MG referentes às Resoluções SES/MG nº 7130/2020, nº 7830/2021, nº 7856/2021, nº 8500/2023 e nº 8620/2023 e termos de metas correspondentes, conforme determina os Decretos Estaduais nº 45.468/2010 e nº 48.600/2023.

Evidência: Conforme evidenciado na constatação nº 693557, a SCMNSC assinou Termos de Metas com a SES/MG para

Acesso 1504515

recebimentos de recursos do FES/MG referentes às Resoluções SES/MG nº 7130/2020, nº 7830/2021, nº 7856/2021, nº 8500/2023 e nº 8682/2023. A Tabela 5 - Recursos FES/MG repassados diretamente à SCMNSC, anexa a este relatório detalha, para cada resolução, a ementa, o valor e a data do crédito, os dados bancários, o número do Termo de Meta assinado, a vigência e situação da prestação de contas. Avaliando a tabela é possível verificar que a SCMNSC efetuou a prestação de contas somente relativa à Resolução SES/MG 7130/2020 e inseriu no processo SEI nº 1320.01.0013324/20/1-23, contudo não foi preenchido e nem assinado o formulário digital de prestação de contas em sistema informatizado específico - Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES). Em consulta ao SIGRES foi verificado que não houve preenchimento do formulário digital de prestação de contas da Resolução SES/MG 7130/2020 referente aos exercícios de 2020 ao 2023, da Resolução nº 7830/2021 referente aos exercícios de 2021 a 2023, da Resolução nº 8500/2023 referente ao exercício de 2023.

As Resoluções SES/MG nº 7830/2021 e nº 8620/2023 não aparecem relacionadas no referido sistema.

A SCMNSC também não mantém arquivo organizado dos documentos que comprovam a utilização dos recursos públicos repassados pelo FES de forma a compor um processo de prestações de contas. Tais fatos estão em desacordo com Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 18, art. 24 itens I a V, art. 25; Decreto Estadual nº 48.600/2023, Art. 18 ao 20; RES/SES/MG nº 7130/2020 art. 6º § 1º, §2º, §5º, §6º e §7º; RES/SES/MG nº 7856/2021, 6º; TERMO DE METAS Nº 1677/7130, Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES, inciso I, alíneas "J" e "n", Cláusula Décima - Das Disposições Gerais, alínea "f"; Termo De Metas nº 1677/2021, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas "aj", "ak", Cláusula Quarta - Do Acompanhamento, Controle e Avaliação, alíneas a, c, d, e, f, g; TERMO DE METAS Nº 1677/8500/2022, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas kk, ll, Cláusula Quarta - Do Acompanhamento, Controle e Avaliação, alíneas a, d, e, h, i, o e Termo De Metas nº 1677/8620, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas aj, ak, Cláusula Quarta - Do Acompanhamento, Controle E Avaliação, alíneas a, c, d, e, f, g, m.

Fonte da Evidência: - Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pela SCMNSC, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;

- Relatório de Despesa por Favorecido, disponível em https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2023/01-01-2023/31-12-2023/1705359/0/16852089000154/4/0, acesso em 29/08/2024;
- Termos de Metas Nº 1677/7130, Nº 1677/7830/2021, Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856, Nº 1677/2021, Nº 1677/8500/2022 e Nº 1677/8620;
- Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 35549-6, nº 20129-4, nº 20968-6 , nº 20977-5, nº 21976-2;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.
- Relatório Operacional - Status de Assinatura de Prestação de Contas, disponível em http://sig-res.saude.mg.gov.br/relatorioOperacional/geracaoRelatorioOperacional?removerLista=true, acesso em 27/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e não se manifestou especificamente sobre esta constatação. Na manifestação referente à constatação nº 693556 consta tópico que correlaciona com o conteúdo desta constatação: 4. Processo de Prestação de Contas:

A prestação de contas referente aos recursos recebidos e utilizados em 2023 foi realizada em 2024, conforme regulamentações aplicáveis e o cronograma de registro no sistema GEICOM, que ocorre após a utilização integral dos recursos.

B - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sr. V.A. foi notificado e não se manifestou acerca da não conformidade.

C - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 672/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.L.R.L.C foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

D - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A - A manifestação afirma que a prestação de contas dos recursos recebidos e aplicados no ano de 2023 foram realizada em 2024 conforma cronograma de registro no GEICOM, contudo a SCMNSC não apresentou documentação comprobatória das mesmas.

Preliminarmente, a equipe de auditoria informa que as prestações de contas inseridas no Sistema de

Acesso 1504515

Gerenciamento de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) migram para a plataforma Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SIGRES). Dessa forma, a equipe de auditoria acessou o sistema de informação SIGRES em 17/02/2025 para verificação do afirmado na manifestação apresentada e constatada a inserção e assinatura em 11/10/2024 de dados de prestação de contas da Resolução SES/MG nº 7130/2020 e nº 8500/2023 referentes ao exercício de 2023. Ainda apresenta sem inserção de prestação de contas da Resolução SES/MG nº 7130/2020 referente aos exercícios 2020 a 2022 da Resolução e da Resolução nº 7830/2021 referente aos exercícios de 2021 e 2022.

Foi verificado inconsistência no conteúdo da prestação de contas da Resolução SES/MG nº 7130/2020, inserida no SIGRES. A resolução 7130/2020, com assinatura do Termo de Metas nº 1677/7130 repassou em 18/02/2021 o valor de R$ 233.852,89 para o BB, Ag nº 1753-1 c/c nº 20129-4. O conteúdo da prestação de contas apresenta o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) creditado na BB, Ag nº 1753-1 c/c nº 20129-4 no no ano de 2023 e a relação de notas fiscais demonstra as mesmas notas fiscais (mesmo número e mesmo valor) das notas fiscais apresentadas na manifestação referente à constatação nº 697610.

B,C e D - Não foram apresentadas justificativas, por parte das pessoas físicas, para esta não conformidade.

Por fim, analisado a manifestação apresentada e a consulta ao SIGRES pela equipe de auditoria em 17/02/2025, as justificativas foram suficientes para corrigir parcialmente as não conformidades.

Propõe-se aplicar à SCMNSC a Penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Prestar contas dos recursos recebidos da SES/MG nos sistemas informatizados, conforme disposto nos instrumentos jurídicos assinados e determinado no Decreto Estadual nº 45.468/2010, arts. 18, 24 e 25, e no Decreto Estadual nº 48.600/2023, arts. 18 ao 24. Mediante a indisponibilidade dos sistemas informatizados, seguir as orientações expedidas pela área competente da SES/MG.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 697613

Subgrupo: Convênios

Item: Comprovação de despesas

Constatação: A SCMNSC não conseguiu comprovar a execução do objeto relativo à Resolução SES/MG nº 7856/2021.

Evidência: A SCMNSC assinou com a SES MG o Termo Nº Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856 relativo à Resolução SES/MG nº 7856/2021 alterada pela RES/SES nº 8736 fazendo jus ao recebimento de recurso financeiro no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ser utilizado para o incremento temporário do limite financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), com vigência de 02/12/2021 a 02/12/2024 conforme evidencia a tabela 05, anexa a este relatório de auditoria. A referida tabela também aponta que a SCMNSC não conseguiu comprovar a execução do objeto previsto na resolução e termo de metas. A análise do extrato bancário evidenciou que recurso, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi creditado no BB, agencia 1753-1, C/C nº 20977-5 em 09/06/2023 e mantido em aplicação até 17/10/2023. Nesta data houve resgate do valor R$ 102.040,04 (cento e dois mil e quarenta reais e quatro centavos) com transferência por depósito judicial. Tal fato está em desacordo com Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 48.600/2023, art. 12, § 4º, Art. 18 ao 20; RES/SES/MG nº 7856/2021, art. 6º; Termo de Metas nº 1677/2021, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas "aj", "ak", Cláusula Quarta - Do

Acesso 1504515

Acompanhamento, Controle e Avaliação, alíneas a, c, d, e, f, g.

Fonte da Evidência: - Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pela SCMNSC, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Termos de Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856;
- Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 20977-5;
- Processo Judicial nº 0005363-35.2008.8.13.0879 - Execução Versa Oxigênio;
- Ação Trabalhista nº 0010229-86.2021.5.03.0062;
- Ação Trabalhista nº 0010468-27.2020.5.03.0062.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e se manifestou da seguinte forma: Em atenção à Auditoria Especial conduzida na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC), referente à constatação de não conformidade acerca da aplicação dos recursos oriundos dos Termos de Metas firmados com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), seguem os esclarecimentos:

1. Bloqueio de valores relacionados ao Termo de Metas Nº 1677/7856 (Resolução SES/MG nº 7856/2021)

O recurso no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi recebido em 09/06/2023 e mantido em conta aplicação, com rendimento alcançando o montante de R$ 102.040,04. Em 17/10/2023, houve bloqueio judicial e transferência para conta judicial, em decorrência de ação trabalhista registrada sob o número 0010229- 86.2021.5.03.0062, na qual a instituição foi condenada com trânsito em julgado. É imperioso destacar que, em decisão subsequente, os valores foram parcialmente liberados à SCMNSC, sendo aplicados na aquisição de insumos e medicamentos, conforme disposto na resolução e na legislação vigente. Entretanto, do valor remanescente, correspondente a R$ 26.792,02, houve novo bloqueio em 06/02/2024, sob a justificativa de que representava 30% do montante depositado.

2. Legitimidade do Bloqueio de 30% de Verbas Impenhoráveis

Conforme dispõe o artigo 833 do Código de Processo Civil (CPC), as verbas de natureza alimentar, como salários, proventos de aposentadoria e pensões, são, em regra, impenhoráveis. Contudo, a legislação e a jurisprudência pátria têm admitido a relativização dessa regra, especialmente após a reforma legislativa que suprimiu a expressão "absolutamente" do caput do referido artigo.

O entendimento atual reconhece que a impenhorabilidade não é absoluta, sendo possível sua mitigação mediante juízo de ponderação entre os princípios da menor onerosidade ao devedor e da efetividade da execução para o credor, garantindo a aplicação mais adequada em cada caso concreto. Nesse contexto, destaca-se a interpretação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que conclui ser possível a penhora de verbas salariais inferiores a 50 salários mínimos, desde que resguardados critérios de razoabilidade e proporcionalidade e mantido montante suficiente para garantir a dignidade do devedor e de sua família:

"O Código de Processo Civil, ao suprimir a palavra 'absolutamente' no caput do artigo 833, passou a tratar a impenhorabilidade como relativa, permitindo que seja atenuada à luz de um julgamento principio lógico, em que o julgador, ponderando os princípios da menor onerosidade para o devedor e da efetividade da execução para o credor, conceda a tutela jurisdicional mais adequada a cada caso, em contraponto a uma aplicação rígida, linear e inflexível do conceito de impenhorabilidade." (STJ, AgInt no REsp 1.866.566/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 15/06/2021).

O Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva ainda enfatizou:

"Esse juízo de ponderação deve ser feito à luz da dignidade da pessoa humana, que resguarda tanto o devedor quanto o credor, e mediante o emprego dos critérios de razoabilidade e da proporcionalidade."

Desse modo, a relativização da impenhorabilidade das verbas salariais em percentuais proporcionais à realidade de cada caso concreto - como no caso em tela, em que foi determinado o bloqueio de 30% - encontra respaldo em jurisprudência consolidada e é plenamente aplicável, desde que observadas as condições necessárias à manutenção do sustento do devedor e de sua família.

3. Esclarecimento sobre a aplicação dos recursos e prestação de contas

Cabe ressaltar que, após a devolução parcial dos valores bloqueados à conta da SCMNSC, foi providenciada a aquisição de insumos e medicamentos necessários para o cumprimento das metas pactuadas. Do montante recebido, R$ 78.003,67 foram devidamente aplicados em despesas de custeio, sendo a prestação de contas inserida no sistema GEICOM conforme os prazos e orientações aplicáveis.

Por fim, os bloqueios judiciais ocorridos em diversas contas da instituição resultaram de dívidas históricas, acumuladas em

Acesso 1504515

razão de processos trabalhistas e denúncias envolvendo sindicatos da categoria.

Mesmo diante dessas dificuldades, a SCMNSC tem buscado honrar suas obrigações e aplicar os recursos recebidos em conformidade com os objetos pactuados.

4. Tentativas de Liberação e Necessidade de Acordo para Solução Definitiva

Considerando os bloqueios realizados sobre as contas da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC), é importante esclarecer que não foi possível a liberação do valor correspondente ao Termo de Fomento devido à fundamentação legal apresentada pelo juízo e pela parte credora. Conforme jurisprudência consolidada, especialmente após o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) que relativizou a impenhorabilidade de verbas públicas, permitindo o bloqueio parcial de até 30%, a SCMNSC ficou impossibilitada de reverter a decisão, mesmo apresentando manifestações sobre a natureza impenhorável da maior parte das verbas que circulam na instituição, sendo estas de origem pública e destinadas à saúde.

Diante dessa situação, a única alternativa viável foi a celebração de um acordo com os credores, buscando resolver os processos de forma amigável e célere. Essa decisão teve como objetivo principal evitar a continuidade dos bloqueios judiciais que vinham comprometendo a operacionalidade da instituição e a realização de sua finalidade pública. A celebração do acordo com verba parcialmente bloqueada do governo e com o restante bloqueado de verba própria não apenas pôs fim à questão, como também permitiu à SCMNSC recuperar maior previsibilidade em sua gestão financeira, minimizando os impactos decorrentes de novos bloqueios. Ressalta-se que esta foi uma medida adotada em caráter de urgência e com o compromisso de resguardar o funcionamento da instituição, sempre priorizando o interesse público e a transparência na aplicação dos recursos recebidos.

5 Conclusão

A SCMNSC reafirma seu compromisso com a correta aplicação das verbas recebidas, ressalvando que os bloqueios judiciais, ainda que legítimos sob o prisma jurídico, impactaram a execução integral das metas, mas não comprometeram a transparência na utilização dos recursos e o cumprimento de suas finalidades essenciais. Diante das justificativas apresentadas, resta demonstrado que a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC) enfrentou uma situação excepcional, na qual a impossibilidade de liberação dos valores bloqueados decorreu de decisões judiciais fundamentadas e da interpretação consolidada sobre a relativização da impenhorabilidade de verbas públicas. A solução encontrada, mediante acordo amigável, foi a única alternativa viável para resolver a questão e garantir a continuidade das atividades da instituição, evitando bloqueios recorrentes que poderiam comprometer a prestação de serviços essenciais à população. Assim, considerando a impossibilidade material e legal de liberação dos valores e a boa-fé da SCMNSC em buscar a resolução do problema de forma responsável, requer-se o cancelamento da determinação de devolução do valor enviado, sob pena de impor à instituição um ônus injustificado e incompatível com sua natureza beneficente e sua missão de atendimento público.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para adoção de medidas corretivas necessárias.

B - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: Quanto aos argumentos trazidos nos itens 1, 2, 4 e 5, que versam sobre o bloqueio judicial dos recursos e sua legitimidade, é relevante destacar que a equipe de auditoria não está revestida de competência para analisar os atos praticados em processo judicial e os do Poder Judiciário. Por isso, abstém-se de emitir juízo a respeito do caso.

Mas, de outro lado, cumpre destacar que os fatos que deram causa ao bloqueio judicial (ação de natureza trabalhista) são alheios ao ajuste firmado entre a Santa Casa e a SES por meio do Termo de Metas nº 1677/7856 e, portanto, não devem afetar os direitos e obrigações avençados nesse instrumento.

Quanto ao argumento trazido no item 4, que informa sobre a aplicação de R$ 78.003,67 em despesas adequadas, mediante a análise da documentação apresentada na defesa (extratos bancário BB, ag. 1753-1 C/C nº 20.977-5; comprovantes de pagamentos e notas fiscais), a equipe identificou que há comprovantes de pagamentos e registros no extrato bancário no valor de R$ 78.003,65 (setenta e oito mil e três reais e sessenta e cinco centavos). As notas fiscais apresentadas (NFs nº 237.442, 47741, 772.411, 239.131, 295.307, 239.131, 22.101, 49.091, 49.093, 49.095, 49.096, 49.097, 49.098, 49.099 e 49.100) são de despesas compatíveis com o objeto do Termo de Metas nº 1677/7856, contudo não alcançaram o total dos pagamentos realizados. Especificamente sobre o pagamento no valor de R$ 60.705,34 ocorrido em 21/02/2023 para Agás

Acesso 1504515

Gases restou comprovação de notas fiscais no valor de R$ 16.350,00. Esse valor somado ao valor de R$ 26.792,02, referente ao saldo bloqueado judicialmente, corresponde ao total de R$ 43.142,02 cuja execução não foi demonstrada no Termo de Metas que, por sua vez, teve vigência encerrada em 02/12/2024. Ressalta-se que os valores, cuja comprovação de execução foi apresentada e encontram-se compatíveis com o objeto do termo de metas, ainda poderão ser objeto de análise e fiscalização pela autoridade competente no regular processo de prestação de contas final.

Sobre a afirmação de que a prestação de contas foi inserida no sistema GEICOM a equipe de auditoria informa que não foi localizada prestação de contas referente a Resolução SES/MG nº 7856/2021 no SIGRES (sistema que permite consulta das informações inseridas GEICOM) em consulta realizada em 17/02/2025.

B e C - Não foram apresentadas justificativas, por parte da pessoas física, para esta não conformidade.

Por fim, avaliando-se a manifestação apresentada, as justificativas foram suficientes corrigir parcialmente as não conformidades. Propõe-se a aplicar à SCMNSC a penalidade de Advertência Escrita e a medida corretiva de devolução , com recursos próprios, do valor original de R$ 43.142,02 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos) ao Fundo Estadual de Saúde, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes.

Acatamento da Justificativa: Parcialmente

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Recomendação: 1. Executar integralmente o do objeto das Resoluções SES/MG em que a SCNSC de Carmópolis for contemplada com recursos financeiros conforme Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 48.600/2023, art. 12.

2. Efetuar a devolução imediata com Recursos Próprios ao Fundo Estadual de Saúde do valor original de R$ 43.142,02 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais e dois centavos) devidamente atualizado, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 693561

Subgrupo: Convênios

Item: Prestação de Contas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis prestou contas dos recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal recebidos da SMS de Carmópolis de Minas através do Termo de Fomento nº 06/2018, Convênio Nº 01/2021, do Convênio 07/2021, do Convênio Nº 01/2022, do Convênio Nº 03/2023; e do Convênio Nº 02/2023*

Evidência: A SCMNSC celebrou com a SMS de Carmópolis de Minas o Termo de Fomento nº 06/2018 que viabilizou o recebimento de recursos financeiros de origem federal e os Convênios Nº 03/2023 e Nº 02/2023 que viabilizaram o recebimento de

Acesso 1504515

recursos financeiros de origem estadual. Vale ressaltar que o Convênio 02/2023* citado apresenta provável erro de digitação, pois foi assinado em 19/01/2024 e já existe outro Convênio 02/2023 assinado no ano de 2023. Também celebrou o Convênio Nº 01/2021, o Convênio 07/2021, o Termo de Fomento 11/2022, o Convênio Nº 01/2022 e o Termo de Fomento 19/2024 que viabilizaram o recebimento de recursos financeiros de origem municipal. A TABELA 6 - INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SCMNSC PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DIVERSOS, anexa a este relatório, detalha estes instrumentos jurídicos e demonstra que a SCMNSC prestou contas à SMS de Carmópolis de Minas dos recursos recebidos referentes ao Termo de Fomento nº 06/2018 (vigente de 15/10/2018 a 31/12/2018) Convênio Nº 01/2021 (vigente de 16/03/2021 a 16/03/2022); Convênio 07/2021 (vigente de 22/06/2021 a 22/06/2022); Convênio 01/2022 (vigente de 24/11/2022 a 24/11/2023), Convênio Nº 03/2023 (vigente de 29/05/2023 a 29/12/2023) e Convênio Nº 02/2023 (vigente de 19/02/2024 a 19/09/2024). O Termo de Fomento 19/2024 foi assinado em 19/12/2023 com vigência de 19/02/2024 a 30/12/2024, portanto ainda em execução. Tais fatos estão de acordo com Termo de Fomento nº 06/2018, Cláusula Quinta - Das obrigações da Organização da Sociedade Civil, inciso II, CLÁUSULA NONA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento , parágrafo único, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Convênio nº 01/2021, CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; Convênio nº 07/2021, CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2; Convênio nº 01/2022, CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; Convênio 003/2022, CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, Convênio nº 02/2023, CLÁUSULA NONA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento , itens 9.1, 9.2.

Fonte da Evidência:
- Termo de Fomento nº 06/2018;
- Convênio Nº 01/2021;
- Convênio Nº 07/2021;
- Convênio Nº 01/2022;
- Convênio Nº 02/2023;
- Termo de Fomento 19/2024;
- Convênio Nº 02/2023;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril de 2024, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- Extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6 e Razão de banco SICOOB, agência 3109 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco;
- Nota Fiscal nº 61.523 e Comprovante de Pagamento nº 51.501.

Conformidade: Conforme

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 696785

Subgrupo: Convênios

Item: Comprovação de despesas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis não prestou contas dos recursos financeiros de origem municipal e estadual recebidos da SMS de Carmópolis de Minas através do Termo de Fomento (TF) Nº 08/2022, do Termo de Fomento Nº 09/2022, Termo de Fomento Nº 11/2022, do Convênio Nº 03/2022, do Termo de Fomento Nº 13/2023 e do Convênio Nº 02/2023 e Termo de Fomento 16/2023.

Evidência: A SCMNSC celebrou com a SMS de Carmópolis o Termo de Fomento Nº 13/2023, o Convênio Nº 02/2023, o Termo de Fomento Nº 08/2022, o Termo de Fomento Nº 09/2022 e o Convênio Nº 03/2022 que viabilizaram o recebimento de recursos financeiros de origem municipal. Também celebrou com a SMS, o Termo de Fomento Nº 16/2023 que viabilizou o recebimento de recurso de origem estadual. A TABELA 6 - Instrumentos Jurídicos Firmados entre SMS e SCMNSC para Transferências de Recursos Diversos, anexa a este relatório, detalha estes instrumentos jurídicos e demonstra que a SCMNSC não encaminhou prestação de contas à SMS dos recursos recebidos. A tabela evidencia que a SCMNSC:
- Não encaminhou prestação de constas à SMS de Carmópolis, não mantém arquivo organizado dos documentos que

Acesso 1504515

comprovam a utilização dos recursos públicos de forma a compor um processo de prestações de contas, mas apresentou para a equipe de auditoria as notas fiscais e comprovantes de pagamentos de materiais e equipamentos adquiridos referentes aos Termo de Fomento 11/2022, vigente de 24/05/2022 a 31/12/2022 no valor de R$ 75.912,28 (setenta e cinco mil, novecentos e doze reais e vinte e oito centavos); TF Nº 13/2023, vigente de 01/03/2023 a 31/12/2023, no valor de R$ 169.840,48 (cento e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos); Convênio Nº 02/2023, vigente de 19/04/2023 a 19/04/2024, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

- Não encaminhou prestação de constas à SMS de Carmópolis e não apresentou à equipe de auditoria, os documentos que comprovam a utilização dos recursos públicos para a composição de um processo de prestações de contas referente ao Termo de Fomento Nº 08/2022, vigente 06/04/2022 a 31/12/2022 no valor de R$227.781,00 (duzentos e vinte e sete mil, setecentos e oitenta e um reais); Termo de Fomento Nº 09/2022, vigente de 08/04/2022 a 31/12/2022 no valor de R$92.219,00 (noventa e dois mil, duzentos e dezenove reais); Convênio nº 02/2023 vigente de 24/07/2022 a 24/07/2023, no valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e Termo de Fomento Nº 16/2023, vigente de 03/07/2023 a 31/12/2023, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A falta de prestação de contas está em desacordo com TF Nº 13/2023, Cláusula Nona, parágrafo único, Cláusula Décima, incisos I e II, Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Convênio nº 02/2023, Cláusula Quarta, item 4.2, inciso VI, Cláusula Nona, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; TF nº 08/2022 e nº 09/2022 e nº 16/2023, Cláusula Quinta, inciso II, Cláusula Nona, parágrafo único, Cláusula Décima, incisos I e II, Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Convênio nº 03/2022, Cláusula Quinta, item 5.1, incisos I ao VI; Termo de Fomento Nº 11/2022, CLÁUSULA NONA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento , parágrafo único, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Fonte da Evidência:
- Termo de Fomento 08/2022 e 1º Termo Aditivo;
- Termo de Fomento 09/2022;
- Convênio Nº 03/2022;
- Termo de Fomento Nº 11/2022;
- Termo de Fomento Nº 13/2023;
- Termo de Fomento Nº 16/2023;
- Convênio Nº 02/2023;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril de 2024, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- Extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6 e Razão de banco SICOOB, agência 3109 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco;
- Nota Fiscal nº 61.523 e Comprovante de Pagamento nº 51.501.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

B - Por meio do OOfício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sr. V.A. foi notificado e não se manifestou acerca da não conformidade.

C - Por meio do Ofício Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: Não foram apresentadas justificativas para esta não conformidade.

Propõe-se a aplicação de penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Acesso 1504515

Recomendação: Prestar contas dos recursos financeiros de origem municipal e estadual recebidos da SMS de Carmópolis de Minas através do Termo de Fomento (TF) Nº 08/2022, do Termo de Fomento Nº 09/2022, Termo de Fomento Nº 11/2022, do Convênio Nº 03/2022, do Termo de Fomento Nº 13/2023 e do Convênio Nº 02/2023 e Termo de Fomento 16/2023, conforme determina TF Nº 13/2023, Cláusula Nona, parágrafo único, Cláusula Décima, incisos I e II, Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Convênio nº 02/2023, Cláusula Quarta, item 4.2, inciso VI, Cláusula Nona, item 9.1, subitens 9.1.1 e 9.1.2, item 9.2, incisos I e II; TF nº 08/2022 e nº 09/2022 e nº 16/2023, Cláusula Quinta, inciso II, Cláusula Nona, parágrafo único, Cláusula Décima, incisos I e II, Cláusula Décima Quarta, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV; Convênio nº 03/2022, Cláusula Quinta, item 5.1, incisos I ao VI; Termo de Fomento Nº 11/2022, CLÁUSULA NONA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento , parágrafo único, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Grupo: Recursos Financeiros **Constatação Nº:** 696781

Subgrupo: Convênios

Item: Comprovação de despesas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis não demonstrou comprovação de execução do objeto previsto no Termo de Fomento 16/2023.

Evidência: A SCMNSC celebrou com a SMS de Carmópolis de Minas o Termo de Fomento nº 16/2023 que viabilizou o recebimento de recursos financeiros de origem estadual. A TABELA 6 - INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SCMNSC PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DIVERSOS, anexa a este relatório, detalha este instrumento jurídico e demonstra o termo de fomento foi assinado em 03/07/2023, ficando vigente desta data até 31/12/2023. Durante a fase operativa não foram apresentados à equipe desta auditoria, documentos que comprovem a execução do recurso segundo objeto do referido termo, que previa a reforma do Pronto Atendimento mediante repasse de uma parcela no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais). A análise de extrato bancário revelou que o recurso foi creditado em 23/08/2023 na C/C nº 35549-6, Ag. 1753-1, BB, mas não permitiu comprovar se o recurso permanece em conta. A conta corrente que recebeu o recurso não foi exclusiva, movimentou também outros diversos recursos. A falta de prestação de contas e de comprovação do objeto estão em desacordo com Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Termo de Fomento nº 16/2023, Cláusula Quinta, inciso II, CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Fonte da Evidência:
- Termo de Fomento 16/2023;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril de 2024, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- Extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6 e Razão de banco SICOOB, agência 3109 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- Prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: A - Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024 de 17/12/2024 a Sra. M.J.G.C. (representante da Pessoa Jurídica da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo) foi notificada e se manifestou da seguinte forma: referente à ausência de comprovação de execução do objeto do Termo de Fomento nº 16/2023, esclarecemos os seguintes pontos:

1. Direcionamento dos Recursos e Problemas Financeiros A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas sempre direcionou os recursos recebidos de forma a cumprir os objetivos determinados pelos instrumentos jurídicos, com prestação de contas regularmente apresentada. No caso específico do Termo de Fomento nº 16/2023, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) foi depositado em 23/08/2023 na conta corrente nº 35549-6, agência 1753-1, Banco do Brasil. No entanto, devido à inexistência de uma conta exclusiva, os recursos foram movimentados juntamente com outras receitas da instituição, onde é feito toda a movimentação financeira.

2. Bloqueios Judiciais e Impacto nos Recursos

A instituição enfrenta desde 2008 problemas financeiros decorrentes de dívidas trabalhistas e ações de cobrança cível, resultantes de gestões passadas. Esses processos, com condenações transitadas em julgado, ocasionaram bloqueios

Acesso 1504515

regulares em todas as contas bancárias da instituição. No período em questão, foi realizada ordem de bloqueio judicial no valor de R$ 113.259,55 em 11/09/2023 (decisão judicial anexa), que afetou diretamente o montante depositado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3 Legitimidade do Bloqueio Judicial

Conforme dispõe o artigo 833 do Código de Processo Civil (CPC), as verbas de natureza alimentar, como salários, proventos de aposentadoria, pensões e verbas públicas, são, em regra, impenhoráveis. Contudo, a legislação e a jurisprudência pátria têm admitido a relativização dessa regra, especialmente após a reforma legislativa que suprimiu a expressão "absolutamente" do caput do referido artigo.

O entendimento atual reconhece que a impenhorabilidade não é absoluta, sendo possível sua mitigação mediante juízo de ponderação entre os princípios da menor onerosidade ao devedor e da efetividade da execução para o credor, garantindo a aplicação mais adequada em cada caso concreto. Nesse contexto, destaca-se a interpretação do Superior Tribunal de Justiça (STJ), que conclui ser possível a penhora de verbas salariais inferiores a 50 salários mínimos, desde que resguardados critérios de razoabilidade e proporcionalidade e mantido montante suficiente para garantir a dignidade do devedor e de sua família:

"O Código de Processo Civil, ao suprimir a palavra 'absolutamente' no caput do artigo 833, passou a tratar a impenhorabilidade como relativa, permitindo que seja atenuada à luz de um julgamento principiológico, em que o julgador, ponderando os princípios da menor onerosidade para o devedor e da efetividade da execução para o credor, conceda a tutela jurisdicional mais adequada a cada caso, em contraponto a uma aplicação rígida, linear e inflexível do conceito de impenhorabilidade." (STJ, AgInt no REsp 1.866.566/SP, Rel. Min. Ricardo Villas Bôas Cueva, DJe 15/06/2021).

O Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva ainda enfatizou:

"Esse juízo de ponderação deve ser feito à luz da dignidade da pessoa humana, que resguarda tanto o devedor quanto o credor, e mediante o emprego dos critérios de razoabilidade e da proporcionalidade."

Desse modo, a relativização da impenhorabilidade das verbas em percentuais proporcionais à realidade de cada caso concreto - como no caso em tela, em que foi determinado o bloqueio de 30% - encontra respaldo em jurisprudência consolidada e é plenamente aplicável, desde que observadas as condições necessárias à manutenção do sustento do devedor e de sua família.

4. Tentativas de Liberação e Necessidade de Acordo para Solução Definitiva

Considerando os bloqueios realizados sobre as contas da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo (SCMNSC), é importante esclarecer que não foi possível a liberação do valor correspondente ao Termo de Fomento nº 16/2023 devido à fundamentação legal apresentada pelo juízo e pela parte credora. Conforme jurisprudência consolidada, especialmente após o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF) que relativizou a impenhorabilidade de verbas públicas, permitindo o bloqueio parcial de até 30%, a SCMNSC ficou impossibilitada de reverter a decisão, mesmo apresentando manifestações sobre a natureza impenhorável da maior parte das verbas que circulam na instituição, sendo estas de origem pública e destinadas à saúde.

Diante dessa situação, a única alternativa viável foi a celebração de um acordo com os credores, buscando resolver os processos de forma amigável e célere. Essa decisão teve como objetivo principal evitar a continuidade dos bloqueios judiciais que vinham comprometendo a operacionalidade da instituição e a realização de sua finalidade pública. A celebração do acordo não apenas pôs fim à questão, como também permitiu à SCMNSC recuperar maior previsibilidade em sua gestão financeira, minimizando os impactos decorrentes de novos bloqueios. Ressalta-se que esta foi uma medida adotada em caráter de urgência e com o compromisso de resguardar o funcionamento da instituição, sempre priorizando o interesse público e a transparência na aplicação dos recursos recebidos.

4. Providências Adotadas

A Santa Casa está empenhada em resolver os problemas financeiros que comprometem suas contas. A instituição tem apresentado manifestações judiciais para liberar valores bloqueados e garantir a execução dos objetos dos convênios firmados, além de buscar regularizar sua situação por meio de renegociações e acordos com credores.

5. Conclusão e Reafirmação de Compromisso

A ausência de comprovação da execução do objeto decorreu de fatores alheios à vontade da instituição, relacionados aos bloqueios judiciais de forma legal e imutável diante da justificativa citada acima.

Reafirmamos nosso compromisso com a transparência e com a adequada utilização dos recursos públicos, motivo pelo qual apresentamos a documentação anexa para análise, incluindo extratos bancários detalhados e histórico de bloqueios. Diante das justificativas apresentadas, resta demonstrado que a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo

Acesso 1504515

(SCMNSC) enfrentou uma situação excepcional, na qual a impossibilidade de liberação dos valores bloqueados decorreu de decisões judiciais fundamentadas e da de verbas públicas. A solução encontrada, mediante acordo amigável, foi a única alternativa viável para resolver a questão e garantir a continuidade das atividades da instituição, evitando bloqueios recorrentes que poderiam comprometer a prestação de serviços essenciais à população.

Assim, considerando a impossibilidade material e legal de liberação dos valores e a boa-fé da SCMNSC em buscar a resolução do problema de forma responsável, requer-se o cancelamento da determinação de devolução do valor enviado, sob pena de impor à instituição um ônus injustificado e incompatível com sua natureza beneficente e sua missão de atendimento público.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para adoção de medidas corretivas necessárias.

B - Por meio do Ofício Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024 de 17/12/2024, a pessoa física Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A - Na manifestação apresentada, a SCMNSC detalha que o recurso financeiro referente ao Termo de Fomento nº 16/2023 foi creditado e movimentado no BB, Ag. nº 1753-1, C/C nº 35549-6 que não era exclusiva. Esta mesma conta também movimentava outra receitas da instituição, e que sofreu bloqueio judicial comprometendo o montante depositado pela SMS, referente ao Termo de Fomento nº 16/2023.

A narrativa acerca da legitimidade do bloqueio judicial e das tentativas de liberação não afastam a obrigação de utilização dos recursos públicos em saúde com o objeto para o qual foi destinado.

A SCMNSC reconhece que, por fatores alheios à sua vontade, não comprovou a execução do objeto previsto no Termo de Fomento 16/2023. A documentação citada e apresentada reforça a não conformidade apontada pela constatação.

Ao final, a Santa Casa requer o cancelamento da determinação da devolução do valor, que representa um ônus injustificado e incompatível com sua natureza beneficente e sua missão de atendimento público. A não conformidade apontada, nesta constatação se caracteriza como Dano ao Erário conforme exposto na Portaria MS/GM nº 885/2021, Art. 2º, inciso III e o ressarcimento de danos causados ao Erário está previsto na legislação, como imprescritível.

B - Não foram apresentadas justificativas, por parte da pessoa física, para esta não conformidade.

Por fim, avaliando-se a manifestação apresentada, as justificativas não foram suficientes para afastar ou corrigir as não conformidades.

Ao fim, propõe-se a aplicar à SCMNSC a penalidade de Advertência Escrita e a medida corretiva de devolução, com recursos próprios, do valor original de R$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Fundo Estadual de Saúde, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Recomendação: 1. Demonstrar comprovação de execução do objeto previsto no Termo de Fomento 16/2023 e nos instrumentos jurídicos que possam ser assinado no futuro, conforme determina a Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Termo de Fomento nº 16/2023, Cláusula Quinta, inciso II, CLÁUSULA NONA, CLÁUSULA DÉCIMA, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

2. Efetuar a devolução imediata com Recursos Próprios ao Fundo Estadual de Saúde do valor original de 100.000,00 (cem mil reais) devidamente atualizado, conforme indicado no capítulo de PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO deste relatório. O valor original deverá ser atualizado utilizando a taxa SELIC por meio da Calculadora de Débito do BCB no endereço: https://www.bcb.gov.br/?calculadora. Instruções complementares para efetivar a devolução devem ser consultadas em: https://www.saude.mg.gov.br/documentos/auditoria/devolucoes

Acesso 1504515

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 692998

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A Santa Casa Nossa Senhora do Carmo não garantiu a assistência igualitária, integral e sem discriminação aos usuários do SUS, conforme legislação.

Evidência: Em análise de 157 (cento e cinquenta e sete) prontuários de usuários SUS, referentes a amostragem dos meses de abril de 2023(29), novembro de 2023(53) e abril de 2024 (75), verificou-se que 151 possuíam a solicitação de internação através do SUSFácil para a regulação de vagas e autorização de internação conforme informações extraídas no site e análise de prontuários.

Para as AIHs 3123101639889, 3123101557235, 3123110509376, 3123110509398 e 3123101670580 das internações de novembro de 2023 (cinco) e apresentadas na competência de janeiro de 2024, não foram localizadas as solicitações de vaga pelo SUSFácil, sendo as AIHs 3123101557235 e 3123110509398 correspondentes a cirurgias eletivas.

A apresentação das AIHs foi realizada dentro do prazo estabelecido no Manual SIH 2017.

Pode-se verificar, no período da amostragem de prontuários analisada, que o fluxo de regulação para internação seguiu parcialmente a legislação, pois não ocorreu em todos os casos, seguindo a regulação e respeitando a fila de espera.

Foi observada a identificação de usuários de carnê, nos prontuários da amostragem analisada. Quanto as acomodações/hotelaria para os usuários do SUS, são disponibilizados quartos/enfermarias tanto masculina quanto feminina, com capacidade entre 4 e 5 leitos, além de um quarto para isolamento.

Quanto aos apartamentos/quartos com dois leitos e individuais, estes destinam-se a usuários SUS contribuintes do carnê de doação, e também para internações por convênios e particulares. Foi identificada a diferenciação para contribuintes do carnê de doação, que ficam em quartos individuais e com acompanhantes, através da análise e identificação de alguns prontuários, e também através das informações obtidas através das entrevistas/sondagem com os usuários (Anexo12), bem como no descritivo do Termo de Adesão Empresarial do carnê de Doação do hospital.

A identificação dos quartos e leitos nos prontuários não estão, em sua grande maioria, devidamente preenchidos, dificultado a rastreabilidade e identificação do alojamento durante o período de internação bem como a disponibilização de leitos vagos. Tais situações estão em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Cláusula Quinta- incisos III e VI, Cláusula Oitava - II, incisos II,XXI e XXIII; Convênio n.° 001/2023 de 02/01/2023, entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; Convênio n.° 001/2024 de 15/01/2024, entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira, 3.1 inciso XXIV; Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Título II, cap. II art. 7º, inciso I e V; Título V, cap. III, art. 43; RES/SES/MG nº 7830/2021 Art. 13.

Fonte da Evidência:
- Cópia digitalizada dos Contratos/Convênios firmados entre a Santa Casa de Carmópolis e a SES/MG;
- Relatórios SIHD2 - Espelhos de AIHs referentes ao período de amostragem (abril e novembro de 2023 e abril 2024);
- 157 Prontuários referentes as AIHs ao período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril 2024) in loco;
- Cópia digitalizada das FAAs de atendimento do Pronto Atendimento da Santa Casa de Carmópolis, período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril 2024);
- Cópia digitalizada do Censo Hospitalar de internação (abril e novembro de 2023 e abril 2024);
- Mapa de setores e leitos do Hospital (fornecido em 29/08/2024);
- Entrevistas/sondagem com usuários, pacientes do Pronto Atendimento e Internação (datadas de 28 e 29/08/2024);
- Cópia digitalizada de boletos/carnê de doação;
- Cópia digitalizada dos Termos de Adesão Empresarial do Carnê de Doação (anterior e atual).

Acesso 1504515

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Cumprir o fluxo de acesso para internações do SUS (SUSFácil), garantindo o princípio da equidade e igualdade do SUS, incluindo a hotelaria (quartos/enfermarias).

Afixar/disponibilizar em local de circulação e fácil visualização: placas, cartazes, banners e/ou equivalentes, contendo informações sobre a gratuidade da assistência/atendimento dos serviços prestados pelos estabelecimentos vinculados ao Sistema Único de Saúde, conforme descrito nos direitos dos usuários do SUS, conforme preconiza a Portaria de Consolidação nº 01 de 28/09/2017, Art. 7º inciso VI, Art.8.º, §1.º, Inciso I, Lei 12.653 de 28/05/2012; Art. 2º; Lei Complementar Nº 187, de 16/12/2021, art. 43 e Lei Federal 8.080 de 19 de setembro de 1990, Título II, cap. II art. 7º, inciso I; título V, cap. III, art. 43.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693003

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo não firmou contratos com os médicos que prestam serviços à instituição.

Evidência: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo não disponibilizou contratos com os médicos plantonistas e do corpo clínico, para análise da equipe de auditoria. Foi informado pela atual administradora S.C.S.R.V., através do Termo de Entrevista, que não há nenhum tipo de formalização contratual com os profissionais médicos, sendo estes os plantonistas presenciais, de sobreaviso e os horizontais (visitadores diários).

Informou que o departamento jurídico do hospital já elaborou instrumento jurídico (modelo de contrato) para realizar a formalização entre a Santa Casa e os médicos, mas, ainda não foi realizada a negociação de valores e a assinatura destes contratos. Informou ainda que os pagamentos referentes aos plantões, são calculados tomando como base as escalas de plantão/dias trabalhados e realizados através de pessoa jurídica.

Especificamente, em relação ao pagamento dos plantonistas do pronto- socorro, foi verificado através da análise das prestações de contas que, os pagamentos realizados são referentes aos dias (plantões) trabalhados, no entanto, não há especificação dos valores e serviços incluídos no plantão em urgência e emergência. Não foi verificado pagamento extra que pudesse configurar como pagamento por serviços já incluídos no plantão. Tal fato esta em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a

Acesso 1504515

SES/MG, Cláusula Oitava- incisos IX e X; Documento Descritivo V-VB, incisos I,II e III; Convênio n.° 001/2023 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3.1 inciso I, XXI, XXII e 3.2.

Fonte da Evidência: - Relatório CNES profissionais, extraído em 17/04/2024 (referente ao período de abril de 2023 a abril de 2024);
- Cópia digitalizada das Escalas de Plantão médico do atendimento de urgência / emergência, período (abril de 2023 a abril de 2024);
- Cópia digitalizada das Escalas de plantão das especialidades de obstetrícia e pediatria, período (abril de 2023 a abril de 2024);
- Cópia digitalizada de espelhos de Ponto de novembro de 2023 e abril de 2024;
- Prestação de contas dos referentes ao Convênio 01/2020, Termo de Colaboração nº 06/2021, 1º, 2º e 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, Termo de Colaboração 01/2022 e Termo aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Termo de Fomento 18/2024 e Convênio 01/2024 disponibilizados pela SCMNSC e analisadas in loco;
- Cópia digitalizada de prestação de contas dos referentes ao Convênio 01/2020, Termo de Colaboração nº 06/2021, 1º, 2º e 3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020, Termo de Colaboração 01/2022 e Termo aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Termo de Fomento 18/2024 e Convênio 01/2024 disponibilizados pela SMS de Carmópolis de Minas;
- Termo de Entrevista com a administradora, Sra. S.C.S.R.V., datado de 29/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.
Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.
Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Realizar a formalização da contratação de profissionais autônomos/médicos, através do instrumento de contrato, para a prestação de serviços, conforme determina Convênio n.° 001/2023 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3.1 incisos I, XXI, XXII e 3.2.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693000

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Acesso/Atendimento à Demanda

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo cumpriu parcialmente com as obrigações referentes à

Acesso 1504515

submissão às normas de regulação do acesso e alimentação dos sistemas de informação nos instrumentos jurídicos firmados com a SMS de Carmópolis de Minas e SES/MG e legislação do SUS.

Evidência: Em verificação de documentação apresentada pela Santa Casa de Carmópolis, referente as atualizações e alimentação dos sistema de informações (CENSO hospitalar, SUSFácil) e SCNES, compreendendo o período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024), observou-se que:

- No Relatório do Censo Hospitalar constam informações como o nome, datas da internação e alta, permanência, médico atendente, especialidade, convênio e atendente, estando estas informações adequadamente preenchidas. No entanto, as informações de enfermaria, apartamento e leito ocupados pelo usuários internados, não estão preenchidas, comprometendo a correlação desta informação com a análise dos prontuários e verificação da ocupação dos leitos, bem como a sua disponibilidade no SUSFácil.

Quanto a atualização do Cadastro no CNES, observou-se que o quantitativo de leitos, comparado com o relatório disponibilizado pela Santa Casa de Carmópolis (setor e leitos do hospital) e com a visita realizada in loco que, o cadastro dos leitos está desatualizado. Na análise do CNES extraído do sistema, na data de: 17/04/2024, referente ao período de abril de 2023 e abril de 2024, bem como o extraído em 18/9/2024 estão informados:

Esta evidência COMPLETA está no Anexo 7 desta constatação.

Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018, Cláusula Oitava- I inciso X e XVI; Contrato 02/2024 SES/SUBREG entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a SES/MG, Cláusula Oitava I- das Obrigações Comuns, incisos VI e X; II Das Obrigações da Contratada I,II,IV e XIII , Documento Descritivo V-V.B inciso XIII e XIV; Convênio n.° 001/2023 de 02/01/2023, entre a SMS de Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; Convênio N° 001/2024 de 15/01/2024, entre a SMS de Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; RES/SES/MG n.º 7830/2021 Art. 13); Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXIV - Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) Cap. II, Art. 6º incisos I, V , Cap. III, Seção I, Art. 11; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, Cap. III, Seção II, Art. 8º incisos XV e XVI e Capítulo III - Subseção II -Dos Deveres e Condições de Informação da CIHA; PORTARIA Nº 1.646 de 2/10/ 2015, Arts. 2º, 4º, 5º e 13; Nota Técnica DRA/SPA Nº 25 de fevereiro/2010 Elaboração em 2010, revisão em 2018. Considerações Finais Normas Técnicas de Regulação Assistencial 2018, pág.51 e Decreto 48.600/2023 Art. 15.

Fonte da Evidência:
- Cópia do Censo Hospitalar referente a amostra selecionada;
- Relatórios CNES - leitos extraídos em 17/04/2024 referente ao período de abril de 2023 a abril de 2024 e o dia 18/09/2024;
- Relatório CNES - profissionais, extraído em 17/04/2024 referente ao período de abril de 2023 a abril de 2024;
- Relação/MAPA de Leitos, fornecida pelo hospital em 29/08/2024;
- Visita aos setores do hospital realizada em 29/08/2024;
- Imagens fotográficas tomadas na visita ao hospital em 29/08/2024;
- Cópia digitalizada de Ofícios enviados para SMS encaminhando fichas cadastrais e solicitando inclusão e exclusão / atualização do CNES do hospital (Ofício 31/2023 de 19/10/2023; Ofício 5/2024 de 19/01/2024 e 19/24 de 10/6/2024);
- Cópia digitalizada do Protocolo de Fluxo de acesso a internação de usuários SUS na Santa Casa de Carmópolis e Fluxograma do Pronto-Socorro (sem data);
- Relatório SUSFácil de Solicitação de internações realizadas referente ao período de amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Relatório SUSFácil de Procedimentos eletivos cadastrados, do período da amostragem.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Acesso 1504515

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Cumprir com as normas de regulação do acesso e alimentação dos sistemas de informação nos instrumentos jurídicos firmados, através do preenchimento de informações necessárias: identificação de enfermaria, apartamento e leito ocupados pelos usuários internados, para identificação adequada e real da ocupação e disponibilidade de leitos SUS. Realizar atualização periódica no CNES de quantitativo de leitos e setores (especialidade) do hospital conforme preconiza o Convênio Nº 001/2024 de 15/01/2024, entre a SMS de Carmópolis de Minas e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; RES/SES/MG n.º 7830/2021 Art. 13); Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXIV - Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) Cap. II, Art. 6º incisos I, V , Cap. III, Seção I, Art. 11; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, Cap. III, Seção II, Art. 8º incisos XV e XVI e Capítulo III - Subseção II -Dos Deveres e Condições de Informação da CIHA; PORTARIA Nº 1.646 de 2/10/ 2015, Arts. 2º, 4º, 5º e 13; Nota Técnica DRA/SPA Nº 25 de fevereiro/2010 Elaboração em 2010, revisão em 2018.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693002

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo adotou parcialmente os protocolos clínicos, técnicos e de regulação do SUS.

Evidência: Em análise da documentação disponibilizada pelo hospital, verificou-se a existência de procedimentos operacionais padrão (POPs) de enfermagem em Clínica Médica : Procedimento para acolhimento e triagem do paciente na admissão, para Contenção Química, para Contenção Mecânica , para passagem de plantão, para checagem de medicação no prontuário, para realização de admissão do paciente, para administração de medicação vai intravenosa, para administração de medicação via intramuscular, para administração de medicação via subcutânea, para administração de medicação via oral, para administração de medicação via ocular, para administração de medicação via nasal, para administração de medicação via retal, para administração de hemoderivado, para administração de insulina, para administração de nutrição enteral (NE), para administração de nutrição parenteral total (NTP), para aerosolterapia, para anotações de enfermagem, para alta do paciente, para aspiração das vias aéreas superiores, para aspiração traqueal de pacientes entubados e traqueostomizados com sistema aberto, para avaliação pupilar, para realização de baciloscopia de escarro ou coleta de amostra de escarro para BK, para banho no leito, para cateterismo vesical de alívio, para cateterismo vesical de demora (feminino), para cateterismo vesical de demora (masculino), para realização de curativo de ferida cirúrgica limpa, para realização de curativo de ferida aberta, para colocação de dispositivo urinário, para realização de encaminhamento de paciente para o centro cirúrgico, para realização Procedimento para Gavagem, para realização Glicemia Capilar Periférica, para realização Higiene Oral, para realização Higienização das mãos, para realização Lavagem intestinal, para realização Lavagem vesical, para realização Monitorização cardíaca, para realização Monitorização da Saturação de oxigênio, para realização Mudança de decúbito, para realização Oxigenoterapia, para realização de preparo do paciente no pré-operatório, para realização do preparo do corpo após a morte, para realização de preparo da unidade (leito) do paciente, para realização de Eletrocardiograma, para realização de Reanimação

Acesso 1504515

Cardiopulmonar Suporte Básico de Vida, para realização de Reanimação Cardiopulmonar Suporte Avançado de Vida, para realização de Sondagem Nasoentérica/Nasogástrica, para realização de Soroterapia, para realização de internação, para realização de Verificação de Sinais Vitais, para realização de verificação de Medidas Antropométricas, no entanto, tais documentos encontravam-se sem validação e data de revisão.

Esta evidência encontra-se completa no ANEXO 13 deste relatório.

Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a SES/MG, Cláusula Quarta, inciso II; Cláusula Quinta - incisos III e VI e Doc. Descritivo V-VA, incisos III,VII,X,XIV.; Convênio n.° 001/2023 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira-3.1 inciso XIV e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira-3.1 inciso XIV; Portaria de Consolidação Nº 2 , Anexo 2 do XXIV Cap. III, Seção I, Art. 7º alíneas I e III, Art. 11 e Art.12 §8º; RDC/ANVISA nº 63/2011, Art. 23, inciso XVIII.

Fonte da Evidência: - Cópias digitalizadas dos POPs. (procedimentos operacionais padrão) para assistência de enfermagem, utilizados no hospital (sem validação e revisão);
- Copia do Protocolo de Manchester (sem validação e revisão);
- Cópia digitalizada do Fluxo da Internação SUS e fluxograma de acesso/ atendimento ao Pronto Socorro (sem data e validação).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio de documento sem número e assinado digitalmente pelo responsável Técnico de Enfermagem, Sr. L.F.P.S. em 17/01/2025, a pessoa Jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, manifestou-se acerca desta não conformidade: Em relação aos Pops que se encontram sem validação e data de revisão, informamos que o está em processo de revisão e atualização, com progresso significativo já realizado. Contudo, ainda restam algumas partes a serem finalizadas. Anexamos às partes já revisadas e refeitas para conhecimento e análise. Estamos trabalhando para concluir as etapas pendentes o mais breve possível.
Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.
Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 672/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. L.R.L.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.
Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: Avaliando a justificativa apresentada pelo enfermeiro responsável técnico Sr. L.F.P.S, podemos verificar através da cópia do POP (procedimento operacional padrão) anexado que foram realizadas atualizações e complementações nos procedimentos técnicos da enfermagem, restando ainda sua finalização e inclusão de data e aprovação. Quanto a apresentação de protocolos clínicos de atendimento médico, não foi apresentada nenhuma documentação ou justificativa por parte da instituição. Não foram apresentados os protocolos de fluxo e regulação de internações do SUS, incluindo processo de cadastramento e autorização pelo SUSFácil. Desta forma, a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, apresentou parcialmente a documentação comprobatória para afastar esta não conformidade. Por fim, avaliando-se a manifestação apresentada, a justificativa apresentada não foi suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Finalizar e validar os POPs técnicos da enfermagem.
Criar manual de protocolos clínicos/médicos de assistência e executar as diretrizes apontadas. Realizar e aplicar

Acesso 1504515

protocolo para regulação de acesso/internação, com enfoque no SUS, incluído o processo de cadastramento e autorização através do sistema SUSFácil, conforme preconiza o Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira-3.1 inciso XIV; Portaria de Consolidação Nº 2, Anexo 2 do XXIV Cap. III, Seção I, Art. 7º alíneas I e III, Art. 11 e Art.12 §8º; RDC/ANVISA nº 63/2011, Art. 23, inciso XVIII.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693004

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Normas/Rotinas/Protocolos/Comissões Internas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo aplicou e cumpriu parcialmente o protocolo de Manchester.

Evidência: O Pronto-Socorro possui uma sala para realização da triagem/protocolo de Manchester, um consultório para atendimento médico e uma sala de emergência/estabilização. Possui espaço para observação masculina e feminina. Após o preenchimento dos dados pela recepção do Pronto Socorro, é realizada a Triagem pelo enfermeiro de plantão, conforme a escala estabelecida pelo responsável técnico de enfermagem.

Do total de 3.194 (Três mil, cento e noventa e quatro) FAAs analisadas dentro da amostragem, sendo: 934(novecentos e trinta e quatro) em abril e 930(novecentos e trinta) em novembro de 2023, referentes a segunda quinzena de cada mês e 1.330(um mil trezentos e trinta) em abril de 2024, verificou-se que aproximadamente 80 % dos atendimentos têm as classificações verde e azul.

Em análise de 930 (novecentos e trinta) fichas de atendimento ambulatorial (FAAS), da amostragem de novembro de 2023, verificou-se que a média de atendimentos médicos/consultas diárias ficou em torno de 60 (sessenta). Dentre elas havia também fichas de atendimento para realização de aferições de PA, administração de medicamentos e curativos que geralmente ocorrem nos finais de semana, devido ao não funcionamento das unidades do município.

São abertas também fichas de atendimento para realização de radiografias com demanda vinda do pronto-socorro do hospital.

Os critérios de triagem/protocolo de Manchester foram feitos na maioria dos atendimentos, porém foi observada existência de algumas FAAS que não apresentavam a identificação (cor) do risco, caracterizando a não utilização ou utilização parcial do referido protocolo.

O Hospital não possui mecanismos de acompanhamento do atendimento e de controle da duração dos atendimentos e não fornece aos usuários a identificação da classificação de risco/cores (pulseiras ou etiquetas).

Na análise da amostragem das FAAs de novembro de 2023, foi identificada a ocorrência de extrapolamento do tempo para atendimento das fichas classificadas como azul e verde. Verificou-se também a ocorrência de desistência do atendimento por parte dos usuários, após o preenchimento da ficha pela recepção até o momento do chamamento para a consulta. Tal fato está em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Cláusula Quinta, inciso VI, Cláusula Oitava, inciso XVI, Documento Descritivo, V-VA incisos I, III, IV e XIV; Convênio n.° 001/2023 e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 incisos XIII, XIV e XVII; Portaria de Consolidação nº02/2017 Anexo 2 do Anexo XXIV, cap. III, Seção I, Art. 7º incisos II,III e IV.

Fonte da Evidência:
- Cópia digitalizada das FAAs de atendimento do Pronto Atendimento da Santa Casa de Carmópolis, período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril 2024);
- Cópia digitalizada do Protocolo de Manchester utilizado no hospital (sem data e validação) ;
- Cópia digitalizada da Escala mensal de profissionais de enfermagem do setor de Pronto Atendimento do período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Entrevista/Sondagem com profissionais de Saúde do Pronto Atendimento (datada de 28 e 29/08/2024);
- Entrevista/Sondagem com usuários do Pronto Atendimento (datada de 28 e 29/08/2024).

Conformidade: Não Conforme

Acesso 1504515

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Criar um sistema de controle de atendimento ao paciente (registro de horários), iniciando na recepção /cadastro para atendimento, perpassando pelo atendimento médico até sua saída ou internação.

Fornecer a identificação de categorização (sistema de cores) ao usuário do SUS que aguarda atendimento no setor de urgência e emergência, seguindo a preconização da legislação Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 incisos XIII, XIV e XVII; Portaria de Consolidação nº02/2017 Anexo 2 do Anexo XXIV, cap. III, Seção I, Art. 7º incisos II, III e IV.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693006

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Humanização

Constatação: A Santa Casa de Carmópolis oferece parcialmente alimentação/refeição aos pacientes durante o período de internação e/ou Observação no Pronto Atendimento.

Evidência: Em verificação de 2.260 (duas mil, duzentos e sessenta) FAAs (fichas de atendimento ambulatorial), dentro da amostragem de novembro de 2023 e abril de 2024, não foi identificado "local" ou registro que informe sobre o recebimento de alimentação/dieta dos pacientes em observação e ou aguardando vaga para internação. Foi informado através de entrevista com responsável técnico de enfermagem L.F.P.S, que antes do início da preparação do jantar, são recebidas as inclusões de dietas de pacientes novos ou que tiveram alteração na dieta, afim de que sejam preparadas, finalizado quando iniciada a distribuição das refeições. A cozinha encerra suas atividades e permanece fechada até o horário de reinício da escala do dia seguinte, para o preparo e distribuição do café da manhã. Desta forma, conforme a informação fornecida, verificou-se que as refeições (lanche e alimentos) são distribuídas no horário de funcionamento da cozinha, seguindo o recebimento das dietas informadas em tempo hábil para preparação. Não foi informado se são preparadas e deixadas como reserva a dieta geral (normal), para fornecimento em caso de solicitação/internação, após o horário de funcionamento da cozinha.

Em sondagem realizada através de aplicação de questionário com 16 usuários do SUS (Anexo 12), que estavam aguardando atendimento nos dias 28 e 29 de setembro, foi informado sobre o recebimento de alimentação que: 7 receberam, 3 não receberam e 6 desconhecem/não ficaram em observação(N/A). O Hospital não apresentou manual /protocolo de dietas distribuídas para os pacientes e acompanhantes. Garantir que os pacientes recebam uma nutrição adequada é reconhecido como parte essencial do tratamento clínico e nutricional. Tal fato está em desacordo com o Termo

Acesso 1504515

de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Cláusula Oitava, II incisos I, II e XVIII; Documento Descritivo V-V.A alíneas I, f e h; Convênio n.° 001/2020 de 12/05/2020, Cláusula Primeira, 1.1.1 e Cláusula Terceira item 3 alíneas I,IV e XVIII- Convênio n.° 001/2023 e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 inciso IV e XXV e Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV, Cap. III, Art. 7º incisos VIII,IX e X.

Fonte da Evidência: - Cópia digitalizada das FAAs de atendimento do Pronto Atendimento da Santa Casa de Carmópolis, período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril 2024);
- Entrevista/Sondagem com pacientes/usuários da Santa Casa de Carmópolis (datada de 28 ne 29/8/2024);
- Entrevista/Sondagem com funcionários da Santa Casa de Carmópolis (datada de 28 ne 29/8/2024);
- Termo de entrevista com responsável técnico de enfermagem Sr. L.F.P.S., datada de 28/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Adotar mecanismo de segurança, através da reserva de dietas (gerais/hipossódicas ou leves/caldos) para serem entregues a pacientes em observação no pronto socorro e que aguardam internação, após o horário de distribuição estabelecido e encerramento da cozinha. Os cuidados em saúde de qualidade envolvem o cuidado nutricional que consiste no dever básico de fornecer alimentos, soluções nutricionais e bebidas adequados e apropriados aos pacientes. Desse modo, é importante que se passe a reconhecer, no contexto dos cuidados em saúde, o direito de todo paciente de receber cuidados nutricionais de qualidade, conforme preconiza o Anexo da RDC N° 216, de 15/09/2004; Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 - inciso IV e XXV e Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV, Cap. III, Art. 7º incisos VIII, IX e X.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693008

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo manteve equipe médica de plantão permanente, para atender as intercorrências clínicas sem interrupção da assistência aos usuários do SUS no período da amostragem analisada.

Evidência: Após análise de FAAS (fichas de atendimento ambulatorial) do Pronto Socorro, dentro da amostragem do período de novembro de 2023 e abril de 2024, verificou-se que não houve interrupção de assistência médica por ausência de médico

Acesso 1504515

plantonista. Foram correlacionadas as escalas de plantões e as fichas de atendimento do mês de novembro de 2023, observando-se o responsável pelos atendimentos, anamnese e prescrições/condutas nos diversos horários registrados das fichas. Verificou-se a ocorrência de troca de médico plantonista no dia 8/11/23 noturno (19 as 7h) cuja escala constava o médico H.F.C.R., mas o plantonista conforme FAAs. foi o médico F.A.A. da S.

Para o setor de internação da Santa Casa, foi informado pela administradora S.C.S.R.V., através do Termo de Entrevista, a existência de uma escala "horizontal" de dois médicos clínicos que são P.R.P.A.S e C.L.L. revezando entre si para o atendimento e prescrição dos pacientes internados, sendo um a cada semana. Em caso de intercorrência, é solicitado ao médico plantonista do Pronto-Socorro para que realize o atendimento. Não existe sobreaviso para atendimento dos pacientes internados.

Em sondagem realizada através de aplicação de questionário aos funcionários do pronto- socorro (Anexo 11), não houve a referência de ausência de médico plantonista, durante sua jornada de trabalho. Em sondagem realizada através de aplicação de questionário aos usuários do SUS (Anexo 12) dos 16(dezesseis) entrevistados, 1(um) informou que sim, 13(treze) não e 2(dois) que desconhecem.

Foi realizada a análise comparativa das escalas de plantões médicos, referentes aos meses de abril e novembro de 2023 e abril de 2024, correlacionando com os registros de cirurgias realizadas deste mesmo período para verificar a possível ocorrência de compatibilidade de horários dos plantões médicos no pronto-socorro e dos horários de cirurgias realizadas como cirurgião ou médico assistente, verificando-se que os médicos clínicos plantonistas do pronto-socorro, não realizam atividades paralelas como cirurgiões ou auxiliares de cirurgia no hospital.

Desta forma, não foi identificada a ausência de médicos plantonistas para atender as intercorrências clínicas dentro do período da amostragem analisado. Tal fato está de acordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Documento Descritivo V-V.A, incisos III,IV,V e XIII e V.B. inciso IX; CONVÊNIO N° 001/2020 de 12/05/2020, Cláusula Primeira, 1.1.1 e Cláusula Terceira 3.1 alíneas I,IV e XXI; Convênio n.° 001/2023 e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 incisos XXVIII e XXIX; Portaria de Consolidação nº 02/2017 Anexo 2 do Anexo XXIV, Capítulo III- Seção I - Art. 7º, incisos I e IV.

Fonte da Evidência:
- Cópia digitalizada das Escalas de Plantão médico do atendimento de urgência/emergência, período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Cópia digitalizada do livro de registro de sala/cirurgias, referente ao período de (abril e novembro de 2023 a abril de 2024);
- Entrevista/Sondagem com usuários, realizados em 28 e 29/08/2024;
- Entrevista/Sondagem com funcionários, realizados em 28 e 29/08/2024.
- Termo de Entrevista com administradora S.C.S.R.V. , realizada em 29/08/2024.

Conformidade: Conforme

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693221

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Recursos Humanos

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo manteve parcialmente a equipe profissionais de saúde de plantão permanente, para atender as intercorrências clínicas e/ou cirúrgicas, sem interrupção da assistência aos usuários do SUS.

Evidência: Após a análise das escalas de serviço dos profissionais de enfermagem do setor de urgência/emergência, correlacionando com as anotações e assinaturas/carimbos nas FAAs (novembro de 2023), incluindo na avaliação/triagem, pode-se verificar que as escalas foram mantidas e cumpridas dentro do período da amostragem observada.

Foi verificada na amostragem de prontuários de novembro de 2023, através das anotações e evolução de enfermagem e correlacionando com as escalas de Plantão da Enfermagem (setores CME/CC, Maternidade, Clínica (Médica, Cirúrgica, Pediatria), que os profissionais cumpriram com a escala determinada.

Para as escalas do setor de radiologia (técnicos em radiologia), verificou-se ao correlacionar os horários de plantão das escalas com o livro de registro de cirurgias do Centro Cirúrgico e os impressos de Registro de Cirurgia de 36 prontuários de internações cirúrgicas, que a funcionária A.A.A.C., escalada como técnica em radiologia, realizou a atividade de instrumentação cirúrgica, em cirurgias realizadas no centro cirúrgico do hospital, durante o horário de seu plantão na

Acesso 1504515

radiologia, conforme consta na escala.

Foi verificada na escala de novembro de 2023, que ocorreram a compatibilização de horários nos dias: 1,2,4,7,13,14,20 e 28. Nestes dias ocorreram procedimentos cirúrgicos do SUS, em que esta funcionária participou como instrumentadora e que foram realizados no horário em que ela deveria estar disponível na radiologia para realização dos exames, conforme a sua escala da radiologia (Anexo 10). Na escala de abril de 2024, nos dias 20,23 e 25 também ocorrem a compatibilização de horários (Anexo 10).

Verificou-se ainda a existência de outras situações em que a técnica A.A.A.C, realizou atividade como instrumentadora cirúrgica, no entanto, em horários que diferiam de sua escala de trabalho na radiologia. Observou-se ainda, que no livro de registros cirúrgicos, esta funcionária realizou instrumentação para pacientes cirúrgicos de caráter particular e convênios, cujos horários dos procedimentos cirúrgicos não foram verificados, já que estes prontuários não fizeram parte da amostragem e escopo.

Ressalta-se ainda o fato de estar cadastrada no CNES como técnica em radiologia e de não estar cadastrada como profissional de enfermagem para tal finalidade. Verificou-se também que a carga horária do espelho de ponto é de 4 horas diárias, confirmadas no CNES (2023 até set. 2024) constando 10h ambulatorial e 10h hospitalar, totalizando as 20 horas semanais. A escala da radiologia consta de 4 horas diárias, que em sua maioria está no período da manhã (8-12h). Para os finais de semana e período noturno, foi informado que ocorre o sobreaviso para os casos de urgência, quando solicitado. Tal fato está em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Documento Descritivo V-V.A, incisos III,IV,V e XIII e V.B - inciso IX; Convênio n.° 001/2020 de 12/05/2020, Cláusula Primeira, 1.1.1 e Cláusula Terceira - 3.1 alíneas I,IV e XXI; Convênio n.° 001/2023 e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 incisos XXVIII e XXIX; Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV, Capítulo III- Seção I - Art. 7º, incisos I e IV.

Fonte da Evidência: - Cópia digitalizada das Escalas de Plantão da Enfermagem (setores CME/CC, Maternidade, Clínica (Médica, Cirúrgica, Pediatria), período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Cópia digitalizada da escala do setor de radiologia (técnicos), período da amostragem (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Cópia digitalizada do livro de registro de sala/cirurgias, referente ao período de (abril e novembro de 2023 a abril de 2024);
- 36 prontuários cirúrgicos analisados referentes a amostragem estabelecida (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- FAAs - amostragem de novembro de 2023.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Realizar as escalas para os profissionais da radiologia com horários distintos e cumprindo as necessidades de

Acesso 1504515

atendimento aos usuários internos e externos para a realização dos exames demandados.

Evitar o acumulo de cargos/funções de funcionários da radiologia durante o horário de serviço, ou desvio de função para atendimento de necessidades no setor de centro cirúrgico.

Determinar a carga horária semanal de serviço para todos os profissionais de saúde vinculados ao hospital e atualizar o CNES, em caso de jornadas distintas em funções diversificadas (técnico de enfermagem/instrumentador e técnico de radiologia).

Cumprir com o preconizado na legislação Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira - item 3.1 incisos XXVIII e XXIX; Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV, Capítulo III- Seção I - Art. 7º, incisos I e IV.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693222

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Qualidade da Atenção/Resolutividade

Constatação: Os procedimentos anestésicos cirúrgicos foram parcialmente iniciados e realizados com equipe mínima necessária presente.

Evidência: Em análise do registro de procedimentos cirúrgicos, verificou-se que são realizados poucos procedimentos de pequena e média complexidades.

Para o mês de abril, constam 04(quatro) procedimentos, sendo 03(três) herniorrafias particulares/ convênio e 01 (uma) apendicectomia pelo SUS. Para o mês de novembro de 2023 verificou-se 25(vinte e cinco) procedimentos, sendo 06(seis) hernioplastias, 08(oito) cesárias, 06(seis) varicectomias, 01(uma) hemorroidectomia, 01(uma) fimose, 01(uma) retirada de cisto pilonidal e 01(uma) drenagem de abcesso cirúrgico.

Através do livro de registros cirúrgicos observou-se o agendamento em dias específicos como:

- Dia 1/11: 03(três) procedimentos; dia 7/11: 05(cinco) procedimentos e dia 21/11: 06(seis) procedimentos consecutivos, sendo que os demais procedimentos foram divididos no decorrer do mês.

No registro dos horários consecutivos, foram analisados os prontuários cirúrgicos e através da folha de Registro Cirúrgico (Anestesia e Procedimento) verificou-se que para o dia 1/11 constam: 8:30h a 9:50h; 9:50h a 10:40h e 10:50h a 12:10h, todas cirurgias de hernioplastia realizadas pela Dra. A.R.R.L., com a mesma instrumentadora Sra. A.A.do A.C. e o anestesista Dr. R.G.B. No registro dos horários consecutivos para o dia 7/11 constam: 9:20h a 10:50h e 12:30h as 14:00h: Dra. T.M. da C., instrumentadora A.A.do A.C. e o anestesista Dr. R.G.B.; 10:40h a 11:40h e 12:00h a 13:30h com a Dra. A.R.R.L., instrumentadora M.A. de O.P. e o anestesista Dr. R.G.B. No registro dos horários para o dia 20/11 constam: 8:40h a 8:57h e 10:50h a 11:40h - Dra. B.L.F., instrumentadora A.A.do A.C. e o anestesista Dr. R.G.B. No registro dos horários para o dia 21/11 constam: 8:50h a 10:50h, 11:50h as 13:00h, 14:10h as 15:40h e 15:40h as 16:40h: Dra. T.M. da C., e das 12:20 às 13:20h com a Dra. A.R.R.L., sendo que neste dia não foram registrados os nomes do instrumentador, anestesista e número da sala cirúrgica.

Todos os registros de procedimentos cirúrgicos não apresentam a numeração das salas do procedimento cirúrgico realizado.

Em visita no setor de centro cirúrgico, verificou-se que estão distribuídas 03(três) salas cirúrgicas equipadas e uma sala de esterilização de material. Desta forma, a ausência do registro completo em folha de sala, como a falta de nomes, horários do procedimento e número das salas impossibilitou a rastreabilidade adequada e verificação da equipe mínima presente nas salas de cirurgia do início ao término do procedimento anestésico cirúrgico.

Foi observado na análise da amostragem de prontuários cirúrgicos de usuários do SUS (abril e novembro de 2023 e abril de 2024), que todos os procedimentos de anestesia foram realizados pelo mesmo médico, Sr. R.B.G. Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a SES/MG, Documento Descritivo V-V.A, incisos IV e V e XIII; Resolução CFM nº 2.147/2016, Cap. II, Art. 2º ; Resolução CFM nº 2.174/2017 Art. 1º incisos II,III,IV e VI, Arts. 2º e 6º e Anexo III; Resolução CFM nº 2.217/2018, Cap. III, Art. 8º e Cap. X. (código de ética médica).

Acesso 1504515

Fonte da Evidência: - Cópia digitalizada do Livro de Registros cirúrgicos, com data, paciente e profissionais, período de janeiro de 2023 a abril de 2024;
- 36 prontuários cirúrgicos analisados referentes a amostragem estabelecida (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Cópia digitalizada das Escalas de Plantão de profissionais de saúde do Centro Cirúrgico/CME do período (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Copia de escala do setor de Radiologia, referentes a amostragem estabelecida (abril e novembro de 2023 e abril de 2024);
- Imagens fotográficas do centro-cirúrgico e CME, datadas de 29/8/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Realizar procedimentos cirúrgicos respeitando intervalos suficientes para execução dos procedimentos de limpeza e desinfecção das salas, e tempo hábil para a higienização e troca de roupas/paramentação da equipe (instrumentador, assistente e medico) conforme preconiza os protocolos de limpeza terminal. As normas de limpeza, desinfecção e esterilização são aquelas definidas pela publicação do Ministério da Saúde, Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde, 2ª edição, 1994 - princípios ativos liberados conforme os definidos pela Portaria d 15, SVS, de 23 de agosto de 1988, ou outras que a complementem ou substituam.

Realizar registros completos em folha de sala, contendo nomes, horários do procedimento e número da sala utilizada, permitindo a rastreabilidade e verificação da equipe mínima presente nas salas de cirurgia do início ao término do procedimento anestésico e cirúrgico para a manutenção e segurança do paciente, seguindo a legislação conforme a Portaria nº 2616, de 12 de maio de 1998, subitem 3.5, RDC Nº 15, de 15/03/2012, Resolução CFM nº 2.147/2016, Cap. II, Art. 2º ; Resolução CFM nº 2.174/2017 Art. 1º incisos II,III,IV e VI, Arts. 2º e 6º e Anexo III; Resolução CFM nº 2.217/2018, Cap. III, Art. 8º e Cap. X. (código de ética médica).

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693223

Subgrupo: Assistência Hospitalar/Ambulatorial

Item: Recursos Humanos

Constatação: A escala de Plantão médico foi parcialmente elaborada e cumprida corretamente.

Acesso 1504515

Evidência: Foram disponibilizadas parcialmente as Escalas de Plantão Médico da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, solicitadas nas especialidades de Clínica médica, pediatria, obstetrícia e anestesiologia.

Para o setor de internação da Santa Casa, foi informado que existe uma escala "horizontal" de dois médicos sendo o Dr. P.R.P.A.S. e a Dra. C.L.L., que revezam semanalmente entre si para o atendimento e prescrição dos pacientes internados. Caso ocorra intercorrência, é solicitado ao médico plantonista do Pronto-Socorro para que realize o atendimento.

Das escalas solicitadas ficaram faltando para obstetrícia (maio até agosto de 2023), pediatria (abril até agosto de 2023) e não foram disponibilizadas as escalas de plantão ou sobreaviso para a especialidade de cirurgia geral.

Para as escalas de plantão do pronto-socorro, que não foram entregues na fase analítica desta auditoria, a Santa Casa de Carmópolis providenciou e disponibilizou durante a fase operativa.

Para o ano de 2023, no Pronto Socorro, verificou-se que nas escalas constam somente o primeiro nome do médico em sua maioria e não estavam validadas/assinadas pelo diretor clínico/técnico responsável à época.

As demais escalas solicitadas referente as especialidades de anestesia e clínica médica (horizontal-semanal) não foram apresentadas.

Para o ano de 2024, foi informado no Termo de Entrevista com a administradora Sra. S.C.S.R.V que as escalas são elaboradas por ela, com anuência informal do atual diretor técnico Sr. P.R.P.A.S. Informou ainda que para a obstetrícia a escala é presencial, e para a pediatria e anestesia são em regime de sobreaviso.

Destaca-se que a competência pela elaboração das escalas é do Diretor clínico e ou técnico, portanto tal anuência informada se não estiver validada e formalizada não é válida.

O hospital possui 01(um) anestesista na escala de sobreaviso para cobertura dos procedimentos de média complexidade (pequenas cirurgias e cesarianas). Não foram apresentadas as escalas de anestesia, tendo sido informado que o telefone do médico fica disponibilizado nos setores para que entrem em contato quando necessário.

Ao correlacionar a Escala de Plantão médico do pronto-socorro com os atendimentos realizados (FAAs) dentro do período da amostragem (novembro de 2023 e abril de 2024), verificou-se a compatibilidade das informações, na grande maioria das vezes, ocorrendo eventual troca de plantonistas no dia 8/11 das 19h às 7h. Tal fato está em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Cláusulas XX, Documento Descritivo V-V.A inciso IV e V , V.B - inciso I; Resolução CFM 2.147/2016, Art 1º, Cap. II, Art. 2º § 2º e § 3º incisos V e VI, Cap. IV. Art. 4º, Parágrafo Único, Cap. V, Art 6º incisos IV e V; Portaria de Consolidação nº02/2017 - Anexo XXIV, Cap. III, Seção II, Art. 18 inciso I; Portaria de Consolidação nº02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV.

Fonte da Evidência:
- Cópia digitalizada das Escalas de Plantão médico do setor de urgência/emergência do período (abril de 2023 a abril de 2024);
- Copia digitalizada de plantões e sobre avisos de médicos especialistas obstetrícia e pediatria, do período (abril de 2023 a abril de 2024);
- Termo de Entrevista com administradora Sra. S.C.S.R.V. (datado de 29/08/2024);
- Entrevista/Sondagem com usuários (datado de 28 e 29/08/2024);
- Entrevista/Sondagem com funcionários (datado de 28 e 29/08/2024).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ

Acesso 1504515

SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO **16.852.089/0001-54**

Recomendação: Realizar as escalas de plantões médicos separadamente, por setor e especialidade, mensalmente, contendo nome completo do plantonista, data e horário do plantão a ser cumprido.

As escalas deverão ser feitas pelo diretor clinico ou técnico do hospital, e devidamente validadas/assinadas mensalmente.

Em caso de escalas de sobreaviso, deverão seguir a mesma orientação, sendo identificada como escala de sobreaviso, em cumprimento com a Resolução CFM 2.147/2016, Art. 1º, Cap. II, Art. 2º § 2º e § 3º incisos V e VI, Cap. IV. Art. 4º, Parágrafo Único, Cap. V, Art. 6º incisos IV e V; Portaria de Consolidação nº02/2017 - Anexo XXIV, Cap. III, Seção II, Art. 18 inciso I; Portaria de Consolidação nº02/2017 - Anexo 2 do Anexo XXIV

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693224

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Normas/rotinas/protocolos/comissões internas

Constatação: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo realizou parcialmente ações de educação permanente dos trabalhadores de saúde.

Evidência: Após análise de documentação disponibilizada, verificou-se que os relatórios de atividade de treinamento/listagem de presença, constam para o ano de 2023:

-Equipe de Enfermagem - PGRSS (março), Lesão (úlceras) por Pressão (abril), manuseio e conservação da autoclave (julho);

-Equipe de Limpeza (PGRSS) em junho e setembro; Segurança do Trabalho (SST)- EPIs(junho);

-Equipe da cozinha, pela nutricionista e Segurança do Trabalho (SST) - EPIs(junho); Higienização de mãos(agosto), organização da geladeira e temperatura dos alimentos (novembro).

Para o ano de 2024, verificou-se treinamento para:

-Equipe de Enfermagem - Biossegurança e cuidados com materiais perfurocortantes (janeiro); Segurança do Trabalho (SST) - EPIs(fevereiro);

-Técnicos de Radiologia - Qualidade e Proteção Radiológica (fevereiro);

-Equipe da cozinha - Comportamentos contraindicados na cozinha (abril).

Desta forma, observou-se que não houve continuidade para a equipe de enfermagem em treinamentos, principalmente quanto a atendimentos de urgência e emergência, sondagens, cuidados com punções venosas, CCIH entre outros assuntos pertinentes ao tipo de atendimento prestado. Não foi apresentada atas ou registros de reuniões e capacitações (discussão de casos) com o corpo clínico do hospital.

De acordo com a sondagem realizada com 09(nove) funcionários de enfermagem, lotados na escala atual do pronto-socorro, realizada nos dias 28 e 29/08/2024, foi levantada a informação que, para o ano de 2023 tiveram 7(sete) sim e 02(dois) não e para o ano de 2024 (até a data da auditoria operativa - 30/08/2024), tiveram 05(cinco) sim e 04(quatro) não, corroborando com as informações da documentação apresentada que, as capacitações não foram/são programadas e realizadas como preconizado, estando a não conformidade relacionada não somente a falta de registros, mas também na descontinuidade das ações. Tal fato está em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis e a SES/MG, Cláusula Oitava, I - Das Obrigações, inciso VII e II - Das Obrigações da Contratada, inciso XV; Documento Descritivo V - V.B inciso X; Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo XXIV, Cap. III, Seção IV, Art. 28, § 1º e Art. 29, alínea II; Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do XXIV, Seção II, Art. 8°.

Fonte da Evidência: -Cópia digitalizada relatórios de registros dos treinamentos /capacitações realizadas para os profissionais de saúde (período de janeiro de 2023 a abril de 2024);

-Cópia Digitalizada dos Registros e listas de presença dos treinamentos /capacitações realizadas para equipe de

Acesso 1504515

higiene (período de janeiro de 2023 a abril de 2024);

- Entrevista/Sondagem com funcionários (datado de 28 e 29/08/2024).

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 671/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sr. V.A. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Recomendação: Realizar cronograma anual para treinamento/educação continuada para os trabalhadores da saúde, abordando e registrando atualizações de técnicas e condutas, bem como realizando a revisão das práticas já adotadas, visando maior segurança do paciente e qualidade da assistência.

Realizar o registro destas atividades e coletar as assinaturas com lista de presença conforme preconiza Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo XXIV, Cap. III, Seção IV, Art. 28, § 1º e Art. 29, alínea II; Portaria de Consolidação nº 02/2017 - Anexo 2 do XXIV, Seção II, Art. 8°.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16.852.089/0001-54

Grupo: Assistência Média e Alta Complexidade **Constatação Nº:** 693982

Subgrupo: Assistência Hospitalar

Item: Documentação/Prontuários

Constatação: Não apresentação de documentação solicitada no Comunicado de Auditoria ou diretamente pela equipe de auditoria.

Evidência: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 361/2024, datado de 11/06/2024 e Anexos I e II, recebeu a comunicação de auditoria, e as informações sobre a documentação necessária a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos. Desta forma, foi peticionado o Anexo II preenchido, no sistema SEI, no entanto não foram inseridos os documentos comprobatórios (atas de eleição e posse dos provedores do período solicitado). Durante a fase operativa desta auditoria, foi solicitado a responsável administrativa Sra. S.C.S.R.V., que fosse entregue as cópias das atas para inserção dos dados dos responsáveis pelo período auditado. A equipe procedeu a conferência da documentação que foi entregue no dia 29/8/2024 à tarde, e verificou uma lacuna do período de gestão de responsáveis, tendo sido informado pela administradora que o Sr. J.S.V. tinha sido o responsável por este período. Foi solicitado então que a administradora entregasse as atas devidamente atualizadas e em ordem de data para que a equipe pudesse proceder com os registros no sistema SISAUD. A entidade, entregou as copias durante o encerramento da fase operativa (30/8/2024) pela manhã, não havendo tempo hábil para que a equipe conferisse a documentação. Posteriormente, ao conferir a documentação, foi verificado que havia falha no preenchimento do ANEXO II e ausência de cópia de ata comprobatória referente ao período de responsabilidade do provedor Sr. J.S.V. Foi enviado e- mail para a

Acesso 1504515

Santa Casa de Carmópolis, datado de 2/9/2024, com cópia para a coordenação da auditoria, solicitando a documentação faltante.

Em 6/9/2024 o e-mail foi reencaminhado para a administradora, reiterando a solicitação da documentação faltosa, que respondeu que havia enviado no início da semana. Entretanto, essa e-resposta em momento algum foi recebida na caixa de entrada de e-mails da Auditoria Regional conforme alegação da administradora. Ainda em 6/9/2024, foi enviado e-mail para coordenação desta atividade de auditoria, em resposta a solicitação de documentação, onde a administradora anexou a Ficha de Responsáveis preenchida com os dados corrigidos e faltantes, mas não anexou a cópia da ata de eleição e posse do provedor citado, Sr. J.S.V. Desta forma, não foi possível que a coordenação desta atividade, inserisse estas informações no sistema SISAUD, comprometendo a comprovação das datas do provedor citado, dentro do período auditado. Tal fato está em desacordo com o Decreto nº 1.651/1995, art. 11; Decreto nº 45.015/2009 Art.4º, alíneas a, b, c, e.

Fonte da Evidência:
- Comunicado de Auditoria: Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 361/2024, datado de 11/06/2024 e Anexo II;
- Print - Solicitação de informação registrada no e-mail datado de 02/09/2024;
- Print - Solicitação de Informação registrada no e-mail datado de 6/09/2024 e e-mail resposta contendo um anexo (Anexo II)
- Termo de Auditoria, datado de 30/08/2024.

Conformidade: Não Conforme

Justificativa: Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 670/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa jurídica Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, através do responsável atual a Sra. M.J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Por meio do Ofício SES/GAB-AUDSUS nº. 673/2024, datado de 17/12/2024, a pessoa física responsável Sra. M. J.G.C. foi notificada e não se manifestou acerca da não conformidade.

Análise da Justificativa: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a responsável Sra. M.J.G.C. não apresentaram manifestação acerca da não conformidade. Por fim, não foi apresentada manifestação suficiente para corrigir a não conformidade. Propõe-se a aplicação da penalidade de Advertência Escrita.

Acatamento da Justificativa: Não apresentou justificativa

Responsável(eis)

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

Recomendação: Providenciar e disponibilizar as documentações solicitadas por autoridades sanitárias e auditoria para obtenção de informações necessárias à execução e cumprimento dos trabalhos demandados.

Providenciar e disponibilizar as Atas de nomeação/eleição e de exoneração do provedor Sr. J.S.V., identificando o período de dirigente da instituição para atribuição de suas responsabilidades dentro do período auditado, atendendo as orientações do Decreto nº 1.651/1995, art. 11; Decreto nº 45.015/2009 Art.4º, alíneas a, b, c.

Destinatários da Recomendação

Nome	CPF/CNPJ
SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO	16 852.089/0001-54

VI - PROPOSIÇÃO DA DEVOLUÇÃO

1- Prejuízo: Sim

1.1- Fundo de Origem: Estadual

1.1.1- Devolução p/ o Fundo: Estadual

1.1.1.1- Bloco de Financiamento: Não financiado por bloco

Data Fato Gerador: 06/02/2023 **Devolução Nº:** 426188 **Constatação Nº:** 697613

Acesso 1504515

Complemento do Bloco: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis não conseguiu comprovar a execução do objeto descrito na Resolução SES/MG nº 7856/2021 alterada pela Resoluções SES/MG nº8736/2023 e Termo de Meta nº 1677/2021.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório de Despesa por Favorecido, disponível em https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2023/01-01-2023/31-12-2023/1705359/0/16852089000154/4/0, acesso em 29/08/2024;
- Termos de Metas Nº 1677/7130, Nº 1677/7830/2021, Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856, Nº 1677/2021, Nº 1677/8500/2022 e Nº 1677/8620;
- Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 20977-5;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.
- Relatório Operacional - Status de Assinatura de Prestação de Contas, disponível em http://sig-res.saude.mg.gov.br/relatorioOperacional/geracaoRelatorioOperacional?removerLista=true, acesso em 27/08/2024.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	12400941710601	Transferência por bloqueio judicial, comprometendo a aplicação de recursos no objeto para o qual foi previsto. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 48.600/2023, art. 12, § 4º, Art. 18 ao 20; RES/SES/MG nº 7856/2021, art. 6º; Termo de Metas nº 1677/2021, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas "aj", "ak", Cláusula Quarta - Do Acompanhamento, Controle e Avaliação, alíneas a, c, d, e, f, g.	26.792,02

Total da Data do Fato Gerador: 06/02/2023 26.792,02

Data Fato Gerador: 21/02/2023 **Devolução Nº:** 429137 **Constatação Nº:** 697613

Complemento do Bloco: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis não conseguiu comprovar a execução integral do objeto descrito na Resolução SES/MG nº 7856/2021 alterada pela Resoluções SES/MG nº8736/2023 e Termo de Meta nº 1677/2021.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório de Despesa por Favorecido, disponível em https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2023/01-01-2023/31-12-2023/1705359/0/16852089000154/4/0, acesso em 29/08/2024;
- Termos de Metas Nº 1677/7130, Nº 1677/7830/2021, Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856, Nº 1677/2021, Nº 1677/8500/2022 e Nº 1677/8620;
- Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 20977-5;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.
- Relatório Operacional - Status de Assinatura de Prestação de Contas, disponível em http://sig-res.saude.mg.gov.br/relatorioOperacional/geracaoRelatorioOperacional?removerLista=true, acesso em 27/08/2024.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	22101	Pagamento de boleto no valor de R$ 60.705,34 (sessenta mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos) sem comprovação	16.350,00

Acesso 1504515

integral de notas fiscais.

Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II;
Decreto Estadual nº 48.600/2023, art. 12, § 4º, Art. 18 ao 20;
RES/SES/MG nº 7856/2021, art. 6º; Termo de Metas nº 1677/2021, Cláusula Segunda - Das Obrigações, inciso I, alíneas "aj", "ak", Cláusula Quarta - Do Acompanhamento, Controle e Avaliação, alíneas a, c, d, e, f, g.

Total da Data do Fato Gerador: 21/02/2023 16.350,00

Data Fato Gerador: 23/08/2023 Devolução Nº: 426183 Constatação Nº: 696781

Complemento do Bloco: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas não demonstrou comprovação de execução do objeto previsto Termos de Fomento nº 16/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Termo de Fomento 16/2023;
- Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024;
- extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6 e Razão de banco SICOOB, agência 3109 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024;
- prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Nota de Empenho	45732023	A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo não comprovou a execução do objeto descrito no Termo de Fomento nº 08/2022. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Convênio nº 03/2022, Cláusula Quinta - Da Prestação de Contas, item 5.1, incisos I ao VI.	100.000,00

Total da Data do Fato Gerador: 23/08/2023 100.000,00

Data Fato Gerador: 29/11/2023 Devolução Nº: 426184 Constatação Nº: 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor

Acesso 1504515

Extrato Bancário	112901	Ausência de comprovante de pagamento e nota fiscal relativo ao pix registrado no extrato bancário. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	9.338,92
Extrato Bancário	112902	Ausência de comprovante de pagamento e nota fiscal relativo ao pix registrado no extrato bancário. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	3.626,67
Extrato Bancário	112903	Ausência de comprovante de pagamento e nota fiscal relativo ao pix registrado no extrato bancário. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	2.235,94

Total da Data do Fato Gerador: 29/11/2023 **15.201,53**

Data Fato Gerador: 12/03/2024 **Devolução Nº:** 429140 **Constatação Nº:** 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios: - Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em

Acesso 1504515

29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	610368000001162	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Med. Center COML. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	1.506,00
Extrato Bancário	610024000077804	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Ativa Med. Cirúrgica. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	3.901,93

Total da Data do Fato Gerador: 12/03/2024 5.407,93

Data Fato Gerador: 03/04/2024 **Devolução Nº:** 429139 **Constatação Nº:** 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Acesso 1504515

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	40302	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Ativa Med. Cirúrgica. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	1.002,00

Total da Data do Fato Gerador: 03/04/2024 **1.002,00**

Data Fato Gerador: 25/04/2024 **Devolução Nº:** 429143 **Constatação Nº:** 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	550024000077804	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Ativa Med. Cirúrgica. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	1.649,19

Total da Data do Fato Gerador: 25/04/2024 **1.649,19**

Acesso 1504515

Data Fato Gerador: 29/04/2024 **Devolução Nº:** 429141 **Constatação Nº:** 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	42901	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Fibra Cirúrgica. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II; Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.	916,00

Total da Data do Fato Gerador: 29/04/2024 **916,00**

Data Fato Gerador: 08/05/2024 **Devolução Nº:** 429142 **Constatação Nº:** 697610

Complemento do Bloco: Ausência de demonstração de execução integral do objeto descrito no Termo de Fomento nº 18/2023, pela Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023.

Documentos Comprobatórios:
- Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024;
- Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024;
- Termos de Compromisso nº 158/8792;
- Termos de Fomento nº 18/2023;
- Documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

Documento Tipo	Documento Nº	Motivo	Valor
Extrato Bancário	553398000818608	Ausência de nota fiscal relativa ao comprovante de pagamento realizado à Empresa Hospitalar Importa. Fundamento Legal: Lei Complementar nº 102/2008, artigo 47, incisos I e II;	4.956,04

Acesso 1504515

Decreto Estadual nº 45.468/2010, art. 12 e 25; Resolução SES/MG nº 8792/2023 art. 8º e 12; 25; Termo de Fomento Nº 18/2023, CLÁUSULA DÉCIMA - Da apresentação das contas e das condições de pagamento, incisos I e II, CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do monitoramento, acompanhamento e da fiscalização, Parágrafo Primeiro, incisos I ao IV.

Total da Data do Fato Gerador: 08/05/2024	**4.956,04**
Total do Bloco de Financiamento: Não financiado por bloco	**172.274,71**
Total do Fundo p/ Devolução: Estadual	**172.274,71**
Total Fundo de Origem: Estadual	**172.274,71**
Total Prejuízo: Sim	**172.274,71**
Total Geral:	**172.274,71**

Qualificação do(s) Responsável(eis)

Nome: SANTA CASA DE MISERICORDIA NS DO CARMO

CNPJ: 16.852.089/0001-54

Endereço Comercial: PCA NOSSA SENHORA DO CARMO, 135, CENTRO, CARMÓPOLIS DE MINAS/MG

Devolução Nº(s): 426183, 426184, 426188, 429137, 429139, 429140, 429141, 429142, 429143

VII - CADASTRO DA NOTIFICAÇÃO

Origem: Diretoria de Auditoria Assistencial **Data:** 17/12/2024

Ofício Nº: 6702024 **Data:** 17/12/2024

VIII - REGISTRO FINAL SOBRE A NOTIFICAÇÃO

Por meio dos Of. de Notificação foram encaminhados o Relatório Preliminar nº 755 para conhecimento e manifestação: Of. SES/GAB-AUDSUS nº 670/2024 de 17/12/2024, à Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas recebido em 20/12/2024 conforme AR JU 36909339 3 BR; Ofício SES/GAB- nº. 673/2024, de 17/12/2024 à Sra. M.J.G.C. (Provedora da Santa Casa), recebido em 23/12/2024 conforme AR JU 36909317 2 BR; Ofício SES/GAB-AUDSUS 672/2024, de 17/12/2024 à Sra. M.L.R.L.C. (ex-Provedora), devolvido conforme AR JU 369093098 BR e recebido em 12/02/2025 conforme AR JU 369093827 BR; Ofício SES/GAB-AUDSUS 671/2024, de 17/12/2024, ao Sr. V.A. (ex-Provedor), recebido em 20/12/2024 conforme AR JU 36909313 8 BR;

A Santa Casa encaminhou tempestivamente manifestação por meio dos documentos s/nº distintos, inseridos no sistema de informação SEI em 07/01/2025, 13/01/2025, 15/01/2025 e 17/01/2025.

As pessoas físicas notificadas Sra. M.J.G.C. (Provedora), Sra. M.L.R.L.C. (ex-Provedora) e Sr. V.A. (Ex-provedor) não se manifestaram.

Após análise das justificativas apresentadas pelo auditado, que foram acatadas, acatadas parcialmente ou não acatadas devido à falta de correção das irregularidades e/ou à falta de comprovação documental das alegações, e/ou não apresentação de manifestação, a equipe

Acesso 1504515

emitiu o Relatório Final de Auditoria.

IX - CONCLUSÃO

Os objetivos propostos ao auditar as possíveis irregularidades no Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo de Carmópolis de Minas, foram alcançados.

Foram analisados os instrumentos jurídicos celebrados entre a SMS de Carmópolis e a SCMNSC e verificado que SCMNSC cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos no Convênio 01/2020 e Termos Aditivos, Termo de Colaboração 01/2022 e Aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Convênio 01/2024 e Termo de Fomento 18/2024, mas não cumpriu com as cláusulas e condições previstas nos Termo de Fomento nº 07/2018, referente à Resolução SES/MG nº 6064/2017; Termo de Fomento nº 18/2023, referente à Resolução SES/MG nº 8792/2023; Termo de Fomento nº 22/2023, referente à Resolução SES/MG nº 8904/2023.

Foram analisados os instrumentos jurídicos celebrados entre a SES/MG e a SCMNSC e verificado que a SCMNSC não cumpriu com as cláusulas e condições previstas Termo de Metas Nº 1677/7130 relativo à Resolução SES/MG nº 7130/2020; Termo de Metas Nº 1677/7830/2021 relativo à Resolução SES/MG nº 7830/2021; Termo Nº Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856 relativos à Resolução SES/MG nº 7856/2021; Termo de Metas Nº 1677/8500/2022 relativo à Resolução SES/MG nº 8500/2023 e Termo de Metas Nº 1677/8620 referente à Resolução SES/MG nº 8620/2023.

Foram verificadas a existência e a regularidade de prestações de contas referentes aos recursos financeiros de origem municipal, estadual e federal recebidos através SMS de Carmópolis de Minas e da SES/MG.
A verificação da existência demonstrou que a SCMNSC prestou contas dos recursos recebidos da SMS de Carmópolis de Minas referentes à assistência ambulatorial e hospitalar repassados através do Convênio 01/2020 e Termos Aditivos, Termo de Colaboração 01/2022 e Aditivo, Convênio 01/2023, Convênio 04/2023, Convênio 01/2024 e Termo de Fomento 18/2024 e de recursos financeiros de origem federal, estadual e municipal referentes ao Termo de Fomento nº 06/2018, Convênio Nº 01/2021, do Convênio 07/2021, do Convênio Nº 01/2022, do Convênio Nº 03/2023; e do Convênio Nº 02/2023. Também prestou contas dos recursos recebidos da SMS de Carmópolis de Minas referentes às Resoluções SES/MG nº 8792/2023, nº 8904/2023 e nº 8936/2023.
A SCMNSC não prestou contas dos recursos financeiros de estadual e municipal recebidos da SMS de Carmópolis de Minas através Termo de Fomento Nº 08/2022, do Termo de Fomento Nº 09/2022, Termo de Fomento Nº 11/2022, do Convênio Nº 03/2022, do Termo de Fomento Nº 13/2023 e do Convênio Nº 02/2023 e Termo de Fomento 16/2023. Também não prestou contas dos recursos recebidos da SES/MG referentes às Resoluções SES/MG nº 7130/2020, nº 7830/2021, nº 7856/2021, nº 8500/2023 e nº 8620/2023.
A verificação da regularidade demonstrou que a SCMNSC não demonstrou execução integral do objeto previsto no Termo de Fomento 16/2023, Termo de Fomento nº 18/2023 e no Termo Nº Metas Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856.

Referente as documentações analisadas para apuração da assistência, verificou-se:

- Inexistência de Contratos celebrados entre a Santa Casa de Carmópolis e os médicos prestadores de serviços na instituição;
-Escalas de plantão realizadas pelo administrador(a) da SCMNSC e sem validação do diretor clínico/técnico.
-Diferenciação no tratamento/hotelaria entre pacientes do SUS e contribuintes do carnê de doação, que tem AIH aberta para assistência;
-Extrapolamento no tempo de espera para atendimento de usuários do SUS no setor de pronto-socorro, dentro da amostragem analisada.
-Ocorrência de internações de usuários sem o devido fluxo de acesso através do sistema SUSFácil;
-Ocorrência de incompatibilidade de horário de profissional técnico de radiologia, realizando a atividade de instrumentação cirúrgica no período/horário da escala de serviço determinada para radiologia.
-Falha no fornecimento de refeição para usuários em observação/internação no Pronto-Socorro.

A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo apresentou parcialmente as justificativas para as não conformidades apontadas, não apresentando justificativas para 10 constatações de caracterização assistencial.

Diante das não conformidades encontradas foram feitas recomendações visando a adequada correção, passiveis de manifestação à Junta de Recursos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, para análise em 2ª Instância.

Por fim conclui-se que a SCMNSC necessita aprimorar os processos de trabalho, especialmente na gestão dos recursos públicos em saúde a

Acesso 1504515

fim de otimizar a oferta de serviços e garantindo a qualidade assistência ambulatorial e hospitalar ofertada aos usuários do SUS na instituição.

Encaminhamentos:

Encaminhamento de Relatório Final de Auditoria Nº 755 para conhecimento e interposição de recurso em 2ª Instância, através de:

1. Ofício de Aplicação de Penalidade de Relatório Final de Auditoria a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo;
2. Ofício de Notificação de Relatório Final de Auditoria ao agente responsabilizável M.J.G.C;
3. Ofício de Notificação de Relatório Final de Auditoria à agente responsabilizável M.L.R.L.C.;
4. Ofício de Notificação de Relatório Final de Auditoria ao agente responsabilizável V.A.;

Transcorridas todas as fases do processo administrativos, será dada ciência:

1. Conselho Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas.
2. À Superintendência Regional de Saúde de Divinópolis.
3. À Secretaria Municipal de Saúde de Carmópolis de Minas.
4. Ao Ministério Público Estadual.

X - ANEXOS

ANEXO 1 - Notas Fiscais Emitidas pela SCMNSC e Pagamentos Efetuados Pela SMS de Carmópolis De Minas

Acesso 1504515

TABELA 01 - NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA SCMNSC E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA SMS DE CARMÓPOLIS DE MINAS - PERÍODO DE JANEIRO DE 214 A DEZEMBRO DE 2019					
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Empenho SMS	Data Pagamento	Competência
21/02/2014	201400033	250.561,05	899/2014	21/02/2014	PA jan/2014
21/02/2014	201400034	175.392,73	1175-1/2014*	13/03/2014	PA 01 a 21 fev/2014
10/03/2014	201400041	75.168,32	Não Localizado	Não Localizado	PA 22 a 28 fev/2015
02/04/2014	201400053	250.561,05	175-2/2014**	04/04/2014	PA mar/2014
26/05/2014	201400081	6.700,00	2080-1/2014	27/05/2014	2º plantonista Rodeio
06/06/2014	201400086	4.600,00	2080-9/2014	28/01/2015	Diferença Plantões Semana Santa
09/06/2014	201400090	174.638,14	2080-2/2014	13/06/2014	PA mai/2014
09/07/2014	201400106	174.638,14	2080-3/2014	11/07/2014	PA jun/2014
09/09/2014	201400138	174.638,74	2080-4/2014	14/08/2014	Não Informado
09/09/2014	201400141	174.638,14	2080-5/2014	15/09/2014	PA ago/2014
17/09/2014	201400145	25.500,00	2080-6/2014	14/10/2014	2º plantonista Carnaval
08/10/2014	201400154	174.638,14	2080-7/2014	14/10/2014	PA set/2014
07/11/2014	201400165	174.638,14	2080-8/2014	12/11/2014	PA out/2014
08/12/2014	201400183	174.638,14	2080-10/2014	12/12/2014	PA nov/2014
07/01/2015	201500002	12.600,00	2080-10/2014	14/01/2015	Diferença Plantões Médicos Fim de Ano
07/01/2015	201500003	174.638,14	2080-11/2014	14/01/2015	PA 12/2014
11/02/2015	201500022	174.638,14	636-1/2015	13/02/2015	PA 01/2015
03/03/2015	201500026	235.929,50	636-2/2015**	13/03/2015	PA 02/2015
07/04/2015	201500047	235.929,50	636-3/2015**	14/04/2015	PA 03/2015
04/05/2015	201500061	235.929,50	636-4/2015**	15/05/2015	PA 04/2015
05/06/2015	201500082	235.929,50	636-5/2015***	15/06/2015	PA 05/2015
07/07/2015	201500091	235.929,50	636-6/2015***	15/07/2015	PA 06/2015
06/08/2015	201500104	235.929,50	636-7/2015***	14/08/2015	PA 07/2015
08/09/2015	201500119	235.929,50	636-8/2015***	15/09/2015	PA 08/2015
05/10/2015	201500131	235.929,50	636-10/2015***	15/10/2015	PA 09/2015
05/10/2015	201500132	1.000,00	Não Localizado	Não Localizado	2º Plantonista 08/08/2015
10/11/2015	201500140	235.929,50	636-11/2015***	13/11/2015	PA 10/2015
09/12/2015	201500152	235.929,50	636-12/2015***	14/12/2015	PA 11/2015
08/01/2016	201600010	235.929,50	636-10/2015**	15/01/2016	Pronto Atend 12/2015
08/01/2016	201600012	3.200,00	636-11/2015	15/01/2016	Plantões Festas de fim de ano
08/01/2016	201600013	600,00	636-12/2015	15/01/2016	Festividade 26/12/2015
05/02/2016	201600030	235.929,50	214-1/2016	11/02/2016	Pronto Atend 01/2016
10/02/2016	201600031	25.173,68	Não Localizado	Não Localizado	Reajuste IPCA
10/03/2016	201600040	25.173,68	Não Localizado	Não Localizado	Reajuste IPCA
10/03/2016	201600041	235.929,50	214-2/2016	15/03/2016	Pronto Atend 02/2016
06/04/2016	201600047	235.929,50	214-3/2016	08/04/2016	Pronto Atend 03/2016
06/04/2016	201600048	25.173,68	Não Localizado	Não Localizado	Reajuste IPCA
06/05/2016	201600059	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Reajuste IPCA
06/05/2016	201600060	235.929,50	214-4/2016	10/05/2016	Pronto Atend 04/2016
06/05/2016	201600061	3.000,00	214-5/2016	11/05/2016	2º Plantonista Rodeio
07/06/2016	201600073	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
07/06/2016	201600074	235.929,50	214-6/2016	10/06/2016	Pronto Atend 05/2016
05/07/2016	201600083	235.929,50	214-7/2016	11/07/2016	Pronto Atend 06/2016
05/07/2016	201600084	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
08/08/2016	201600091	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
08/08/2016	201600092	235.929,50	214-8/2016	10/08/2016	Pronto Atend 07/2016

Acesso 1504515

ANEXO 1 - Notas Fiscais Emitidas pela SCMNSC e Pagamentos Efetuados Pela SMS de Carmópolis De Minas

TABELA 01 - NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA SCMNSC E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA SMS DE CARMÓPOLIS DE MINAS - PERÍODO DE JANEIRO DE 214 A DEZEMBRO DE 2019					
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Empenho SMS	Data Pagamento	Competência
06/09/2016	201600101	235.929,50	214-9/2016	13/09/2016	Pronto Atend 08/2016
06/09/2016	201600102	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
07/10/2016	201600107	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
07/10/2016	201600108	235.929,50	214-10/2016	11/10/2016	Pronto Atend 09/2016
07/11/2016	201600116	235.929,50	214-11/2016	10/11/2016	Pronto Atend 10/2016
07/11/2016	201600117	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
06/12/2016	201600124	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
06/12/2016	201600125	235.929,50	214-12/2016	09/12/2016	Pronto Atend 11/2016
09/01/2017	201700004	25.173,88	Não Localizado	Não Localizado	Não Informado
09/01/2017	201700006	235.929,50	214-1/2016	11/01/2017	Pronto Atend 12/2016
10/01/2017	201700007	3.000,00	214-2/2016	11/01/2017	2º plantonista fim de ano
07/02/2017	201700017	235.929,50	307/01/2017	10/02/2017	Pronto Atend 01/2017
07/02/2017	201700018	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Identificado
06/03/2017	201700027	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Identificado
06/03/2017	201700028	235.929,50	307-2/2017	10/03/2017	Pronto Atend 02/2017
07/04/2017	201700037	235.929,50	307-3/2017	10/04/2017	Pronto Atend 03/2017
07/04/2017	201700038	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
05/05/2017	201700045	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
05/05/2017	201700046	235.929,50	307-4/2017	10/05/2017	Pronto Atend 04/2017
07/06/2017	201700056	235.929,50	307-5/2017	12/06/2017	Pronto Atend 05/2017
07/06/2017	201700057	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/07/2017	201700073	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/07/2017	201700074	235.929,50	307-6/2017	10/07/2017	Pronto Atend 06/2017
07/08/2017	201700082	235.929,50	307-7/2017	10/08/2017	Pronto Atend 07/2017
07/08/2017	201700083	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
04/09/2017	20170093	235.929,50	307-8/2017	11/09/2017	Pronto Atend 08/2017
04/09/2017	20170094	42.328,37	308-8/2017	12/09/2017	Não Indentificado
09/10/2027	201700101	235.929,50	307-9/2017	10/10/2017	Pronto Atend 09/2017
09/10/2017	201700102	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/11/2017	201700111	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/11/2017	201700112	235.929,50	307-10/2017	10/11/2017	Pronto Atend 10/2017
07/12/2017	201700121	235.929,50	307-11/2017	12/12/2017	Pronto Atend 11/2017
07/12/2017	201700122	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/01/2018	201800002	235.929,50	011-1/2018	10/01/2018	Pronto Atend 11/2017
08/01/2018	201800003	42.328,37	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
05/02/2018	201800014	235.929,50	011-2/2018	09/02/2018	Pronto Atend 01/2018
05/02/2018	201800015	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
14/02/2018	201800016	10.000,00	011-3/2018	15/02/2018	2º Plantonista Carnaval
07/03/2018	201800019	235.929,50	011-4/2018	13/03/2018	Pronto Atend 02/2018
07/03/2018	201800021	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/04/2018	201800029	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/04/2028	201800030	235.929,50	011-5/2018	10/04/2018	Pronto Atend 03/2018
07/05/2018	201800039	235.929,50	011-6/2018	10/05/2018	Pronto Atend 04/2018
07/05/2018	201800040	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/06/2018	201800049	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/06/2018	201800050	235.929,50	011-7/2018	11/06/2018	Pronto Atend 05/2018
09/07/2018	201800059	235.929,50	011-8/2018	10/07/2018	Pronto Atend 06/2018
09/07/2018	201800060	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado

Acesso 1504515

ANEXO 1 - Notas Fiscais Emitidas pela SCMNSC e Pagamentos Efetuados Pela SMS de Carmópolis De Minas

TABELA 01 - NOTAS FISCAIS EMITIDAS PELA SCMNSC E PAGAMENTOS EFETUADOS PELA SMS DE CARMÓPOLIS DE MINAS - PERÍODO DE JANEIRO DE 214 A DEZEMBRO DE 2019

Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Empenho SMS	Data Pagamento	Competência
07/08/2018	201800068	235.929,50	011-9/2018	13/08/2018	Pronto Atend 07/2018
07/08/2018	201800069	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
06/09/2018	201800076	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
06/09/2018	201800077	235.929,50	011-10/2018	10/09/2018	Pronto Atend 08/2018
08/10/2018	201800090	235.929,50	011-11/2018	10/10/2018	Pronto Atend 09/2018
08/10/2018	201800091	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/11/2018	201800098	235.929,50	011-12/2018	12/11/2018	Pronto Atend 10/2018
08/11/2018	201800099	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Reajuste anual IPCA
07/12/2018	201800103	235.929,50	011-13/2018	10/12/2018	Pronto Atend 11/2018
07/12/2018	201800104	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/01/2019	201900003	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/01/2019	201900004	235.929,50	011-1/2018	10/01/2019	Pronto Atend 12/2018
07/02/2019	201900018	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/02/2019	201900019	235.929,50	021-1/2019	11/02/2019	Pronto Atend 01/2019
01/03/2019	201900038	10.000,00	021-2/2019	01/03/2019	Médicos Carnaval
06/03/2019	201900043	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/03/2019	201900044	10.000,00	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
08/03/2019	201900045	225.929,50	021-3/2019	11/03/2019	Pronto Atend 02/2019
08/04/2019	201900049	235.929,50	021-4/2019	10/04/2019	Pronto Atend 03/2019
08/04/2019	201900050	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/05/2019	201900064	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/05/2019	201900065	235.929,50	021-5/2019	10/05/2019	Pronto Atend 04/2019
07/06/2021	201900075	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/06/2021	201900076	235.929,50	021-6/2019	10/06/2019	Pronto Atend 05/2019
08/07/2019	201900082	235.929,50	021-7/2019	10/07/2019	Pronto Atend 06/2019
08/07/2019	201900083	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
07/08/2019	201900093	235.929,50	021-8/2019	09/08/2019	Pronto Atend 07/2019
07/08/2019	201900094	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
06/09/2019	201900104	235.929,50	021-9/2019	10/09/2019	Pronto Atend 08/2019
06/09/2019	2019000105	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
03/09/2019	2019000118	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
03/09/2019	2019000119	235.929,50	021-10/2019	10/10/2019	Pronto Atend 09/2019
05/11/2019	2019000129	235.929,50	021-11/2019	08/11/2019	Pronto Atend 10/2019
05/11/2019	2019000130	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/12/2019	2019000140	50.509,15	Não Localizado	Não Localizado	Não Indentificado
09/12/2019	2019000141	235.929,50	021-13/2019	10/12/2019	Pronto Atend 11/2019

Fonte: Notas fiscais emitidas pela SCMNSC no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024; extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6, SICOOB, agência 3109, C/C nº 5200-0 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2014 a dezembro de 2019.

* Valor pago no empenho R$ 98.715,21, confirmado em extrato bancário
** Valor pago no empenho R$ 174.638,14, confirmado em extrato bancário
*** Valor pago no empenho R$ 174.638,13, confirmado em extrato bancário

Acesso 1504515

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 2 - Instrumentos Jurídicos Pronto Atendimento

TABELA 2 - INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO CARMO PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PERÍODO MAIO/2020 A

Instrumento Jurídico	Data Assinatura	Vigência	Valor (R$)	Objeto	Plano de trabalho
Convênio 01/2020	12/05/2020	12/05/2021	281.000,00	O presente instrumento, que estabelece obrigações reciprocas, tem por objeto o custeio pelo Concedente e a prestação de serviços, pela CONVENENTE, de forma complementar do Sistema Único de Saúde da cidade de Carmópolis de Minas, nos termos do artigo 199, § 1º da CF/1988e artigos 24 a 26 da Lei 8.080/1990, com as seguintes coberturas assistências à população (atendimento ambulatorial de urgência e emergência, obstetrícia, procedimentos ambulatoriais, exames laboratoriais O valor a ser repassado mensalmente pelo Concedente será de R$ 281.000,00 (duzentos e oitenta e um mil reais), mediante transferência na conta de titularidade da Convenente Banco do Brasil S/A, Agência 1753-1, Conta Corrente 35.549-6, Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, CNPJ 16.852.089.0001-59	Folha de pagamento = 66.000,00, Plantão Sobreaviso = 57.800,00 Plantão Clínico PA = 58.000,00, Exames Laboratoriais = 20.000,00 Mat/Med = 25.000,00, Agua = 1.000,00 Manutenção = 5.000,00, Diárias de Transferências = 2.000,00 Internet = 230,00, Sistema de informação = 3.000,00 Férias e 13º = 13.000,00
Termo de Colaboração nº 06/2021	01/04/2021	01/04/2022	268.450,91 mensais de 26.845,91	O presente instrumento, que estabelece obrigações reciprocas, tem por objeto o custeio pelo CONCEDENTEe a prestação de serviços, pela CONVENENTE, de forma complementar do Sistema Único de Saúde da cidade de Carmópolis de Minas, nos termos do artigo 199, § 1º da CF/1988e artigos 24 a 26 da Lei 8.080/1990, com as seguintes coberturas assistências àpopulação: 1- Ajuste e Complementação do Plantão de sobreaviso de obstetricia, pediatria e anestesia	Ajuste e Complementação do Plantão de sobreaviso de obstetricia, pediatria e Anestesia
1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020	11/05/2021	11/05/2022	562.000,00	O valor do presente Termo Aditivo será de R$ 562.000,00 (quinhentos e sessenta e dois mil reais), conforme plano de trabalho Anexo I.	Folha de pagamento = 66.000,00, Plantão Sobreaviso = 57.800,00, Plantão Clínico PA = 58.000,00, Exames Laboratoriais = 20.000,00, Mat/Med = 25.000,00, Agua = 1.000,00, Manutenção = 5.000,00, Diárias de Transferências = 2.000,00, Internet = 230,00, Sistema de informação = 3.000,00, Férias e 13º = 13.000,00 2 parcelas de 281.000,00
2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020	09/08/2021	09/09/2021	295.050,00	O valor a ser repassado mensalmente pela CONCEDENTE de acordo com plano de trabalho anexo será de R$ 295.050,00 (duzentos e noventa e cinco mil e cinquenta reais), mediante transferência na conta de titularidade da CONVENENTE: Banco do Brasil S/A, Agência: 1753-1, Conta Corrente:35.549-6, Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, CNPJ sob on° 16.852.089.0001-54. De acordo com plano de trabalho anexo.	Folha de pagamento = 70.514,70, Plantão Sobreaviso = 61753,78 Plantão Clínico PA = 61.967,47, Exames Laboratoriais = 21.368,09 Mat/Med = 26736,01, Agua = 1.068,40, Manutenção = 5.342,02 Diárias de Transferências = 2.136,800, Internet = 245,73 Sistema de informação = 3.205,21, Férias e 13º = 13.889,26 10% Taxa Administrativa = 26.822,95
3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2020	10/09/2021	31/12/2021	302.125,07 4 parcelas	O valor a ser repassado mensalmente pela CONCEDENTE de acordo com plano de trabalho anexo será de R$ 302.125,07 (trezentos e dois mil cento e vintee cinco reais e sete centavos), mediante transferência na conta de titularidade da CONVENENTE: Banco do Brasil S/A, Agência: 1753-1. Conta Corrente: 35.549- 6, Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, CNPJ sob o n° 16.852.089.0001-54. De acordo com plano de trabalho anexo.	Folha de Pagamento = 92.874,35, Plantão de Sobreaviso = 63.154,09, Plantão clinico PA = 77.200,00, Exames Laboratoriais = 15.000,00 Materiais e Medicamentos = 26.756,79, Pagamento de agua, energia, tel = 5.500,00, Manutenção = 7.300,00 Diárias de Transferências = 1.000,00, Internet = 245,73 Sistemas de informação = 3.354,58, 13° salario = 7.739,53 Oxigênio = 2.000.00

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 2 - Instrumentos Jurídicos Pronto Atendimento

TABELA 2 - INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA NOSSA SENHORA DO CARMO PARA ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR - PERÍODO MAIO/2020 A

Instrumento Jurídico	Data Assinatura	Vigência	Valor (R$)	Objeto	Plano de trabalho
Termo de Colaboração 01/2022	10/02/2022	10/02/2023	4.420.000 360.000,00 mês	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto o custeio pelo Concedente e a prestação de serviços, pela CONVENENTE, de forma complementar do SUS da cidade de Carmópolis de Minas, nos termos do artigo 199, § 1º da CF/1988e artigos 24 a 26 da Lei 8.080/1990, com as seguintes coberturas assistências à população: Atendimento ambulatorial de urgência e emergência: atendimento médico e de enfermagem de urgência e emergência, 24 horas por dia, 07 dias por semana; Obstetrícia: atendimento às gestantes com equipe de enfermagem, médico, pediatra e anestesista, 24 horas por dia, 07 dias por semana; Realização de procedimentos ambulatoriais: Glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retiradas de pontos e curativos; Exames Laboratoriais: exames realizados por terceiros nos serviços prestados.	Não visualizado
Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	10/03/2022	10/03/2023	20.000,00 mês	O presente Termo tem por objeto aditar no importe de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) o valor inicial do TERMO DE COLABORAÇÃO, os termos do art. 65, 1, "b", da Lei n.º 8.666/93 e em conformidade com a solicitação da ENTIDADE, bem como parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde.	Não visualizado
Convênio 01/2023	02/01/2023	02/01/2024	340.000,00	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto o custeio pelo CONCEDENTE e a prestação de serviços, pela CONVENENTE, de forma complementar do SUS da cidade de Carmópolis de Minas: Atendimento ambulatorial de urgência e emergência: atendimento médico e de enfermagem de urgência e emergência, 24 horas por dia, 07 dias por semana; Realização de procedimentos ambulatoriais: Glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retiradas de pontos, curativos etc; Exames Laboratoriais: exames realizados por terceiros nos serviços prestados; Atendimento Pediátrico: urgência e emergência 24 horas por dia 07 dias por semana.	Não visualizado
Convênio 04/2023	05/06/2023	05/06/2024	910.000,00 130.000,00 por mês	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto a contratação de serviço de Obstetrícia: atendimento às gestantes com equipe de enfermagem, médico. pediatra e anestesista. 24 horas por dia. dias por semana.	Obstetrícia: Atendimento às gestantes com equipe de enfermagem, médico, pediatra e anestesista
Termo de Fomento 18/2024	15/12/2023	30/12/2024	328.900 31.200,00 por mês	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para o custeio de 2° médico plantonista na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.	Atendimento de consultas no Pronto Socorro
Convênio 01/2024	15/01/2024	15/01/2025	500.000,00	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto o custeio pelo CONCEDENTE e a prestação de serviços, pela CONVENENTE, de forma complementar do SUS da cidade de Carmópolis de Minas: Atendimento ambulatorial de urgência e emergência: atendimento médico e de (enfermagem de urgência e emergência, 24 horas por dia, 07 dias por semana, Realização de procedimentos ambulatoriais: Glicemia capilar, suturas, drenagem de abscesso, nebulizações, retiradas de pontos, curativos etc; Exames Laboratoriais: exames realizados por terceiros nos serviços prestados; Atendimento Pediátrico: urgência e emergência 24 horas por dia 07 dias por semana; Prestação de serviço de lavagem e desinfecção de rouparia de serviços de saúde do município; Prestação de serviço de diagnose; Prestação de serviços 24 horas por dia (maternidade).	Cumprir com as obrigações descritas no convênio

Fonte: Instrumentos Jurídicos apresentados pela SMS de Carmópolis de Minas disponível no SEI 1320.01.0149250/2023-10.

ANEXO 3 - Demonstrativos de Execução Instrumentos Jurídicos Pronto Atndimento

ANEXO 3 - Demonstrativo da execução de instrumentos jurídicos firmados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar - JANEIRO/2020 a ABRIL/2024							
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Instrumento Jurídico Vigente	Data Pagamento SMS	Competênca	Data Prestação de Contas	Comprovação
06/04/2020	202000024	281.000,00	xxxx	08/04/2020	mar/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
08/05/2020	20200029	281.000,00	xxxx	13/05/2020	abr/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
08/06/2020	20200035	281.000,00	Convênio 01/2020	10/06/2020	mai/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
07/07/2020	20200039	281.000,00	Convênio 01/2020	10/07/2020	jun/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
06/08/2020	20200044	281.000,00	Convênio 01/2020	10/08/2020	jul/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
08/09/2020	20200049	281.000,00	Convênio 01/2020	10/09/2020	ago/20	05/10/2020	Ofício 082/2020
05/10/2020	20200055	281.000,00	Convênio 01/2020	09/10/2020	set/20	03/02/2021	Ofício 05/2021
05/11/2020	202000061	281.000,00	Convênio 01/2020	10/11/2020	out/20	03/02/2021	Ofício 05/2021
04/12/2020	202000071	281.000,00	Convênio 01/2020	10/12/2020	nov/20	03/02/2021	Ofício 05/2021
06/01/2021	202100003	281.000,00	Convênio 01/2020	12/01/2021	dez/20	28/05/2021	Ofício 40/2021
04/02/2021	202100007	281.000,00	Convênio 01/2020	11/02/2021	jan/21	28/05/2021	Ofício 40/2021
02/03/2021	202100013	281.000,00	Convênio 01/2020	10/03/2021	fev/21	28/05/2021	Ofício 40/2021
05/04/2021	202100023	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	08/04/2021	1ª parcela	06/06/2021	Ofício 51/2021
05/04/2021	202100021	281.000,00	Convênio 01/2020	12/04/2021	mar/21	16/06/2021	Ofício 49/2021
05/05/2021	202100028	281.000,00	Convênio 01/2020	11/05/2021	abr/21	16/06/2021	Ofício 49/2021
05/05/2021	202100029	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	14/05/2021	2ª parcela	06/06/2021	Ofício 51/2021
08/06/2021	202100040	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	11/06/2021	3ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
08/06/2021	202100038	281.000,00	1º Termo Aditivo ao Termo Colaboração 01/2021	11/06/2021	mai/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
02/07/2021	202100049	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	12/07/2021	4ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
02/07/2021	202100047	281.000,00	1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	12/07/2021	jun/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
11/08/2021	202100065	295.050,00	2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	12/08/2021	jul/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
11/08/2021	202100064	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	17/08/2021	5ª parcela	09/11/2021	Ofício 100/2021
10/09/2021	202100078	302.125,07	3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	14/09/2021	ago/21	09/11/2021	Ofício 100/2021
10/09/2021	202100076	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	17/09/2021	6ª parcela	09/11/2021	Ofício 100/2021

Acesso 1504515

ANEXO 3 - Demonstrativos de Execução Instrumentos Jurídicos Pronto Atndimento

ANEXO 3 - Demonstrativo da execução de instrumentos jurídicos firmados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar - JANEIRO/2020 a ABRIL/2024							
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Instrumento Jurídico Vigente	Data Pagamento SMS	Competênca	Data Prestação de Contas	Comprovação
04/10/2021	202100089	302.845,91	3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	08/10/2021	set/21	07/12/2021	Verificada nos registros da SMS
04/10/2021	202100089	302.845,91	3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	08/10/2021	nov/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
04/10/2021 7º	202100088	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	20/10/2021	7ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
04/11/2021	202100095	302.845,91	3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	10/11/2021	out/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
04/11/2021	202100097	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	19/11/2021	8ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
08/12/2021	202100107	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	10/12/2021	9ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/01/2022	202200003	302.125,07	3º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2021	10/01/2022	dez/21	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/01/2022	202200006	26.845,91	Termo de Colaboração 06/2021	14/01/2022 10º	10ª parcela	Sem data	Verificada nos registros da SMS
11/03/2022	202200025	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	17/03/2022	fev/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/04/2022	202200029	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	12/04/2022	10/out	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/04/2022	202200030	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	12/04/2022	mar/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/04/2022	202200031	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	20/04/2022	mar/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/05/2022	202200039	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	10/05/2022	abr/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/05/2022	202200040	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	10/05/2022	abr/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/06/2022	202200047	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	10/06/2022	mai/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS

Acesso 1504515

ANEXO 3 - Demonstrativos de Execução Instrumentos Jurídicos Pronto Atndimento

ANEXO 3 - Demonstrativo da execução de instrumentos jurídicos firmados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar - JANEIRO/2020 a ABRIL/2024							
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Instrumento Jurídico Vigente	Data Pagamento SMS	Competênca	Data Prestação de Contas	Comprovação
06/06/2022	202200048	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	10/06/2022	mai/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/07/2022	5	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	11/07/2022	jun/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
06/07/2022	6	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	11/07/2022	jun/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
03/08/2022	10	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	10/08/2022	jul/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
03/08/2022	11	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	10/08/2022	jul/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/09/2022	20	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	09/09/2022	ago/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/09/2022	21	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	14/09/2022	ago/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/10/2022	27	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	10/10/2022	set/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
05/10/2022	28	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	10/10/2022	set/22	Sem data	Verificada nos registros da SMS
01/11/2022	36	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	17/11/2022	out/22	27/01/2023	Ofício 2/2023
10/11/2022	37	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	10/11/2022	out/22	27/01/2023	Ofício 2/2023
05/12/2022	40	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	09/12/2022	nov/22	27/01/2023	Ofício 3/2023
05/12/2022	41	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	09/12/2022	nov/22	27/01/2023	Ofício 3/2023
04/01/2023	47	360.000,00	Termo de Colaboração 01/2022	12/01/2023	dez/22	02/03/2023	Ofício 05/2023
04/01/2023	48	20.000,00	Aditivo ao Termo de Colaboração 01/2022	12/01/2023	dez/22	02/03/2023	Ofício 05/2023
07/02/2023	61	340.000,00	Convênio 01/2023	13/02/2023	jan/23	10/04/2023	Ofício 10/2023
07/03/2023	68	340.000,00	Convênio 01/2023	10/03/2023	fev/23	03/05/2023	Ofício 13/2023
05/04/2023	70	340.000,00	Convênio 01/2023	10/04/2023	mar/23	26/06/2023	Ofício 21/2023
08/05/2023	74	340.000,00	Convênio 01/2023	10/05/2023	abr/23	26/07/2023	Ofício 24/2023
07/06/2023	79	340.000,00	Convênio 01/2023	13/06/2023	mai/23	11/09/2023	Ofício 26/2023

Acesso 1504515

ANEXO 3 - Demonstrativos de Execução Instrumentos Jurídicos Pronto Atndimento

ANEXO 3 - Demonstrativo da execução de instrumentos jurídicos firmados entre a SMS de Carmópolis de Minas e a SCMNSC referente à assistência ambulatorial e hospitalar - JANEIRO/2020 a ABRIL/2024							
Data Nota Fiscal	Nº Nota Fiscal	Valor Nota Fiscal (R$)	Instrumento Jurídico Vigente	Data Pagamento SMS	Competênca	Data Prestação de Contas	Comprovação
07/07/2023	94	130.000,00	Convênio 04/2023	13/07/2023	jun/23	13/08/2023	Ofício 28/2023
07/07/2023	96	340.000,00	Convênio 01/2023	10/07/2023	jun/23	13/08/2023	Ofício 28/2023
04/08/2023	109	340.000,00	Convênio 01/2023	11/08/2023	jul/23	13/08/2023	Ofício 28/2023
04/08/2023	110	130.000,00	Convênio 04/2023	16/08/2023	jul/23	13/08/2023	Ofício 28/2023
08/09/2023	119	340.000,00	Convênio 01/2023	13/09/2023	ago/23	03/10/2023	Ofício 30/2023
08/09/2023	120	130.000,00	Convênio 04/2023	12/09/2023 13/09/2023	ago/23	03/10/2023	Ofício 30/2023
06/10/2023	133	340.000,00	Convênio 01/2023	11/10/2023	set/23	04/12/2023	Ofício 34/2023
06/10/2023	134	130.000,00	Convênio 04/2023	11/10/2023	set/23	04/12/2023	Ofício 34/2023
08/11/2023	142	130.000,00	Convênio 04/2023	12/12/2023	out/23	22/12/2023	Ofício 37/2023
08/11/2023	143	340.000,00	Convênio 01/2023	10/11/2023	out/23	22/12/2023	Ofício 37/2023
07/12/2023	153	340.000,00	Convênio 01/2023	11/12/2023	nov/23	Sem data	Verificada nos registros da SMS
07/12/2023	154	130.000,00	Convênio 04/2023	12/12/2023	nov/23	Sem data	Verificada nos registros da SMS
08/01/2024	161	340.000,00	Convênio 01/2023	17/01/2024	dez/23	Sem data	Verificada nos registros da SMS
08/01/2024	162	130.000,00	Convênio 01/2023	24/01/2024	dez/23	28/02/2024	Processo 2100/2024
06/02/2024	170	500.000,00	Convênio 01/2024	08/02/2024	jan/24	03/04/2024	Processo 3373/2024
04/03/2024	177	500.000,00	Convênio 01/2024	08/03/2024	fev/24	02/05/2024	Processo 4534/2025
02/04/2024	196	500.000,00	Convênio 01/2024	11/04/2024	mar/24	03/06/2024	Processo 5638/2026
05/04/2024	200	16.105,00	Termo de Fomento 18/2024	12/04/2024	mar/24	03/06/2024	Processo 5638/2026
05/04/2024	201	15.095,00	Termo de Fomento 18/2024	12/04/2024	mar/24	03/06/2024	Processo 5638/2026

Fonte: Instrumentos Jurídicos Firmados entre a SMS de Carmópolis e Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo do período de Janeiro de 2020 a abril de 2024; Notas fiscais emitidas pela SCMNSC no período de janeiro de 2020 a abril de 2024, Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024; extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6, SICOOB, agência 3109, C/C nº 5200-0 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024; prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco; prestação de contas apresentadas pela SMS de Carmópolis disponível no SEI 1320.01.0149250/2023-10.

Acesso 1504515

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 4 - Recursos FES-MG repassados à SCMNSC via SMS

TABELA 4 - RECURSOS FES/MG REPASSASOS À SCMNSC VIA SMS DE CARMÓPOLIS DE MINAS - PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2024

Resolução	Data Recebimento SMS	Dados Bancários SMS	Valor	Termo de Compromisso SES com SMS	Contrato SMS Santa Casa	Vigência	Objeto	Data Pagamento à SCMNSC	Dados Bancários SCMNSC	Prestação de Contas Santa Casa à SMS
6064/2017*	25/01/2018	BB Ag. 1753-1 C/C. 19259-7	50.000,00	Nº 158/6043 Nota Técnica 01/2018** Nota Tecnica 03/2018***	Termo de Fomento nº 07/2018	15/10/2018 a 31/12/2018	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para compra de edicamentos, material de consumo e material de limpeza, conforme especificação no Anexo I.	24/10/2018	BB Ag. 1753-1 C/C. 35549-6	Verificado OK.
8792/2023	21/07/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 22168-6	160.000,00	Nº 158/8.792	Termo de Fomento Nº 18/2023	11/08/2023 a 31/12/2023	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para custeio do Pronto Atendimento na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.	04/10/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 35549-6	Não encaminada à SMS. Comprovou parcialmente a execução do recurso (R$ 34.813,30) com apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento de despesas realizadas nos meses de 10/2023 e 11/2023
8904/2023	19/10/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 22267-4	167.871,00	Nº 7535/2023	Termo de Fomento 22/2023	04/12/2023 a 04/12/2024	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para a compra de Aparelho de Anestesia (Resolução SES N°8.936 de 16 de agosto de 2023) a compra de foco cirúrgico de leto com câmara de vídeo (Resolução SES N° 8904 de 31 de Julho de 2023) para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo,	22/12/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 35549-6	Não prestou contas à SMS. Comprovou execução do objeto através de notas fiscais e comprovantes de pagamento datados de 20/12/2023 e 21/02/2024.
8936/2023		BB Ag. 1753-1 C/C. 22323-9	140.460,00	Nº 158/8936				15/12/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 35549-6	

Fonte: Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pelo FMS de Carmópolis de Minas, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024; Extrato Bancário do BB, Ag. 1753-1, C/C 35549-6 do período de janeiro de 2014 a abril de 2024; Termos de Compromisso nº 158/6043, nº 158/8792, nº 7535/2023, nº 158/8936; Notas Técnicas nº 01/2018 e 03/2018; Termos de Fomento nº 07/2018, nº 18/2023 e 22/2023; documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

*Resolução 6064 altera a Resolução 6043 e inclui município de Carmópolis

**Nota Técnica 01/2018 - altera prazo máximo para repasse do recurso financeiro transferidos pela SES/MG ao FMS à ENTIDADE BENEFICIADA 120 dias

***Nota Técnica 03/2018 - altera prazo para execução dos recursos financeiros recebido pelas ENTIDADES BENEFICIADAS 24 meses

ANEXO 5 - Recursos FES-MG repassados diretamente à SCMNSC

TABELA 5 - RECURSOS FES/MG REPASSADOS DIRETAMENTE À SCMNSC, PERÍODO DE JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2024

Resolução SES/MG	Ementa	Valor (R$)	Data Crédito	Dados Bancários	Termo de Metas	Vigência	Prestação contas
nº 7130/2020 alterada pela RES/SES-MG nº 7154/2020	Autoriza a transferência de recursos, a título de auxílio financeiro emergencial, aos prestadores sob gestão estadual contemplados na Portaria GM/MS 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria GM/MS 1.494, de 29 de maio de 2020.	233.852,89	18/02/2021	BB Ag. 1753-1 C/C. 20129-4	Nº 1677/7130	18/05/2021 a 18/11/2022	Sem Prestação de Contas no SIGRES. Total em 10/08/2023. SEI nº 1320.01.0013324/20/1-23
nº 7830/2021 alterada pela RES/SES-MG nº 8500/2022	Estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas.	22.437,45	12/12/2021 25/11/2022	BB Ag. 1753-1 C/C. 20968-6	Nº 1677/7830/2021	10/12/2021 a 12/12/2024	Sem Prestação de Contas no SIGRES. Apresentou comprovação das despesas relizadas.
7856/2021 alterada pela RES/SES nº 8736	Autoriza a transferência dos recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC) aos destinatários das portarias ministeriais que menciona.	100.000,00	09/06/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 20977-5	Nº 1677/2021 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856	02/12/2021 a 02/12/2024	Não apresentou comprovação da execução do objeto.Recurso transferido judicialmente.
nº 8500/2023 que altera a RES/SES-MG nº 7830/2021	Altera a Resolução SES/MG nº 7.830, de 05 de novembro de 2021, que estabelece as normas gerais e a sistemática de monitoramento para o Módulo de Eletivas da Política de Atenção Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Valora Minas e dá outras providências.	37.677,04 = Valor Termo (2022/2023) 22.437,45 = Valor em 2022 15.239,59 = Estimado em 2023 5.079,86 = Quadrimestre em 2023	18/04/2023 19/04/2023 20/04/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 20968-6	Nº 1677/8500/2022	20/03/2023 a 20/03/2025	Sem Prestação de Contas no SIGRES. Apresentou comprovação das despesas relizadas.
nº 8620/2023 que altera a RES/SES-MG nº 8615/2023	Altera a Resolução SES/MG nº 8.615, de 28 de fevereiro de 2023, que autoriza o repasse de recursos financeiros decorrentes da transposição e transferência dos saldos financeiros remanescentes de exercícios anteriores a 2018, nos termos da Lei Complementar nº 197, de 6 de dezembro de 2022, para reforço do custeio das ações e serviços de saúde para a Implantação da Política de Atenção Hospitalar – Valor em Saúde, de estabelecimentos de saúde e municípios de Minas Gerais que menciona.	44.124,25	13/03/2023	BB Ag. 1753-1 C/C. 21976-2	Nº 1677/8620	08/03/2023 a 08/03/2025	Apresentou comprovação das despesas realizadas.

Fonte: Relatório do Armazém de Informações do Estado de Minas Gerais - SIAFI-MG dos recursos recebidos pela SCMNSC, período de janeiro de 2014 a abril de 2024, emitido em 29/05/2024; Relatório de Despesa por Favorecido, disponível em https://www.transparencia.mg.gov.br/despesa-estado/despesa/despesa-favorecidos/2023/01-01-2023/31-12-2023/1705359/0/16852089000154/4/0, acesso em 29/08/2024; Termos de Metas Nº 1677/7130, Nº 1677/7830/2021, Nº 1677/2021 e 1º Termo Aditivo ao Termo de Metas Nº 1677/7856, Nº 1677/2021, Nº 1677/8500/2022 e Nº 1677/8620; Extratos Bancários BB, Ag. 1753-1 C/C nº 35549-6, nº 20129-4, nº 20968-6 , nº 20977-5, nº 21976-2; documentos relativos à Prestação de Contas (execução dos recursos) analisados in loco.

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 6 - Instrumentos Jurídiscos - Recursos Diversos

TABELA 6 : INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SCMNSC PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DIVERSOS - JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2024

Instrumento Jurídico	Fonte do Recurso	Data Assinatura	Vigência	Valor (R$)	Data Recebimento	Objeto	Plano de trabalho	Prestação de Contas
Termo de Fomento nº 06/2018 (Portaria 3455/2017)	Federal	15/10/2018	31/12/2018	141.308,00	24/10/2018	O presente termo de fomento tem por objetivo o repasse financeiro para compra de materiais e medicamentos de consumo e material de limpeza conforme especificação no anexo I	Compra de materiais e medicamentos de consumo e material de limpeza	Realizada e encaminhada à SMS de Carmópolis 28/08/2019
Convênio Nº 01/2021	Municipal	16/03/2021	16/03/2022	200.000,00 4 parcelas de 50.000,00	19/03/2021 20/04/2021 24/05/2021	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto o custeio para a Manutenção de internação dos pacientes com covid 19 na rede pública, devido à falta de leitos. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Manutenção de internação dos pacientes com covid 19 na rede pública, devido a falta de leitos. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Realizada e encaminhada à SMS de Carmópolis de Minas através: Ofício 37/2021 em 14/05/2021; Ofício 51/2021 em 06/07/2021; Ofício 64/2021 em 13/08/2021; Ofício 78/2021 em 20/09/2021; Ofício 92/2021 em 13/10/2021; Ofício 08/2021 em 20/09/2021; Ofício 20/2022 em 12/05/2022; Ofício 21/2022 em 12/06/2022 ; Ofício 22/2022 em 13/06/2022
Convênio 07/2021	Municipal	22/06/2021	22/06/2022	700.000,00 7 parcelas de 100.000,00	25/06/2021 22/07/2021 20/08/2021 01/10/2021 09/11/2021	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto o custeio para a Manutenção de internação dos pacientes com COVID-19 na rede pública, devido à falta de leitos. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.	Manutenção de internação dos pacientes com covid 19 na rede pública, devido a falta de leitos. SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	Realizada e encaminhada à SMS. Comprovação citada no campo referente ao Convênio 01/2021
Termo de Fomento 08/2022 e 1º Termo Aditivo	Municipal	06/04/2022	31/12/2022	227.781,00	10/06/2022 08/07/2022 10/08/2022 09/09/2022	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para o pagamento de débito junto a Cemig, conforme especificação no Anexo I. Termo Aditivo altera dotação orçamentária	3 parcelas de 75.927,00 para pagamento de débito com CEMIG	Não comprovou execução do recurso. Não foi permitido comprovar se permanece em conta, pois foi creditado na C/C nº 35549-6 Ag. 1753-1 BB e C/C 8453-0 Ag. 3109 SICOOB que não eram exclusivas.
Termo de Fomento 09/2022	Municipal	08/04/2022	31/12/2022	92.219,00	10/10/2022 10/11/2022	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para o pagamento de débito junto a Cemig, conforme especificação no Anexo I.	2 parcelas de 46.109,05 para pagamento de débito com CEMIG	Não comprovou execução do recurso. Não foi permitido comprovar se permanece em conta, pois foi creditado na C/C nº 35549-6 Ag. 1753-1 BB que movimenta recursos diversos.
Termo de Fomento 11/2022*	Municipal	24/05/2022	31/12/2022	75.912,28	10/06/2022	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para o pagamento de medicamentos e insumos em geral para pacientes com Dengue e Covid 19 conforme especificação no Anexo I.	Medicamentos e insumos em geral	Não encaminhada à SMS.

ANEXO 6 - Instrumentos Jurídiscos - Recursos Diversos

TABELA 6 : INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SCMNSC PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DIVERSOS - JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2024

Convênio Nº 03/2022	Municipal	24/07/2022	24/07/2023	32.000,00	13/09/2022	O presente termo tem por objetivo a compra de oxigênio, medicamento e rouparia para a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.	Compra de Oxigênio, medicamento e rouparia.	Não comprovou execução do recurso. Não foi permitido comprovar se permanece em conta, pois foi creditado na C/C 8453-0 Ag. 3109 SICOOB que não era exclusiva.
Convênio Nº 01/2022	Municipal	24/11/2022	24/11/2023	15.000,00 a serem pagos em dezembro	14/02/2023	O presente instrumento, que estabelece obrigações reciprocas, tem por objeto o pagamento de cirurgias de histerectomia total e salpingectomia bilateral em paciente com situação de emergência. De acordo com o plano de trabalho no anexo I.	6 histerectomia total 2 salpingectomia bilateral	Apresentada. Nota fiscal acompanhada de documento descritivo dos procedimentos realizados
Termo de Fomento 13/2023	Municipal	01/03/2023	31/12/2023	169.860,48	10/03/2023	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para a Reforma da lavanderia da Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.	Reforma da Lavanderia 1 parcela em março	Não encaminhada à SMS. Comprovou a execução do recurso com apresentação de notas fiscais e comprovantes de pagamento.
Convênio Nº 02/2023	Municipal	19/04/2023	19/04/2024	140.000,00	10/05/2023	O presente instrumento, que estabelece obrigações reciprocas, tem por objeto a aquisição de equipamento e material permanente para a Santa Casa de Misericórdia de Carmópolis de Minas. responsável pelo Pronto Atendimento-PA. conforme detalhado no plano de trabalho. Os equipamentos a serem adquiridos são: um digitalizador CR (Raio-X) e uma impressora Me Gimes compatível com Raio-X.	1 Digitalizador CR (Raio X) 1 Impressora de filmes compatível com Raio X	Não encaminhada à SMS. Comprovou a execução do recurso com apresentação de nota fiscal e comprovante de pagamento.
Convênio Nº 03/2023	Estadual	29/05/2023	29/12/2023	69.802,95 9.971,85 por mês	10/08/2023 26/09/2023 27/10/2023 14/11/2023 12/12/2023	O presente instrumento, que estabelece obrigações reciprocas, tem por objeto a realização de consultas com angiologista e realização de cirurgias de varizes na Santa Casa de Misericórdia de Carmópolis de Minas, conforme detalhado no plano de trabalho.	20 consultas de angiologista R$ 80,00, total R$ 1.600,00 , 7 cirurgia bilateral a R$ 1092,00, total de R$7.644,00 e 1 cirurgia unilateral a 727,85	Apresentada. Nota fiscal acompanhada de documento descritivo dos procedimentos realizados
Termo de Fomento 16/2023	Estadual	03/07/2023	31/12/2023	100.000,00	23/08/2023	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para do Pronto atendimento na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo.	Reforma do Pronto Atendimento 1 parcela em agosto (23/08/2023)	Não comprovou execução do recurso. Não foi permitido comprovar se permanece em conta, pois foi creditado na C/C nº 35549-6 Ag. 1753-1 BB que movimenta recursos diversos.

Acesso 1504515

Acesso 1504515

ANEXO 6 - Instrumentos Jurídiscos - Recursos Diversos

TABELA 6 : INSTRUMENTOS JURÍDICOS FIRMADOS ENTRE SMS E SCMNSC PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DIVERSOS - JANEIRO DE 2014 A ABRIL DE 2024								
Termo de Fomento 19/2024	Municipal	19/02/2024	30/12/2024	40.000,00 no mês de março	06/05/2024	O presente termo de Fomento tem por objetivo o repasse financeiro para o custeio de exames de tomografia e ressonância de urgência na Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo	Exames de Tomografia e Ressonância	Em execução
Convênio Nº 02/2023**	Estadual	19/02/2024	19/09/2024	114.432,00 9.536,00 por mês	12/04/2024	O presente instrumento, que estabelece obrigações recíprocas, tem por objeto a realização de consultas com angiologista e realização de cirurgias de varizes na Santa Casa de Misericórdia de Carmópolis de Minas, conforme detalhado no plano de trabalho.	10 consultas com angiololista R$ 80,00 cada consulta, total mês R$ 800.00,00 e 08 cirurgias de varizes bilateral R$ 1.092,00 cada cirurgia, total mês R$ 8.736,00.	Apresentada. Nota fiscal acompanhada de documento descritivo dos procedimentos realizados

Fonte: Termo de Fomento nº 06/2018 , Convênio Nº 01/2021, Convênio Nº 07/2021, Termo de Fomento 08/2022 e 1º Termo Aditivo, Termo de Fomento 09/2022, Termo de Fomento11/2022, Convênio Nº 03/2022, Convênio Nº 01/2022, Termo de Fomento 13/2023, Convênio Nº 02/2023, Convênio Nº 03/2023, Termo de Fomento 16/2023, Termo de Fomento 18/2023, Termo de Fomento 19/2024 e Convênio Nº 02/2023; Relatório de pagamentos da SMS de Carmópolis por credor do período de janeiro de 2020 a abril 2024, disponível em https://carmopolisdeminas.atende.net/transparencia/item/pagamentos#conteudo, acesso em 02/07/2024; extrato bancário BB, agência 1753-1 C/C nº 35549-6 e Razão de banco SICOOB, agência 3109 e C/C 8453-0 do período de janeiro de 2020 a abril de 2024; prestação de contas disponibilizadas pela SCMNSC e analisadas in loco.

* Encontrado 2 Planos de Trabalho. Um no valor de R$ 75.912,28 (valor repassado) e outro no valor de R$ 79.833,09.

** Parece haver erro de digitação. Apesar de o Convênio ser de número 02/2023, foi assinado no ano de 2024 e já existe Convênio 02/2023 assinado no ano de 2023.

ANEXO 7 - CONSTATAÇÃO 693000 COMPLETA

ANEXO 7 - CONSTATAÇÃO 693000

CONSTATAÇÃO: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo cumpriu parcialmente com as obrigações referentes à submissão às normas de regulação do acesso e alimentação dos sistemas de informação nos instrumentos jurídicos firmados com a SMS de Carmópolis de Minas e SES/MG e legislação do SUS.

EVIDENCIA: Em verificação de documentação apresentada, referente as atualizações e alimentação dos sistema de informações da Santa Casa de Carmópolis (CENSO hospitalar, SUSFácil) e do SCNES, dentro do período da amostragem dos meses de abril e novembro de 2023 e abril de 2024, observou-se que no relatório do Censo Hospitalar disponibilizado para a equipe de auditoria constam os dados: nome, datas da internação e alta, permanência, medico atendente, especialidade, convenio e atendente preenchidos, no entanto, as informações de enfermaria, apartamento e leito ocupados pelo usuários internados não estão preenchidas, comprometendo a correlação desta informação com a análise dos prontuários e verificação de ocupação dos leitos , bem como a sua disponibilidade no SUSFácil.
Quanto ao Cadastro no CNES, observou-se que no quantitativo de leitos, em comparação com o relatório disponibilizado contendo setor e leitos do hospital e visita in loco verificou-se que o cadastro dos leitos se encontra desatualizado. Na análise do CNES extraído do sistema na data de: 17/04/2024, referente ao período de abril de 2023 e abril de 2024, bem como o extraído em 18/9/2024 estão informados:

DESCRIÇÃO	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	5	4
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	16	12
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	5	2
OBSTETRICIA CLINICA	3	2
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	9	6

No entanto, foi verificado em visita no local conjuntamente com o relatório descritivo dos leitos fornecido pelo hospital que o mesmo possui:

DESCRIÇÃO	Leitos Existentes	Leitos SUS
ESPEC - CIRURGICO		
CIRURGIA GERAL	4	2
ESPEC - CLINICO		
CLINICA GERAL	19	15
OBSTETRICO		
OBSTETRICIA CIRURGICA	3	2
OBSTETRICIA CLINICA	3	2
PEDIATRICO		
PEDIATRIA CLINICA	8	6

No que diz respeito ao cadastro de profissionais, este está atualizado, conforme demonstrado através de documentação contendo a relação de nomes para exclusão e ou inclusão de funcionários e/ou prestadores e sua carga horária.
Quanto aos protocolos de fluxo de acesso para internação dos usuários do SUS, observou-se que a Santa Casa de Carmópolis apresentou Rotina com descritivo de fluxo para internação do SUS e fluxograma de atendimento do Pronto Socorro, no entanto, não foi apresentada a sistematização de utilização do SUSFácil, desde o cadastro para solicitação de vaga, aceite ou solicitação de transferência, e as competências do operador do sistema. Em análise da amostragem de 157 prontuários, verificou-se que para as AIHs: 3123101557235 e

Acesso 1504515

ANEXO 7 - CONSTATAÇÃO 693000 COMPLETA

3123110509398 (cirurgias eletivas) e 3123101639889, 3123110509376 e 3123101670580, referentes as internações do mês de novembro e apresentadas na competência de janeiro de 2024, não possuíam/apresentavam as solicitações de vaga/reserva pelo SUSFácil. Desta forma, foi identificando que o fluxo de regulação para internações no hospital Santa Casa de Carmópolis, seguiu parcialmente a legislação. Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Contrato nº 149/2018, Cláusula Oitava- I inciso X e XVI; Contrato 02/2024 SES/SUBREG entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a SES/MG, Cláusula Oitava I- das Obrigações Comuns, incisos VI e X; II – Das Obrigações da Contratada – I,II,IV e XIII , Documento Descritivo V-V.B inciso XIII e XIV; CONVÊNIO N° 001/2023 de 02/01/2023, entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; CONVÊNIO N° 001/2024 de 15/01/2024, entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira- 3,1, incisos XIX e XXIV; RES/SES/MG nº 7830/2021 Art. 13); Portaria de Consolidação nº 02/2017, Anexo XXIV - Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP) Cap. II, Art 6º incisos I, V , Cap. III, Seção I, Art. 11; Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017, Anexo 2 do Anexo XXIV, Cap. III, Seção II, Art 8º incisos XV e XVI e Capítulo III - Subseção II -Dos Deveres e Condições de Informação da CIHA; PORTARIA Nº 1.646 de 2/10/ 2015, Arts. 2º, 4º, 5º e 13; NOTA TÉCNICA DRA/SPA Nº 25 de fevereiro/2010 – Elaboração em 2010, revisão em 2018. Considerações Finais Normas Técnicas de Regulação Assistencial 2018, pág.51 e Decreto 48.600/2023 Art. 15. Auditado sujeito a penalidade de Advertência Escrita.

Acesso 1504515

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO - 8 RELAÇÃO DE AIHS AMOSTRAGEM SOLICITADA

ANEXO 8 – Relação dos Prontuários selecionados (amostra) SANTA CASA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

Quant.	Número da AIH
1	3123100510464
2	3123100510475
3	3123100510486
4	3123100510497
5	3123100510508
6	3123100510519
7	3123100558721
8	3123100558732
9	3123100558743
10	3123100558754
11	3123100558798
12	3123100558810
13	3123100558831
14	3123100558853
15	3123100558875
16	3123100558886
17	3123100559029
18	3123100559084
19	3123100559161
20	3123100559238
21	3123100559480
22	3123100570920
23	3123100570986 #
24	3123100571008
25	3123100571020

Quant.	Número da AIH
26	3123100571052
27	3123100571063
28	3123100581997 *
29	3123100585616
30	3123100585650
31	3123100585660 &
32	3123100585682
33	3123100585693
34	3123100585704
35	3123100585715
36	3123100585726
37	3123100585737
38	3123100603370
39	3123100603381
40	3123100603392
41	3123100624259
42	3123100510475
43	3123100624281 ped
44	3123100624292
45	3123100624325
46	3123100624347
47	3123100624358
48	3123100630705
49	3123100630316 &
50	3123100585638 (MAIO)

Quant.	Número da AIH
51	3123100603414 (MAIO)
52	3123100624369
53	3123100624370
54	3123100664948
55	3122100664959

Quant.	Número da AIH
	ABRIL 2023
	NÃO FORAM ANALISADOS 14 PRONTUÁRIOS

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO - 8 RELAÇÃO DE AIHS AMOSTRAGEM SOLICITADA

ANEXO 8 – Relação dos Prontuários selecionados (amostra) SANTA CASA DE CARMÓPOLIS DE MINAS NO

Quant.	Número da AIH
01	3123101557235 COMP JAN/24
02	3123101568961
03	3123101569005
04	3123101569016
05	3123101569027
06	3123101580808
07	3123101580819
08	3123101580820
09	3123101580852 % ELET.
10	3123101581567
11	3123101581578
12	3123101602313
13	3123101602324
14	3123101602335
15	3123101602346
16	3123101602357
17	3123101630429
18	3123101630451
19	3123101630462 *
20	3123101630473
21	3123101630484
22	3123101630495
23	3123101630506
24	3123101630517
25	3123101630528

Quant.	Número da AIH
26	3123101630539 % URG.
27	3123101630540
28	3123101630550
29	3123101630561
30	3123101630572
31	3123101639867
32	3123101639889
33	3123101639890
34	3123101647754
35	3123101670579
36	3123101670580
37	3123101670590
38	3123101670601
39	3123101670612*
40	3123101670623
41	3123101670634
42	3123101670645 #
43	3123101716295
44	3123101716306
45	3123101716317
46	3123101716328
47	3123101716339
48	3123110509376
49	3123110509387
50	3123110509398

Quant.	Número da AIH
51	3123101647721 COMP FEV/24
52	3123101647732
53	3123101647743
54	3123101648326
55	3123101670656
56	3123101681250
57	3123101716340
58	3123101716350
59	3123101716361#
60	3123101716372 OBST
61	3123101716383 OBST
62	3123101716405

Quant.	Número da AIH
	NOVEMBRO 2023

ANEXO - 8 RELAÇÃO DE AIHS AMOSTRAGEM SOLICITADA

ANEXO 8 – Relação dos Prontuários selecionados (amostra) SANTA CASA DE CARMÓPOLIS DE MINAS NO

Quant.	Número da AIH	Quant.	Número da AIH	Quant.	Número da AIH	Quant.	Número da AIH
01	3124100414732	26	3124100445609	51	3124100488454	76	3124110503943 OBST
02	3124100414743 PED	27	3124100445610	52	3124100490203		
03	3124100428999	28	3124100445620	53	3124100490412		
04	3124100429000	29	3124100445708	54	3124100490423		
05	3124100429021 PED	30	3124100445719 OBST	55	3124100490434		ABRIL 2024
06	3124100429087 OBST	31	3124100445720 OBST	56	3124100490456		
07	3124100429098	32	3124100445741	57	3124100490478 *		
08	3124100429120	33	3124100445752	58	3124100490489 &		
09	3124100429142 PED	34	3124100460228	59	3124100490511		
10	3124100429164	35	3124100460239	60	3124100490566		
11	3124100429197 &	36	3124100476398	61	3124100490588		
12	3124100429219	37	3124100476409	62	3124100490599		
13	3124100429285	38	3124100476442	63	3124100490600		
14	3124100429307	39	3124100476453	64	3124100490665		
15	3124100429329	40	3124100476497 PED	65	3124100490676 OBST		
16	3124100429340	41	3124100476519	66	3124100490687		
17	3124100429461	42	3124100476520	67	3124100490698		
18	3124100438096	43	3124100476618	68	3124110503866 OBST		
19	3124100445125	44	3124100476630 PED	69	3124110503877		
20	3124100445136	45	3124100476640	70	3124110503888 OBST		
21	3124100445180	46	3124100476651 OBST	71	3124110503899 OBST		
22	3124100445345	47	3124100476662 PED	72	3124110503900		
23	3124100445411 *	48	3124100488421	73	3124110503910		
24	3124100445422	49	3124100488432	74	3124110503921		
25	3124100445433 PED	50	3124100488443	75	3124110503932		

TOTAL DE 193 PRONTUÁRIOS/INTERNAÇÕES TOTAL DE PRONTUÁRIOS ANALISADOS : 157

Acesso 1504515

ANEXO - 8 RELAÇÃO DE AIHS AMOSTRAGEM SOLICITADA

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS ABRIL 2024 SANTA CASA DE CARMÓPOLIS

SUS/FÁCIL					INTERN.	ALTA	CLIN.	AIH	INT.	ALTA	LAUDO	SETOR	QUESTIO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINCIPAL	Proced pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data	Nº AIH ESPELHO	COMP.	NOME	espelho	espelho		PRONT	Pront	Pront	SUS	PRONT	PRONT	HOSP					
143516362	05/04/2024 16:03	3124100429003	abr/24	ADOLFO SILVA	5/4/24	6/4/24	CM	OK	05/abr	06/abr	15/abr	?		ok			0A4	8789	
143516323	13/04/2024 15:48	3124100445741	abr/24	AFONSO GONÇALVES COSTA	13/4/24	17/4/24	CM	OK	13/abr	16/abr	18/abr	EF MASC	L01	ok			DIST MET.	9453	
143516111	09/04/2024 17:54	3124100445708	abr/24	ANA CLARA ALZAN COSTA	9/4/24	11/4/24	CM	OK	09/abr	11/abr	18/abr	?	L05	ok			OUT DOEN URIN.	20844	
143516113	10/04/2024 13:28	3124100429329	abr/24	ANA LUCIA DOMINGOS	10/4/24	11/4/24	CM	OK	10/abr	11/abr	15/abr	?	L01	ok			DENGUE	26139	
143516129	14/04/2024 14:31	3124100445432	abr/24	ANTONIO MARCOS GERALDO	14/4/24	26/4/24	CM	OK	14/abr	26/abr	18/abr	EF MASC	L02	ok			PE DIABETICO	24179	
143516134	15/04/2024 11:17	3124100445609	abr/24	APARECIDA DE FATIMA PEREIRA B.	15/4/24	17/4/24	CM	OK	15/abr	17/abr	18/abr	?	L01	ok			DENGUE	6178	
143516179	24/04/2024 11:43	3124100476638	abr/24	BERNARDO HENRIQUE DE SOUZA L.	24/4/24	26/4/24	PED	OK	24/abr	26/abr	26/abr	PED	1	ok			DOEN INTESTINAL	28866	
143516145	18/04/2024 21:24	3124100468445	abr/24	BRUNA DE SOUZA AFRIGIO	18/4/24	20/4/24	CM	OK	18/abr	20/abr	29/abr	EF FEM	L05	ok			ITU	17586	
143516187	26/04/2024 15:43	3124110526877	abr/24	CELIO TEIXEIRA	26/4/24	28/4/24	CM	OK	26/abr	28/abr	05/mai	EF MASC	L03	ok			ITU	28865	
143516175	23/04/2024 15:08	3124100476518	abr/24	CIOMAR EDINA MACHADO RODRIGUES	23/4/24	25/4/24	CM	OK	23/abr	25/abr	26/abr	PED	L03	ok			DENGUE	12468	
143516150	19/04/2024 16:40	3124100450655	abr/24	CLAUDINE DE OLIVEIRA	19/4/24	22/4/24	CM		19/abr	22/abr	30/abr	ENF FEM	L01	ok			DENGUE	28856	
143516182	25/04/2024 09:39	3124100476651	abr/24	DANIELA MALTA DOS SANTOS	24/4/24	27/4/24	OBST	OK	25/abr	27/abr	26/abr	MAT	S/N	ok			CESARIANA	21477	
143516165	22/04/2024 14:03	3124100460228	abr/24	DAVI HENRIQUE SOUSA GONÇALVES	23/4/24	24/4/24	CIR	OK	23/abr	25/abr	22/abr	APTP	202	ok	X	EETUA	HERNIA FASTIA	28167	
143516120	12/04/2024 21:47	3124100445719	abr/24	EBERA PATRICIA DE ALMEIDA	12/4/24	15/4/24	OBST	OK	13/abr	14/abr	18/abr	MAT	S/N	ok			EETUA	CESARIANA	25945	JACQUELINE A.
143516185	25/04/2024 23:35	3124100476662	abr/24	EDUARDO RODRIGUES SANTOS	25/4/24	27/4/24	PED	OK	26/abr	27/abr	26/abr	PED	S/N	ok			DENGUE	28908	
143516189	27/04/2024 00:53	3124110529332	abr/24	EINALDO FERNANDES DA SILVA	26/4/24	29/4/24	CM	OK	27/abr	29/abr	05/mai	EF MASC	L01	ok			PNEUMONIA	188863	
143516164	22/04/2024 10:49	3124100462139	abr/24	ERIK TADEU APARECIDO LOURENÇ	23/4/24	24/4/24	CIR	OK	23/abr	24/abr	22/abr	?		ok			EETUA	EGRESS GSTO	22532
143516148	19/04/2024 14:06	3124100476947	abr/24	GABRIEL SANTOS DE RESENDE L.	19/4/24	21/4/24	PED	OK	19/abr	21/abr	26/abr	APTO	203	ok	X		TTO VIAS AÉREAS	28855	VIRUS DE CONS PART.
143516139	17/04/2024 20:53	3124100468432	abr/24	GERALDA ALMEIDA DA MATA MORAIS	17/4/24	19/4/24	CM	OK	17/abr	19/abr	29/abr	GTO	203	ok	X		DM	3193	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SIS/FAOL																							
Nº SOLICIT	Data	Nº AIH ESPELHO	COMP.	NOME	INTERN.	ALTA/CLIN.	AIH	INT.	ALTA	LAUDO SETOR	QUESTIO	CENSO	CANIE	Proced PRINCIPAL	Proced pg	Nº PRONT	OBSERVAÇÃO
					espelho	espelho	PRONT	Prontu	Prontu	SIS/PRONT	PRONT	HOSP					
1435161138	16/04/2024 11:46	3124100267644 2	abr/24	GERALDO FALERO SOBRINHO	16/4/24	18/4/24/CM	OK	16/abr	19/abr	26/abr EF MASC	L04	ok		ITU		20510	
1435161118	12/04/2024 15:19	3124100445125	abr/24	GERALDO FERREIRA BORGES	12/4/24	17/4/24/CM	OK	12/abr	17/abr	18/abr EF MASC	L03	ok		PANCREATITE		81195	
1435161102	08/04/2024 16:47	3124100429128	abr/24	GUSTAVO HENRIQUE BORGES	8/4/24	10/4/24/CM	OK	08/abr	10/abr	15/abr PED		ok		DPOC		20844	
1435161101	08/04/2024 15:02	3124100434745	abr/24	HEITOR DA ROCHA XAVIER	8/4/24	9/4/24 PED	OK	08/abr	09/abr	11/abr PED	L01	ok		VIAS DPOC		20844	
1435161086	06/04/2024 09:50	3124100429142	abr/24	HENRY DANIEL DAS MERCES SALOMAO	8/4/24	14/4/24/PED	OK	06/abr	14/abr	15/abr PED		ok		DENGUE		20823	
1435161161	21/04/2024 16:28	3124100495311	abr/24	IAN PE SOUZA ANDRADE	21/4/24	25/4/24/CM	OK	21/abr	25/abr	30/abr APTO	1	ok	X	VIAS DPOC		23794	
1435161098	09/04/2024 13:36	3124100429219	abr/24	ISABEL APARECIDA DE AQUINO	9/4/24	12/4/24/CM	OK	09/abr	12/abr	15/abr EF FEM	L02	ok		DPOC		2470	
1435161149	19/04/2024 14:24	3124100475519	abr/24	JOAQUIM NICOLA PINTO	19/4/24	26/4/24/CM	OK	19/abr	26/abr	29/abr APTO	1101	ok		DENGUE		20303	
1435161104	08/04/2024 17:24	3124100488421	abr/24	JOSE CLEOMARCIO	8/4/24	9/4/24/CM	OK	08/abr	09/abr	29/abr APTO	1101	ok		HAS		20035	
1435161122	13/04/2024 15:19	3124100445130	abr/24	JULIELIA ANDRADE SILVA	3/4/24	15/4/24/CM	OK	13/abr	15/abr	18/abr ?	L02	ok		DENGUE		20847	
1435161086	26/04/2024 13:39	3124100503669	abr/24	MARCIANE ISCARLETE DE SOUZA	26/4/24	27/4/24/OBST	OK	26/abr	27/abr	05/mai PRE		ok		CURETAGEM			
1435161114	10/04/2024 16:46	3124100429461	abr/24	NELLY CRISTINA DA SILVA	10/4/24	11/4/24/CM	OK	10/abr	11/abr	15/abr EF FEM	L02	ok		DENGUE		20845	
1435161100	08/04/2024 10:12	3124100429807	abr/24	VETIA APARECIDA LOURENCO	8/4/24	11/4/24/OBST	OK	08/abr	09/abr	15/abr ?		ok		PARTO NORMAL		21100	
1435161067	22/04/2024 17:14	3124100495688	abr/24	ZEIR JOSE DA SILVA	22/4/24	24/4/24/CM	OK	22/abr	24/abr	30/abr ?		ok		DIST. METAB.		24700	
1435161151	19/04/2024 16:05	3124100495423	abr/24	ZENY PEREIRA	19/4/24	20/4/24/CM	OK	19/abr	20/abr	30/abr EF MASC	L02	ok		ANEMIA		621	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SIASG/AUL		NOME	INTERN.	ALTA CLIN.	AIH	INT.	ALTA	LAUDO	SETOR	QUARTO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINCIPAL	Proced pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data Nº AIH ESPELHO	COMP.	espelho	espelho	PRONT	Pront	Pront	SUS	PRONT	PRONT	HCSP					
6456000436	31240104308059	abr/24	17/4/24	19/4/24	OK	17/abr	19/abr	16/abr	APTO	203	ok		ELETIVO	HERNIORRAFIA	28853	
15344		LEN BUENO DE GOODY		CIR												
14551602814	31240104454411	abr/24	14/4/24	20/4/24	OK	14/abr	20/abr	?	APTO	204	ok	X		TTO ESTRIFITOCID.	7745 SEM AUT SUS/AUL	
11532		LIDIA DA COSTA GUIMARÃES		CIM												
14551615921	31240104969478	abr/24	21/4/24	26/4/24	OK	21/abr	26/abr	30/abr	APTO	204	ok	X		TTO ANEMIA	7745	
12559		LIDIA DA COSTA GUIMARÃES		CIM												
14551690706	31240104443732	abr/24	6/4/24	8/4/24	OK	06/abr	08/abr	11/abr	EE FEM	103	ok			DENGUE	12759	
14356		LUCIA ANTONIA DE MORAIS SOUSA		CIM												
14551615500	31240104259329	abr/24	10/4/24	11/4/24	OK	10/abr	11/abr	15/abr	EE FEM	103	ok			ITU	12353	
2253		LUCIA APARECIDA DOS SANTOS		CIM												
14551616821	31240104969603	abr/24	22/4/24	25/4/24	OK	22/abr	25/abr	30/abr	?	104	ok			COLELITIASE	28577	
17342		LUIS FLAVIO DE CASTRO		CIM												
14551611200	31240104259307	abr/24	10/4/24	13/4/24	OK	10/abr	13/abr	15/abr	APTO	104	ok	X		PNEUMONIA	26528	
10494		MARGARIDA SILVEIRA		CIM												
14551610593	31240104259164	abr/24	9/4/24	11/4/24	OK	09/abr	11/abr	15/abr	EE FEM	103	ok			DENGUE	17402	
14507		MARIA EDUARDA MACHADO		CIM												
14551627714	31240104453453	abr/24	14/4/24	18/4/24	OK	14/abr	18/abr	18/abr	?	101	ok			DENGUE	11987	
11322		MARIA ANUNCIADORA REZENDE		CIM												
14551614438	31240104476453	abr/24	18/4/24	24/4/24	OK	18/abr	25/abr	26/abr	APTO	101	ok			INFLUENZA	328	
2355		MARIA BEATRIZ DA SILVA		CIM												
14551617722	31240104969667	abr/24	23/4/24	26/4/24	OK	24/abr	26/abr	30/abr	EE FEM	105	ok			DPOC	24808	
1811		MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS		CIM												
14551615219	31240104969412	abr/24	19/4/24	26/4/24	OK	19/abr	26/abr	30/abr	APTO	104	ok	X		DPOC	28013	
20531		MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA		CIM												
14551610308	31240104259058	abr/24	8/4/24	11/4/24	OK	08/abr	11/abr	15/abr	APTO	102	ok			PNEUMONIA	18741	
17411		MARIA DE LOURDES DE JESUS		CIM												
14551615700	31240104476528	abr/24	20/4/24	25/4/24	OK	21/abr	26/abr	26/abr	APTO	203	ok	X		DIST MET.	25508	
21532		MARIA DE LOURDES EBERTON		CIM												
14551615315	31240104476598	abr/24	14/4/24	24/4/24	OK	15/abr	23/abr	26/abr	?	103	ok			DIST MET.	22510 TRANSF FCAMPO BELO	
00203		MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTOS		CIM												
14551609105	31240104259599	abr/24	4/4/23	11/4/23	OK	05/abr	11/abr	15/abr	APTO	103	ok	X		ICC	30669	
10556		MARIA DO CARMO FARIA		CIM												
14551616921	31240104969568	abr/24	21/4/24	24/4/24	OK	21/abr	24/abr	30/abr	EE FEM	101	ok			DPOC	368 OBITO	
2608		MARIA DO ROSARIO DE JESUS		CIM												
14551612413	31240104453752	abr/24	19/4/24	18/4/24	OK	13/abr	18/abr	18/abr	APTO	103	ok	X		ICC	21695	
20557		MARIA DO SOCORRO BORGES		CIM												
14551615921	31240104969459	abr/24	21/4/24	24/4/24	OK	21/abr	24/abr	30/abr	?	104	ok			DPOC	12302	
15344		MARIA HELENA DIAS RIBEIRO		CIM												
14551610709	31240104259197	abr/24	9/4/24	11/4/24	OK	09/abr	11/abr	15/abr	?	104	ok			ICC	12302	
12456		MARIA HELENA DIAS RIBEIRO		CIM												

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SISPÁGIL		NOME	INTERN.	ALTA CLIN.	AIH	INT.	ALTA	LAUDO	SETOR	QUARTO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINCIPAL	Proced pg	Nº PRONT	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data		espelho	espelho	PRONT	Pront	Pront	SUS	PRONT	PRONT	HCSP					
1435161542 00105	31/24 10:09:34	abr/24 MARIA LAISE VASCONCELOS	19/4/24	21/4/24 CM	OK	26/abr	21/abr	30/abr ?		1D1	ok			DM	28857	
1435161321 23:39	31/24 10:45:33	abr/24 MARIA LETICIA PRIMO PEREIRA	14/4/24	17/4/24 PED	OK	15/abr	17/abr	18/abr PED		1D2	ok			TTO PROTOZ	28848	
1435161927 10:22	31/24 10:58:08	abr/24 MARIA VITORIA SILVA	27/4/24	29/4/24 OBST	OK	27/abr	29/abr	07/mai ?			ok			CESARIANA	28808	
1435161927 1:13	31/24 10:58:09	abr/24 MARILENE DAS DORES NASCIMENTO	27/4/24	29/4/24 OBST	OK	27/abr	29/abr	07/mai ?			ok		ELETIVA	CESARIANA	25584	AIH DE URGENCIA
1435161722 1:15	31/24 10:49:07	abr/24 MAYARA AUNE ANDRADE DE OLIVEIRA	23/4/24	27/4/24 OBST	OK	23/abr	24/abr	30/abr MAT.			ok		AUT ELETIVO	CESARIANA	24955	AIH URGENCIA
1435161922 17:00	31/24 10:49:59	abr/24 MAYARA APARECIDA SILVA SIRELION	22/4/24	25/4/24 CM	OK	22/abr	25/abr	30/abr EF FEM		1U2	ok			DENGUE	28859	
1435161002 1:17	31/24 10:45:48	abr/24 PAULO EUSTAQUIO DA MATA	24/4/24	25/4/24 CM	OK	24/abr	25/abr	26/abr EF MAS		1D3	ok			DIST. MET.	28863	
1446100 17:47	31/24 10:59:31	abr/24 PEDRO RAIMUNDO	28/4/24	30/4/24 CM	OK	29/abr	30/abr	07/mai EF MAS		1D4	ok			TTO INC	8016	
1435161712 14:31	31/24 10:45:15	abr/24 POLIANA REGINA TEIXEIRA DE PAULA	12/4/24	14/4/24 CM	OK	12/abr	14/abr	18/abr ?		1D4	ok			ITU	26132	
1435162457 13:33	31/24 10:48:54	abr/24 ROSANGELA RODRIGUES VIEIRA	19/4/24	21/4/24 CM	OK	19/abr	21/abr	29/abr ?		1D4	ok			PNEUMONIA	28853	
1435161805 16:01	31/24 10:59:10	abr/24 ROSITA PACHECO DA SILVA	26/4/24	24/04/24 CM 2	OK	26/abr	29/abr	05/mai EF FEM		1D3	ok			TTO ESTREPTOC	6168	
1435162955 20:38	31/24 10:29:21	abr/24 RYAN HENRIQUE PATROCINIO DE CAST	5/4/24	8/4/24 PED	OK	05/abr	08/abr	15/abr PED		1D3	ok			PNEUMONIA	28838	
1435162438 13:29	31/24 10:45:20	abr/24 TAMARA KENIA DA SILVEIRA	10/4/24	10/4/24 CM	OK	11/abr	20/abr	18/abr EF FEM		1D1	ok			ITU	24086	
1435161009 15:12	31/24 10:29:35	abr/24 TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA	9/4/24	11/4/24 CM	OK	09/abr	11/abr	15/abr EF FEM		1D1	ok			PNEUMONIA	9152	
1435161515 15:21	31/24 10:29:49	abr/24 TEREZINHA DOS SANTOS	15/4/24	18/4/24 CM	OK	15/abr	18/abr	26/abr APTO		1D4	ok			PIELONEFRITE	28855	
1435161002 02:17	31/24 10:50:00	abr/24 TEREZINHA LUIZA DOS SANTOS	27/4/24	29/4/24 CM	OK	27/abr	29/abr	07/mai EF FEM		1D5	ok			PNEUMONIA	28863	
1435161825 14:04	31/24 10:49:28	abr/24 TEREZINHA VASCONCELOS DE ANDRADE	24/4/24	26/4/24 CM	OK	25/abr	26/abr	30/abr APTO		1D3	ok				23157	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SISSÁUL		Nº AIH ESPELHO	NOME	INTERN.	ALTA CLIN.	AIH	INT.	ALTA	LAUDO	SETOR	QUARTO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINCIPAL	Proced Pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data	COMP.		espelho	espelho	PRONT	Pront	Pront	SUS	PRONT	PRONT	HCSP					
1453161211/04/2024 23:35		3124102445720	abr/24 THAYNA RAMOS DE ALMEIDA	12/4/24	14/4/24 OBST	OK	11/abr	14/abr	18/abr	MAT	L04	ok		ELETIVA	CESARIANA	28649	AIH DE URGENCIA
1453162411/04/2024 23:53		3124102465618	abr/24 VICENTE AMANAIS SILVA	17/4/24	19/4/24 CM	OK	11/abr	19/abr	18/abr	?		ok			DENGUE	11953	
1453163719/04/2024 15:45		3124102493030	abr/24 WESNERSON HENRIQUE TEIXEIRA MORAI	19/4/24	20/4/24 CM	OK	19/abr	20/abr	30/abr	?	L03	ok			DENGUE	227153	
1453165560/04/2024 12:28		3124102495459	abr/24 JULIANO PEREIRA COSTA	20/4/24	23/4/24 CM	OK	20/abr	23/abr	30/abr	EE MASC.	L03	ok			ITU	26616	
FURA FILA	CESÁRIA	3124110509849	abr/24 ANA CAROLINA COSTA XAVIER	20/4/24	22/4/24 OBST	OK	20/abr	22/abr	?	?		ok		ELETIVA	CESARIANA	28835	AIH DE URGENCIA

Acesso 1504515

Acesso 1504515

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

ANEXO 9 - ANÁLISE PRONTUÁRIOS ABRIL 2023 SANTA CASA CARMÓPOLIS

SUSFÁCIL		Nº AIH ESPELHO			INTERN.	ALTA	CLIN.		AIH	INTERN.	ALTA	JALDO	SETOR	Q/LEITO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINC	Proced pg	FATUR.	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data		COMP.	NOME	espelho	espelho			PRONT	Pront	Pront	sus	PRONT	PRONT	HOSP						
143515054	27/04/2023 11:17	3123100624369	mai/23	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS	27/abr	01/mai	CM														NÃO FOI ANALISADO
143515012	12/04/2023 00:24			ADIMAR OLIMPIO DE REZENDE																	NÃO FOI ANALISADO
143515058	29/04/2023 17:01	3122100664959	mai/23	ALEXANDRO ADRIANO COSTA	29/abr	01/mai	CM		OK	29/abr	01/mai	06/mai	S/N		OK					25743	
143515020	13/04/2023 18:52	3123100571020	abr/23	ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO	13/abr	15/abr	CM		OK	13/abr	15/abr	18/abr		L02	OK			PNEUMONIA		27140	
143515032	19/04/2023 11:58	3123100585715	abr/23	ANTONIO LUCIO DE MORAES	19/abr	25/abr	CM		OK	19/abr	25/abr	21/abr	EF MAS	L03	OK			TTO ESTREPTO		28533	
143515044	23/04/2023 16:52	3123100624270	abr/23	AROLDO GELAPE	23/abr	25/abr	CM														NÃO FOI ANALISADO
143514988	04/04/2023 13:01	3123100510475	abr/23	ARTHUR MIGUEL RESENDE MORAIS	04/abr	10/abr	PED		OK	04/abr	10/abr	07/abr	S/N					PNEUMONIA		28520	
143515014	12/04/2023 14:11	3123100558886	abr/23	BENICIO DIAS MACHADO	12/abr	16/abr	CM		OK	12/abr	16/abr	17/abr	APTO	104	OK			ICC		83	TRANSF HOSP FORMIGA
143515059	29/04/2023 23:07			CECILIA MARIA FREITAS TEIXEIRA																	NÃO FOI ANALISADO
147739708	08/04/2023 12:56	3123100558798	abr/23	CELESTINO ALVES DE MOURA	09/abr	13/abr	CM														
143515006	10/04/2023 18:28	3123100559161	abr/23	DALILA DA SILVA FREITAS	10/abr	12/abr	CM		OK	11/abr	12/abr	17/abr	EF FEM	L01	OK			DOENÇ INTEST		23249	
143515042	22/04/2023 12:42	3123100603414		DERCI AVELAR PEREIRA	22/abr	02/mai			OK	22/abr	02/mai	25/abr			OK			DPOC		1351	OBITO
143515011	11/04/2023 23:36	3123100570986	abr/23	DERCI AVELAR PEREIRA	11/abr	16/abr	CM														NÃO FOI ANALISADO
143515062	30/04/2023 20:57	??		DJALMA EUSTAQUIO PARREIRA																	NÃO FOI ANALISADO
143514995	05/04/2023 23:16	3123100581997	abr/23	DJALMA EUSTAQUIO PARREIRA	05/abr	16/abr	CM		OK	06/abr	16/abr	20/abr	EF MAS	L02	OK			ITU		28522	TRANSF. HOSP. DIVINOP
143514993	05/04/2023 15:30	3123100510497	abr/23	ELISIANI DA CONSOLACAO SANTIAGO	05/abr	07/abr	CM														NÃO FOI ANALISADO
143515023	15/04/2023 17:31	3123100585650	abr/23	GABRIEL HERIQUE ALVES VILACA	15/abr	17/abr	PED		OK	15/abr	17/abr	21/abr	S/N		OK			PNEUMONIA		28529	
143515057	29/04/2023 15:29			GERALDA AUGUSTA DA SILVA	22/abr	02/mai	CM														NÃO FOI ANALISADO

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SUS-AQL		Nº AIH ESPELHO	COMP. NOME	INTERN.	ALTA CLIN.	AIH	INTERN.	ALTA	AVISO	SEXO	SETOR	QUESTIO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINC	Proced reg	FAT.	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data			espelho	espelho	PRONT	Prontu	Prontu	sim		PRONT	PRONT	HOSP						
143515948	25/04/2023	3123106330316	abr/23 MARIA DA CONSOLACAO SANTIAGO	24/abr	27/abr	OK	24/abr	27/abr	26/abr		LOB		OK						NÃO FOI ANALISADO
	00:20			24/abr	27/abr CM														
143515938	20/04/2023	3123106663392	abr/23 MARIA DE FATIMA BATISTA	20/abr	24/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	22:54			20/abr	24/abr CM														
143514891	05/04/2023	3123105558084	abr/23 MARIA DO CARMO COSTA	05/abr	12/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	15:09			05/abr	12/abr CM														
143515047	24/04/2023	3123106624292	abr/23 MARIA DO CARMO DE PAULA	24/abr	27/abr	OK	24/abr	27/abr	26/abr		LOB		OK			TTO CIANOCEN		28548	
	23:30			24/abr	27/abr CM														
143515018	13/04/2023	3123105710008	abr/23 MARIA ESTELA PEDRO	13/abr	29/abr	OK	13/abr	18/abr	19/abr		APTOUTI1		OK			TTO AVC		21333	
	17:49			13/abr	29/abr CM														
143514992	05/04/2023	3123105310486	abr/23 MARIA FRANCISCA DE ALMEIDA	05/abr	07/abr	OK	05/abr	07/abr	07/mai		LOB		OK			TTO ESTREPTOC.		25305	
	15:27			05/abr	07/abr CM														
143515010	11/04/2023	3123105558853	abr/23 MARIA LAURA TEIXEIRA DE FREITAS	11/abr	13/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	23:13			11/abr	13/abr CM														
143515046	24/04/2023	3123106630705	abr/23 MATEUS DA CONCEICAO MARQUES	24/abr	26/abr	OK	24/abr	26/abr	26/abr		LOL		OK			PNEUMONIA		28533	
	22:15			24/abr	26/abr CM														
143514994	05/04/2023	3123105558743	abr/23 MATEUS DOS SANTOS	05/abr	07/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	15:38			05/abr	07/abr CM														
143515028	17/04/2023	3123105565682	abr/23 MIGUEL ARCANJO FALEIRO SILVA	17/abr	19/abr	OK	17/abr	19/abr	21/abr		LOA		OK			DIST. METABOL.		28533	
	22:28			17/abr	19/abr PED														
143514931	19/04/2023	3123105565704	abr/23 MIRELLA RAFAELA ANDRADE SILVA	19/abr	21/abr	OK	19/abr	21/abr	21/abr		SNV					AVAS		28533	CONT. OUTRA INTERN.?
	11:04			19/abr	21/abr PED														
143515008	11/04/2023	3123106709020	abr/23 NIGEMI AGRESTE	10/abr	13/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	00:05			10/abr	13/abr CM														
143515021	13/04/2023	3123106565616	abr/23 ROSANA CRISTINA SILVA	13/abr	19/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	22:12			13/abr	19/abr CM														
143515025	17/04/2023	3123106571052	abr/23 ROSANA TELES QUEIROS SANTOS	17/abr	18/abr	OK	17/abr	18/abr	18/abr				OK			PARTO NORMAL		25429	
	05:26			17/abr	18/abr OBST														
143515001	07/04/2023	3123106558754	abr/23 ROSANGELA DE FATIMA SOUZA	07/abr	10/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	12:44			07/abr	10/abr CM														
143515055	27/04/2023	3123106634370	mai/23 SALVADOR MORAIS	27/abr	02/mai	OK	27/abr	02/mai	26/abr		LOB		OK			PNEUMONIA		28429	
	18:25			27/abr	02/mai CM														
143515050	25/04/2023	3123106614325	abr/23 SARA LEITE XAVIER	25/abr	27/abr	OK	25/abr	27/abr	26/abr	PRE	PARTO		OK			APENDICECTOM.		25308	
	18:59			25/abr	27/abr CIRURG														
143515033	19/04/2023	3123106603370	abr/23 SARAH CAROLINY BARCELOS SILVA	19/abr	21/abr	OK													NÃO FOI ANALISADO
	16:12			19/abr	21/abr PED														

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SUSFACIL	Nº AIH ERRADO	COMP. NOME	INTERN.	ALTA CLIN.	H/H	INTERN.	ALTA	Anexo	SETOR	QUESTIO	CENSO	CARNÊ	Proced PRINC	Proced PG	FAT.	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data		espelho	espelho	PRONT	Pront	Pront	Nota	PRONT	PRONT	HOSP						
14351593 7	20/04/2023 31231006649 48	mai/23 SEBASTIAO ALEXANDRE	30/abr	02/mai	CM												NÃO FOI ANALISADO
11:37																	
14351500 0	07/04/2023 31231051051 9	abr/23 SEBASTIAO LOURENCO VIEIRA	06/abr	09/abr	CM												NÃO FOI ANALISADO
00:30																	
14351595 3	26/04/2023 31231006245 38	abr/23 TEREZINHA DE FATIMA VIANA	26/abr	28/abr	CM												NÃO FOI ANALISADO
18:19																	
14351513	12/04/2023 31231005580 75	abr/23 TEREZINHA RABELO PINTO	11/abr	17/abr	CM	CK	11/abr	17/abr	17/abr				PNEUMONIA			26301	
00:41																	
14351523 0	19/04/2023 31231005656 93	abr/23 VINICIUS SANTOS QUIRINO			PED	CK	18/abr	20/abr	21/abr	LO2	CK		IVAI RESP			26573	
10:46																	
14351498 4	02/04/2023 31231005587 21	abr/23 WANDA MARIA DOS SANTOS	02/abr	04/abr	CM	CK	02/abr	04/abr	17/abr	LO2	CK		IVAI RESP			26304	
10:01																	
14351523 4	19/04/2023 31231006933 81	abr/23 ZILDA APARECIDA MORAIS FERREIRA	19/abr	21/abr	CM												NÃO FOI ANALISADO
17:56																	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

ANEXO 9 - ANÁLISE PRONTUÁRIOS NOVEMBRO 2023 SANTA CASA CARMÓPOLIS

SUS-FAC1						INTERN.	ALTA	CLIN.	AIH	INTERN.	ALTA	LAUDO	SETOR	QUESTIO	CENSO	CARNÊ	CONV.	Proced PRINCIPAL	Proced pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data	Nº AIH ESPELHO	COMP.	NOME		espelho	espelho		PRONT	Pront	Pront	SUS	PRONT	PRONT	HOSP						
14351278	15/11/2023 14:40	3123101670601	jan/24	ADELINA MARIA LIMA		15/11/2023	17/11/2023	CM	OK	15/nov	17/nov	26/nov	EF FEM	L01	ok		SUS			31845	
14351540	02/11/2023 16:38	3123101602313	jan/24	ADEMIR ANTONIO DOS SANTOS		02/11/2023	07/11/2023	CM	OK	02/nov	07/nov	13/nov	EF MASC	L02	ok		SUS			265411	DIAG. PRONTUÁRIO DIFERE DA AIH.
4948040290	20/11/2023 08:00	3123101647721	fev/24	AGENALDO AMARAL	ELETIVO	21/11/2023	22/11/2023	CIR	OK	21/nov	22/nov	20/nov	APTO	203	ok					220115	
14351667	11/11/2023 16:21	3123101635506	jan/24	ALEX UNGER MAIA		11/11/2023	14/11/2023	CM	OK	11/nov	14/nov	17/nov	EF MASC	L03	ok					223952	
14351948	05/11/2023 14:58	3123101500808	jan/24	ALLANA SILVA AGUIAR		05/11/2023	06/11/2023	PED	OK	05/nov	06/nov	07/nov	S/N		ok		SUS			267715	
14351594	20/11/2023 12:46	3123101716328	jan/24	AMANDA BICALHO DE OLIVEIRA		20/11/2023	22/11/2023	OBST	OK	20/nov	22/nov	05/dez	S/N	S/N	ok		SUS	0411010013-4	CESARIANA	132102	FEITO LAQUEADURA TAMBÉM
14351669	20/11/2023 10:52	3123101716137	jan/24	ANA CAROLINA DE SOUZA RIBEIRO		20/11/2023	22/11/2023	OBST	OK	20/nov	22/nov	05/dez	ENF	L04	ok		SUS	0411010013-4	CESARIANA	267727	
14351665	11/11/2023 02:23	3123101639473	jan/24	ANA GABRIELA FERREIRA		10/11/2023	13/11/2023	OBST	OK	10/nov	12/nov	17/nov	MATT	L04	ok		SUS	0411010013-4	CESARIANA	167164	FEITO LAQUEADURA TAMBÉM
14351656	08/11/2023 21:48	3123101639429	jan/24	ANDERSON FAVATO DE SOUZA		08/11/2023	10/11/2023	CM	OK	08/nov	10/nov	17/nov	ENF	L02	ok		SUS			267719	
14351688	17/11/2023 22:37	3123101706534	jan/24	ANTONIO FERNANDO BARROS LEITE		17/11/2023	22/11/2023	CM	OK	17/nov	23/nov	26/nov		104	ok		SUS			196666	DIAG. PRONTUÁRIO DIFERE DA AIH.
14351710	30/11/2023 18:19			ARTHUR RODRIGUES DA ROCHA		30/11/2023	01/12/2023	PED	OK	30/nov	01/dez	11/dez	S/N	S/N	ok					267711	
14351609	13/11/2023 13:37	3123101639484	jan/24	CARLINDO LEANDRO DE ARAUJO DIAS		13/11/2023	14/11/2023	CIR	OK	13/nov	14/nov	17/nov	S/N	S/N	ok					267712	
14351675	14/11/2023 13:36	3123101701590	jan/24	CIZIANE ALEXANDRE DE MORAES		14/11/2023	21/11/2023	CM	OK	14/nov	21/nov	26/nov	EF MASC	L04	ok		SUS			267714	
14351703	25/11/2023 09:00	3123101716372	fev/24	CRISTIANE ALEXANDRINA DE JESUS		25/11/2023	27/11/2023	OBST	OK	25/nov	27/nov	05/dez	S/N		ok		SUS			259999	
14351653	07/11/2023 11:36	3123101701079	jan/24	DANIEL DE PADUA BRANDAO		07/11/2023	08/11/2023	CM	OK	07/nov	08/nov	26/nov	QUARTO	103	ok					255142	
14351645	04/11/2023 15:02	3123101602324	jan/24	DEBORA CRISTINA DE CARVALHO		04/11/2023	06/11/2023	OBST	OK	04/nov	06/nov	12/nov	S/N		ok					267713	
14351600	15/11/2023 22:24	3123101635661	jan/24	DUALIMA LUIZ DA SILVA		15/11/2023	27/11/2023	CM	OK	15/nov	27/nov	17/nov	EF MASC	L03	ok		SUS			267705	
14351679	15/11/2023 16:07	3123101701623	jan/24	ENZO FELIPE COSTA VASCONCELOS		15/11/2023	17/11/2023	PED	OK	15/nov	17/nov	26/nov	S/N		ok		SUS	303010102		267715	
14351671	13/11/2023 17:42	3123101630528	jan/24	GEFALDA AUGUSTA DA SILVA		13/11/2023	22/11/2023	CM	OK	13/nov	22/nov	17/nov	QUARTO	103	ok	K				581	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SISPÁGUL		Nº AIH ESPELHO	COMP	NOME	INTERNAL		ALTA CLIN.	AIH	INTERNAL		ALTA	LAUDO SETOR	QUESTIO	CENSO	CARNE	CONV.	Procedi PRINCIPAL	Procedi pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data				espelho	espelho			Present		Present	SUS PRONT	PRONT	HOSP						
14351564	07/11/2023 12:24	3123107602335	jan/24	HENRY GABRIEL SOUZA NEQUEIRA	07/11/2023	08/11/2023	PED	OK	07/nov	08/nov	17/nov	21/nov S/N	102	ok					26372	
		3123107639889	jan/24	IZABELLA MATOS DE SANTANA OLIVEIRA	17/11/2023	18/11/2023	PED	OK	17/nov	17/nov	17/nov	20/nov S/N		ok			303140151 MASC. URGENCIA	ORGANOGRAM ABCES	26377	ALTA PEDIDO?
		3123107639539	jan/24	JACKELINE MESSIAS DA SILVA	14/11/2023	15/11/2023	CIR	OK	14/nov	16/nov	17/nov	APTO	106	ok	7				28716	
14351573	14/11/2023 10:25	3123107680852	jan/24	JACKELINE MESSIAS DA SILVA	07/11/2023	08/11/2023	CIR	OK	07/nov	09/nov	30/out	APTO	104	ok	PAMT7		ELETIVA MASC.	FIMOSE	28716	
14351542	02/11/2023 23:01	3123110593387	jan/24	JAIME LUIS HARTWIG	02/11/2023	12/11/2023	CIM	OK	02/nov	12/nov ?	EF MASC		L04	ok		SUS			28712	TRANSF EM 12/11
14351704	25/11/2023 13:05	3123107726383	fev/24	JANAINE APARECIDA DA SILVA	25/11/2023	27/11/2023	OBST	OK	25/nov	27/nov	01/dez S/N		ok			SUS	0411010019-4	CESARIANA	28730	
14351705	25/11/2023 17:14	3123107719405	fev/24	JANUARIO COSTA	25/22/23	27/11/2023	CIM	OK	25/nov	27/nov	05/dez APTP		1	ok	K			PANCREATITE	28733	
14351546	04/11/2023 15:22	3123110158916	jan/24	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	04/11/2023	06/11/2023	CIM	OK	04/nov	06/nov	05/nov APTO		103	ok	K			ITU	5350	
14351551	10/11/2023 14:25	3123107670612	jan/24	JOAO MARTINS DE JESUS	10/11/2023	21/11/2023	CIM	OK	10/nov	21/nov	26/nov EF MASC		L01	ok		SUS	303140151	PNEUMONIA	28728	
14351564	11/11/2023 00:19	3123110639462	jan/24	JOAO MARTINS DE JESUS	10/11/2023	12/11/2023	CIM	OK	10/nov	12/nov	17/nov EF MASC		L02	ok		SUS	303140151	PNEUMONIA	28728	
14351607	17/11/2023 10:42	3123110639893	jan/24	JOAO MIGUEL OLIVEIRA SANTOS	17/11/2023	19/11/2023	PED	OK	17/nov	19/nov	20/nov S/N			ok				DIST METABOLICO	28716	
14351702	24/11/2023 16:41	3123107723161	fev/24	JOSE DE PAULA TEIXEIRA FILHO	24/11/2023	02/12/2023	CIM	OK	24/nov	01/dez	05/dez APTO		L02	ok	K		303150350	ICC DESCOMP	28898	
14351696	20/11/2023 17:40	3123107670445	jan/24	JOSE DE PAULA TEIXEIRA FILHO	20/11/2023	23/11/2023	CIM	OK	20/nov	23/nov	26/nov PED		L02	ok	K		303150350	ITU	28898	
14351674	14/11/2023 12:54	3123110639340	jan/24	JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO	14/11/2023	15/11/2023	CIM	OK	14/nov	15/nov	17/nov S/N			ok					21578	OBTO
4948002299	27/11/2023 12:04	3123107681350	fev/24	JOSUE LUCAS APARECIDO FONSECA	28/11/2023	30/11/2023	CIR	OK	28/nov	30/nov	7	OTO	205	ok			ELETIVA	DIVERSE OSTO	29679	
14351572	13/11/2023 23:07	3123107670580	jan/24	KEILA FRIZZI DE SOUZA ALMEIDA	13/11/2023	15/11/2023	OBST	OK	13/nov	15/nov	26/nov S/N			ok			0411010019-4	CESARIANA	28723	
14351577	14/11/2023 16:15	3123107693550	jan/24	LEDA AUGUSTA DA SILVEIRA	14/11/2023	17/11/2023	CIM	OK	14/nov	17/nov	17/nov EF FEM		L04	ok		SUS		PNEUMONIA	6122	
14351592	20/11/2023 05:31	3123107726106	jan/24	LEIR ALVES PINTO TA	20/11/2023	23/11/2023	CIM	OK	20/nov	26/nov	05/dez OTO		L04	ok			303080376	IRAB	28728	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SUS/AIJ.		Nº AIH ESPELHO	COMP.NOME	INTERNAL	ALTA CLIN.	AIH	INTERNAL	ALTA	LAUDO SETOR	QUESTO	CENSO	CARNE CONV.	Procedi PRINCIPAL	Procedi PIB	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data			espelho	espelho	PRONT	Prontl	Prontl	SUS PRONT	PRONT	HOSP					
14351.5616	01/11/2023 13:23	3123010356965	jan/24 LETICIA CAROLINE DE FREITAS G.	01/11/2023	04/11/2023	OBST	OK	01/nov	05/nov EF 05	L04	ok	SUS			18388	
14351.5618	21/11/2023 21:42	3123010715340	fev/24 LOURDES APARECIDA MIGUEL SOARES	21/11/2023	28/11/2023	CIM	OK	23/nov	02/dez		OK			DIST METABOLICO	18719	DIAG. PRONTUÁRIO DIFERE DA AIH.
14351.5666	11/11/2023 15:54	3123010539495	jan/24 LUCIA DE FATIMA RES BORGES	11/11/2023	13/11/2023	CIM	OK	13/nov	17/nov EF FEM	L04	ok	SUS		TTO DOEN INFEC.	13788	
4848001291	21/11/2023 07:34	3123010545336	fev/24 LUCIA MARIA DOS SANTOS SOUZA	21/11/2023	22/11/2023	CIR	OK	22/nov	23/nov APTO	L04	ok		ELETIVA		14437	
14351.5633	17/11/2023 04:47	3123010539867	jan/24 MARIA AMENADES MOREIRA	17/11/2023	24/11/2023	CIM	OK	17/nov	20/nov APTO	L03	ok	K		OUT DOEN BAIXT	5719	
4848001208	16/11/2023 08:47	3123010547732	fev/24 MARIA APARECIDA DE ABALIO	21/11/2023	22/11/2023	CIR	OK	23/nov	17/nov APTO	L03	ok		ELETIVA	VARIZES	10313	
14351.5668	11/11/2023 17:43	3123010535537	jan/24 MARIA APARECIDA DE MORAIS	11/11/2023	13/11/2023	CIM	OK	11/nov	17/nov	L01	ok			TVP	5707	
14351.5607	20/11/2023 23:31	3123010715339	jan/24 MARIA APARECIDA MODESTO DA SILVA	20/11/2023	27/11/2023	CIM	OK	20/nov	05/dez APTO	L03	ok	K	303140151	PNEMONIA	15204	
14351.5655	08/11/2023 08:34	3123010602346	jan/24 MARIA CARMONA DA COSTA	08/11/2023	10/11/2023	CIM	OK	08/nov	10/nov EF FEM	L01	ok	SUS		ITU	18718	
14351.5662	10/11/2023 12:41	3123010539451	jan/24 MARIA DA CONSOLACAO COSTA	10/11/2023	12/11/2023	CIM	OK	10/nov	17/nov APTO	L03	ok	K		ITU	3770	
14351.5617	01/11/2023 13:44	3123010538019	jan/24 MARIA DE FATIMA SANTOS	07/11/2023	08/11/2023	CIR	OK	07/nov	08/nov 02/nov APTO	L05	ok		ELETIVA	VARIZES	24441	
14351.5663	16/11/2023 10:48	3123010547743	fev/24 MARIA DO CARMO COSTA VILAÇA	21/11/2023	22/11/2023	CIR	OK	23/nov	17/nov	L05	ok		ELETIVA	VARIZES	14412	
4848001289	16/11/2023 10:25	3123010547754	jan/24 MARIA DO CARMO DE PAULA	21/11/2023	22/11/2023	CIR	OK	23/nov	17/nov	L05	ok		ELETIVA	VARIZES	18540	
14351.5619	09/11/2023 15:53	3123010602337	jan/24 MARIA DO CARMO LEBRAO CONSORIO	09/11/2023	11/11/2023	CIM	OK	09/nov	11/nov 12/nov EF FEM	L02	ok	SUS		AMIGDALITE	16159	SEM FEBRE?
14351.5681	16/11/2023 10:05	3123010539573	jan/24 MARIA EDUARDA APARECIDA SANTOS	16/11/2023	17/11/2023	CIM	OK	16/nov	17/nov	L04	ok	SUS		CALCULO RENAL	10794	
14351.5700	22/11/2023 15:55	3123010716550	jan/24 MARIA LUISA MAXIMIANO COSTA	22/11/2023	23/11/2023	OBST	OK	22/nov	05/dez S/N		ok			PARTO NORMAL	18066	
14351.5635	01/11/2023 12:46	3123010538020	jan/24 MARLI APARECIDA P. MACHADO	07/11/2023	08/11/2023	CIR	OK	07/nov	08/nov 03/nov APTO	L06	ok		ELETIVA	VARIZES	12315	
14351.5647	04/11/2023 23:06	3123010539027	jan/24 MOISES VIDAL DE SOUZA	04/11/2023	06/11/2023	CIM	OK	04/nov	06/nov 05/nov	L06	ok			TTO URINARIO	18714	TRANSF H BETIM
14351.5672	07/11/2023 08:10	3123010538567	jan/24 NEUSA DE FATIMA SANTOS FERREIRA	07/11/2023	08/11/2023	CIR	OK	07/nov	08/nov 07/nov EF FEM	L02	ok	SUS	ELETIVA	HERNIA	1111	
14351.5651	07/11/2023 07:27	3123010581578	jan/24 OSMIZINDEO SALVIANO NETO ELET.	07/11/2023	08/11/2023	CIR	OK	07/nov	08/nov 07/nov	L03	ok	SUS		HERNIA	18717	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

SUSFAQL		Nº AIH ESPELHO	COMP. NOME	INTERNAL	ALTA CLIN.	AIH	INTERNAL	ALTA	LAUDO SETOR	QUESTIO	CENSO	CARINE	CONV.	Procedi PRINCIPAL	Procedi pg	Nº PRONT.	OBSERVAÇÃO
Nº SOLICIT	Data			espelho	espelho	PRONT	Proced	Proced	SUS PRONT	PRONT	HOSP						
14551563	06/11/2023 23:16	3123101716235	jan/24 OSVALDO ANTONIO DA SILVA	06/11/2023	27/11/2023 CIM	OK	06/nov	27/nov	05.dez EF MASC	L01	ok			PDS CIRUG	DIM PE DIABET	156716	
14551564	03/11/2023 23:34	3123101569005	jan/24 PAULA EMANUELLY DOS SANTOS	03/11/2023	07/11/2023 FED	OK	03/nov	07/nov	05/nov APTO	1104	ok	K			ANEMIA HEM.	177115	
14551570	24/11/2023 01:13	3123101676559	fev/24 SEBASTIAO BATISTA RABELO	23/11/2023	02/12/2023 CIM	OK	24/nov	03/dez	26/nov APTO	1104	ok	K			OUT DOEN BACT	244007	
14551572	17/10/2023	3123110565576	jan/24 SERGIO FERREIRA BORGES ELETIVO	02/11/2023	02/12/2023 CIR	OK	02/nov	02/nov	02/nov INT				SUS		HERNIOPLASTIA	187110	
14551552	17/10/2023	3123110565576	jan/24 SERGIO FERREIRA BORGES ELETIVO	02/11/2023	02/12/2023 CIR	OK	02/nov	02/nov	02/nov INT				SUS		HERNIOPLASTIA	187110	
		3123110525598	jan/24 LUIZ ANTONIO DIAS ELETIVO	04/11/2023	02/12/2023 CIR	OK	02/nov	02/nov	02/nov INT	L04	ok		SUS		HERNIOPLASTIA	187159	
		3123101673560	KEILA FILIZA DE S. ALMEIDA	13/11/2023	15/12/2023 OBST	OK	13/nov	15/nov	26/nov S/N		ok			D41100/039-4	CESARIANA	187123	

Acesso 1504515

ANEXO 9 - ANÁLISE DE PRONTUÁRIOS DA AMOSTRAGEM

Acesso 1504515

SNA - Sistema Nacional de Auditoria do SUS

Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais

Relatório Consolidado

ANEXO 10 - COMPARATIVO CIRURGIAS x ESCALAS DE PLANTÃO

ANEXO 10 - COMPARATIVO DE REGISTROS CIRURGICOS (LIVRO DE REGISTROS) X PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DA SANTA CASA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

DATA	NOME DO PACIENTE	MÉDICO	PROCEDIMENTO	INSTRUMENT.	OBST.	DURAÇÃO CIRUG.	OBS	ANESTESIA	RADIOLOGIA		PRONTO SOCORRO		
abr/23									8-12	14-18	MANHÃ	TARDE	NOITE
10	GERALDO COSTA	DRA. ALIZIA	HERNIORRAFIA	ADILENE			PART/CONV.		Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
20	BIANCA E. BATISTA PEREIRA	DRA. ALIZIA	HERNIORRAFIA	KARINA			PART/CONV.		Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	DANIELA AMORIM
24	CARLOS ANDRE A. SILVA	DRA. ALIZIA	HERNIORRAFIA	KARINA			PART/CONV.		Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
26	SARA LEITE XAVIER	DRA. ALIZIA	APENDICECTOMIA	KARINA		8:20 - 9:30h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	HENRIQUE
nov/23									8-12	14-18	MANHÃ	TARDE	NOITE
1	CLESIA JESUS DOS SANTOS	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA	ADILENE	BEATRIZ	8:30 - 9:50h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	HENRIQUE
1	SERGIO FERREIRA BORGES	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA	ADILENE	BEATRIZ	9:50 -10:40h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	HENRIQUE
1	LUIS ANTONIO DIAS	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA	ADILENE	BEATRIZ	10:50 - 12:10h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	HENRIQUE
2	LETICIA C. F. CAIPO	DRA. BEATRIZ	CESÁRIA	ADILENE	BEATRIZ	10:50 -11:15h		Dr. RICARDO	Aline	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	TALES
4	DEBORA CRISTINA DE CARVALHO	DRA. EULÁLIA	CESÁRIA	ADILENE	EULALIA	11:30 -12:10h		Dr. RICARDO	Adilene	Adilene	DANIELA	DANIELA	DANIELA
7	MARIA DE FÁTIMA SANTOS	DRA. THAYSA	VARIZES	ADILENE	RONEL	9:20 -10:50h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
7	NEUSA DE FATIMA S. PEREIRA	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA	MARIA ANGELA	RONEL	10:40 - 11:40h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
7	OROZIMBO SALVIANO NETO	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA	MARIA ANGELA	RONEL	12:00 - 13:30h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
7	MARLI APARECIDA PEREIRA	DRA. THAYSA	VARIZES	ADILENE	RONEL	12:30 - 14:00h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
7	JACKELINE MESSIAS	DRA. ALIZIA	FIMOSE	MARIA ANGELA	RONEL		LOCAL	LOCAL	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
10	HEMILLY BRUGNARA	DRA. BEATRIZ	CESÁRIA	ADILENE	BEATRIZ/MAISA	NÃO SUS			Adilene	Aline	DANIELA	DANIELA	DANIELA
11	ANA GRABRIELA FERREIRA	DRA. MAISA	CESÁRIA	ADILENE	MAISA	0:35 - 1:30h	C/ LAQUEA.	Dr. RICARDO	Aline	Aline	DANIELA	DANIELA	DANIELA
13	KEILA FIUZA DE SOUZA ALMEIDA	DRA.BEATRIZ	CESÁRIA	ADILENE	RONEL	20:00 - 20:30h		Dr. RICARDO			HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
13	CARLINDA LEANDRO DE A. SILVA	DRA. ALIZIA	HEMORROIDECTOMIA	ADILENE	RONEL	8:50 - 9:30h			Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
14	JACKELINE MESSIAS	DRA. ALIZIA	REPARO DE FIMOSE	ADILENE	RONEL	10:50 - 11:40h		Dr. RICARDO	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
20	ANA CAROLINA DE SOUSA	DRA. BEATRIZ	CESÁRIA	ADILENE	RONEL	7:50 - 8:40h	C/ LAQUEA.	Dr. RICARDO	Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
20	AMANDA BICALHO	DRA. BEATRIZ		ADILENE	RONEL	8:40 - 8:57			Adilene	Aline	HENRIQUE	HENRIQUE	HENRIQUE
21	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	DRA. THAYSA	VARIZES		RONEL	8:50-10:50h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
21	GERALDA AUGUSTA DA SILVA	DRA. ALIZIA	TROCA SONDA GASTRO		RONEL		LOCAL	LOCAL	Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
21	AGNALDO AMARAL	DRA. THAYSA	VARIZES		RONEL	11:50 -13:00h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
21	LUCIA MARIA SANTOS	DRA. ALIZIA	HERNIOPLASTIA		RONEL	12:20 - 13:20h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
21	MARIA DO CARMO COSTA VILAÇA	DRA. THAYSA	VARIZES		RONEL	14?10 - 15:40h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
21	MARIA DO CARMO DE PAULA	DRA. THAYSA	VARIZES		RONEL	15:40 - 16:40h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ
22	MARIA LUIZA M. COSTA	DRA. BEATRIZ	PARTO NORMAL		BEATRIZ				Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	TALES
25	CRISTIANE ALEXANDRINA DE JES	DRA. MAISA	CESÁRIA	MARIA ANGELA	MAISA	8:00- 9:00h			Aline	Aline	DANIELA	DANIELA	DANIELA
25	JANAINE APARECIDA DA SILVA	DRA. MAISA	CESÁRIA	MARIA ANGELA	MAISA	9:10 - 10:10h			Aline	Aline	DANIELA	DANIELA	DANIELA
28	JOSUE LUCAS APARECIDO	DRA. ALIZIA	RETIRADA DE CISTO	ADILENE	RONEL	8:40 - 9:40h			Adilene	Aline	FRITZ	FRITZ	FRITZ

ANEXO 10 - COMPARATIVO CIRURGIAS x ESCALAS DE PLANTÃO

ANEXO 10 - COMPARATIVO DE REGISTROS CIRURGICOS (LIVRO DE REGISTROS) X PLANTÕES DE ESPECIALIDADES DA SANTA CASA DE CARMÓPOLIS DE MINAS

ABRIL 2024

DATA	NOME DO PACIENTE	MEDICO	PROCEDIMENTO	INSTRUMENT.	DURAÇÃO CIRURG	OBS	ANESTESIA	RADIOLOGIA	PRONTO SOCORRO
abr/24								8-12 14	7-19 (N-T) 19-7
2	FERNANDA CAROLINA APARECIDA	DRA. ELIÁJUA	CESARIA	ADILENE		PARTICOW		Adrere Paulo Gib	FRITZ FRITZ
5	ANA MARIA S. MACHADO	DRA. BEATRIZ	PARTO NORMAL			PARTICOW		Adrere Paulo Gib	JOYCE / DANIELA JOYCE
11	ALICE D. C. COSTA	DRA. BEATRIZ	CESARIA	ADILENE		PARTICOW		Adrere Paulo Gib	HENRIQUE PAULO CESAR DANIELA / PAULO ALVIM
11	ELIEL C. SOUZA	DRA. BEATRIZ	BIOPSIA DE MAMA			PARTICOW		Adrere Paulo Gib	HENRIQUE PAULO CESAR DANIELA / PAULO ALVIM
12	DEBORAH PATRICIA ALMEIDA	DRA. ANASA	CESARIA	ADILENE/ JORLEANE	13:30 - 20:30h		DR. RICARDO	Adrere Paulo Gib	JOYCE / DANIELA JOYCE
12	THAIANA P. ALMEIDA	DRA. ANASA	CESARIA	ADILENE/ JORLEANE	20:40 - 22:30h		DR. RICARDO	Adrere Paulo Gib	JOYCE / DANIELA JOYCE
17	LEVI BUENO GODOI	DRA. ALIZA	HERNIA INSTIA	ADILENE/ JORLEANE	9:30 - 12:00h		DR. RICARDO	Adrere Paulo Gib	FRITZ PAULO CESAR HENRIQUE
20	ANA CAROLINA C. XAVIER	DRA. ANASA	CESARIA	ADILENE	7:40h - 8:30h		DR. RICARDO	ADILENE	DANIELA / DANIEL CARDOSO DANIELA
23	MARIA A. OLIVEIRA	DRA. ELIÁJUA	CESARIA	ADILENE	8:40 - 9:30h		DR. RICARDO	Adrere Paulo Gib	FRITZ / DANIELA FRITZ
23	DAVI H. S. G. RESENDE	DRA. ALIZA	HERNIA INSTIA	ADILENE	9:50 - 11:15h	SEDAÇÃO	DR. RICARDO	Adrere Paulo Gib	FRITZ / DANIELA FRITZ
23	ERIK ADOO T. AP. NOGUEIRA	DRA. ALIZA	RETIRADA PART MOLE	ADILENE		LOCAL	LOCAL	Adrere Paulo Gib	FRITZ / DANIELA FRITZ
25	DANIELA MALTA DA S.	DRA. BEATRIZ	CESARIA	ADILENE	6:30 - 8:20h		DR. RICARDO	Adrere Paulo Gi	HENRIQUE PAULO CESAR DANIELA
27	MARIA VITÓRIA SILVA	DRA. LUANA E FERNANDA	CESARIA		9:50 - 11:40h		DR. RICARDO	PAULO GILBERTO	DANIELA / PAULO ALVIM DANIELA / ANA KAREN
27	MARILENE D. NASCIMENTO	DRA. LUANA E FERNANDA	CESARIA		10:20 - 11:20h		DR. RICARDO	PAULO GILBERTO	DANIELA / PAULO ALVIM DANIELA / ANA KAREN

Acesso 1504515

ANEXO 10 - COMPARATIVO CIRURGIAS x ESCALAS DE PLANTÃO

30	MARIA JULIA JARDA	DRA. BEATRIZ	DIV			PARTO/CDIV		AdilenePaulo Gilb	FRITZ / DANIELA FRITZ
30	SAMARA APARECIDA SILVA	DRA. ELIÁLIA	CESÁRIA	ADILENE		PARTO/CDIV		AdilenePaulo Gilb	FRITZ / DANIELA FRITZ
30	MAURA RIBEIRO	DRA. ALIZA	HERNIOR/ASTHA	ADILENE		PARTO/CDIV		AdilenePaulo Gilb	FRITZ / DANIELA FRITZ
30	MARCOS LEANDRO	DRA. ALIZA	CISTO PILONIDAL	ADILENE		PARTO/CDIV		AdilenePaulo Gilb	FRITZ / DANIELA FRITZ
30	KAROLANE ISCALETE S. DA SILVA		CURETAGEM		19:40 - 21:10h	SEDAÇÃO	DR RICARDO		FRITZ / DANIELA FRITZ

Acesso 1504515

ANEXO 11 - ANÁLISE DA SONDAGEM COM FUNCIONÁRIOS

ANEXO 11 - ANÁLISE DE SONDAGEM COM FUNCIONÁRIOS SANTA CASA DE CARMÓPOLIS		
TOTAL DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS : 09	**SIM**	**NÃO**
HOUVE TREINAMENTO REALIZADO COM EQUIPE DE ENFERMAGEM em 2023	6	3
HOUVE TREINAMENTO REALIZADO COM EQUIPE DE ENFERMAGEM em 2024	5	4
TODOS OS PACIENTES DO PRONTO SOCORRO SÃO ACOLHIDOS ATRAVÉS DA TRIAGEM/MANCHESTER	9	
OCORRERAM/OCORRE AUSENCIA DE MÉDICOS DURANTE PLANTÃO DO P.S.	1	8
OCORRERAM/OCORRE AUSENCIA DE TEC. RADIOLOGIA DURANTE O PLANTÃO DO P.S.	2	7
SÃO SERVIDAS REFEIÇÕES PARA PACIENTES EM OBSERVAÇÃO/AGUARDANDO INTERNAÇÃO NO P.S.	9	
OBS: OS PACIENTES DO SAMU NÃO PASSAM PELA TRIAGEM RADIOLOGIA : DESCOBERTO DAS 12 AS 14H INFORMAÇÃO DE QUE OCORRE DA TEC. DE RADIOLOGIA INSTRUMENTAR PARA CIRURGIA		

ANEXO 12- ANÁLISE DA SONDAGEM COM USUÁRIOS

ANEXO 12 - ANÁLISE DE SONDAGEM COM USUÁRIOS DA SANTA CASA DE CARMÓPOLISTOTAL DE QUESTIONÁRIOS APLICADOS 16

	SIM	NÃO				
VOCE USA O P.S. DO HOSPITAL COM FREQUENCIA?	15	1				
	SIM	NÃO				
VOCÊ PASSOU PELA TRIAGEM/PROTOCOLO DE MANCHESTER?	16					
FOI ENTREGUE PULSEIRA/ADESICO OU IDENTIFICAÇÃO DE COR?		16				
QUAL FOI A MEDIA DE ESPERA PARA ATENDIMENTO?	MENOS 1h	MAIS DE 1h	2h	3h	4h	N/ SABE
	0	5	3	4	1	3
	SIM	NÃO	N/APLICA			
VOCE ESTEVE EM OBSERVAÇÃO OU INTERNADO NO P.S?	10	6				
SE FICOU EM OBS OU INTERNADO, RECEBEU REFEIÇÃO?	7	3	6			
	SIM	NÃO	N/SABE			
OCORRERAM/OCORRE AUSENCIA DE MÉDICOS DURANTE PLANTÃO DO P.S.	1	13	2			
OCORRERAM/OCORRE AUSENCIA DE TEC. RADIOLOGIA DURANTE O PLANTÃO DO P.S?	6	6	4			
HOUVE PROBLEMAS PARA REALIZAÇÃO DE RADIOGRAFIA NO P.S.?	1	8	7			
	SIM	NÃO	N/SABE	N/APLICA	FAMILIAR	INDIV
VOCÊ CONTRIBUI PARA O CARNÊ DE DOAÇÃO DO HOSPITAL?	3	8	5		3	0
A INTERNAÇÃO FOI PELO CARNÊ OU PELO SUS?	3 SUS/CARNÊ		2	11		
	QUARTO 2 LEITOS	QTO INDIV.C/ ACOMP.				
USUÁRIOS DO CARNÊ / TIPO DE ACOMODAÇÃO	0	3				
VOCÊ TEVE QUE PAGAR POR EXAMES OU CONSULTAS DURANTE A INTERNAÇÃO?		16				

ANEXO 13 - CONSTATAÇÃO 693002 COMPLETA

ANEXO 13 - CONSTATAÇÃO N°: 693002 COMPLETA

CONSTATAÇÃO: A Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo adotou parcialmente os protocolos clínicos, técnicos e de regulação do SUS.

EVIDENCIA: Em análise da documentação disponibilizada pelo hospital, verificou-se a existência de procedimentos operacionais padráo (POPs), em Clínica Médica: Procedimento para acolhimento e triagem do paciente na admissão, para Contenção Química, para Contençao Mecânica , para passagem de plantio, para checagem de medicação no prontuário, para realização de admissão do paciente, para administração de medicação vai intravenosa, para administração de med icação via intramuscular, para administração de medicação via subcutânea, para administração de medicação via oral, para administração de medicação via ocular, para administração de medicaçáo via nasal, para administração de medicação via retal, para administração de hemoderivado, para administração de insulina, para administração de nutrição enteral (NE), para administração de nutrição parenteraf total (NTP), para aerosoltera pia, para anotações de enfermagem, para alta do paciente, para aspiração das vias aéreas superiores, para aspiração traqueal de pacientes entubados e traqueostomizados com sistema aberto, para avaliação pupilar, para realização de baciloscopia de escarro ou coleta de amostra de escarro para BK, para ban ho no leito, para cateterismo vesical de alívio, para cateterismo vesical de demora (feminino), para cateterismo vesical de demora (masculino), para realização de curativo de ferida cirúrgica limpa, para realização de curativo de ferida aberta, para colocação de dispositivo urinário, para realização de encaminhamento de paciente para o centro cirúrgico, para realização Procedimento para Gavagem, para realização Glicemia Capilar Periférica, para realização Higiene Oral, para realização Higienização das mãos, para realização Lavagem intestinal, para reahzaçáo Lavagem vesical, para reahzaçáo Monitorização cardíaca, para realização Monitorização da Saturação de oxigênio, para realização Mudança de decúbilo, para realização Oxigenoterapia, para realização de preparo do paciente no pré-operatório, para realização do preparo do corpo após a morte, para realização de preparo da unidade (leito) do paciente, para realização de Eletrocardiograma, para realização de Reanimaçào Cardiopulmonar Suporte Básico de Vida, para realização de Reanimação Cardiopulmonar Suporte Avançado de Vida, para realização de Sondagem Nasoentérica/Nasogástrica, para realização de Soroterapia, para realização de internação, para realização de Verificação de Sinais Vitais, para realização de verificação de Medidas Antropométricas, no entanto, tais documentos encontravam-se sem validação e data de revisão.

Outros POP's como Protocolo de Manchester, Protocolo para Cirurgia Segura (2023) náo continham responsáveis/executores e validação e o POP de Normas e Rotinas do Centro Cirúrgica (2022) náo apresentava validação e data de revisão. O Regimento Interno de Enfermagem também náo apresentava data e validação.

Não foram apresentados os protocolos clínicos, impossibilitando a verificação de adoção desses protocolos na análise da amostragem dos 157 prontuários. Como protocolo de regulação de fluxo foi apresentado: Fluxo da Internação SUS e um fluxograma de atendimento do Pronto-Socorro, sem data e validação, que após analisado verificou-se estar incompleto, náo contemplando as responsabilidades e obrigações do operador do sistema/SUSFácil no hospital e a descritivo para procedimentos eletivos. Tais fatos estão em desacordo com o Termo de Contrato n 149/2018 e Contrato 02/2024 entre a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo e a SES/MG, Cláusula Quarta, inciso II; Cláusula Quinta - incisos III e VI e Doc. Descritivo V-VA, incisos III,VII,X,XIV.; Convênio n.° 001/2023 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira-3,1 inciso XIV e Convênio n.° 001/2024 entre a SMS de Carmópolis e a Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora do Carmo, Cláusula Terceira-3.1 inciso XIV; Portaria de Consolidação N° 2, Anexo 2 do XXIV Cap. III, Seção I, Art. 7º alíneas I e III, Art. 11 e Art.12 § 8°; RDC/ANVISA n° 63/2011, Art. 23, inciso XVIII.

Acesso 1504515